

Contrato n. 25/2025



Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço.

Sumário

Documento de oficialização da demanda.....	3
Estudos preliminares.....	7
Parecer jurídico.....	65
Edital – Termo de referência em anexo.....	84
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas.....	227
Nota de empenho.....	229
Contrato.....	231



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD (DTI)

1. IDENTIFICAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

1.1. Identificação da demanda no PCA^[1]

O Plano de Contratações Anual, PCA, enquanto, declaração do CNJ em relação à melhor forma de alocar recursos discricionários para alcançar os objetivos institucionais como estabelecido pela [Instrução Normativa CNJ n. 89/2022](#)^[2] e Resolução n. 468/2022^[3] determina que as contratações alçadas pelo CNJ estejam previstas no referido plano.

Em medida que reforça a transparência nas aquisições e gastos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), foram disponibilizadas as informações do Plano de Contratações Anual para o ano calendário de 2025.

Início previsto: 29/01/2025. A demanda será incorporada ao Plano de Contratações Anual do CNJ e ao Plano de Contratações de Soluções de TIC 2025.

1.2. Grau de Priorização^[4]

Alto.

2. DA DEMANDA

2.1. Previsão para conclusão da contratação^[5]

Início previsto: 29/01/2025. A demanda será incorporada ao Plano de Contratações Anual do CNJ e ao Plano de Contratações de Soluções de TIC 2025.

2.2. Tipo de contratação

(X) Licitação () Dispensa – CNAE nº _____ () Inexigibilidade

2.3. Justificativa da necessidade^[6]

A contratação é necessária devido ao iminente término do Contrato 03/2020 com a empresa Memora, que está chegando ao limite de 60 meses e, portanto, não pode ser prorrogado novamente. A interrupção dos serviços prestados por este contrato pode trazer impactos consideráveis na operação do DTI do CNJ. A nova contratação visa garantir a continuidade dos serviços de apoio técnico especializado em governança e gestão de TIC, fortalecendo a governança, elevando o nível de maturidade dos processos e melhorando a eficiência operacional do CNJ.

2.4. Caracterização da demanda

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atuando como Órgão Governante Superior (OGS), tem a missão de aperfeiçoar os serviços de TIC do Poder Judiciário brasileiro, com foco no controle e transparência administrativa e processual. Para cumprir essa missão de maneira eficiente, o CNJ necessita de um robusto suporte técnico nas atividades de governança e de gestão de TIC.

Atualmente, essas necessidades são atendidas pelo Contrato 03/2020 com a empresa Memora, que fornece serviços especializados baseados em um catálogo de serviços e utiliza a abertura de Ordens de Serviço para apoiar a operação do DTI do CNJ. Este contrato, no entanto, está chegando ao limite de 60 meses e não pode ser prorrogado novamente. A interrupção dos serviços prestados atualmente pode trazer impactos consideráveis na operação do DTI do CNJ.

A nova abordagem de contratação é inspirada na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, adaptada para focar na alocação de perfis especializados e na mensuração de desempenho por meio de métricas definidas em um catálogo de serviços. Esses profissionais serão alocados sem dedicação exclusiva, permitindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades variáveis do CNJ.

A contratação desses serviços de apoio técnico especializado em TIC permitirá que os servidores do CNJ possam se dedicar mais intensamente às suas funções principais. Com o suporte técnico e operacional provido pelo contrato, os servidores terão mais tempo e recursos para focar em suas atividades estratégicas, resultando em maior eficiência e produtividade.

Essa contratação é crucial para o CNJ, pois não só atende às necessidades técnicas e operacionais com a expertise de especialistas em TIC, mas também potencializa a capacidade de entrega dos servidores. Dessa forma, o CNJ pode se concentrar em alcançar suas metas estratégicas, enquanto se beneficia dos serviços e produtos gerados pelo contrato, que proporcionam um suporte técnico eficiente e eficaz.

2.4.1. Descrição da demanda^[7]

Contratação de serviços técnicos especializados para apoiar a governança e gestão de TIC no CNJ.

Esses profissionais vão atuar em áreas como gestão e governança de TIC, projetos, processos e contratos de TIC, entre outras, e serão alocados de forma não exclusiva e vinculados ao alcance de resultados específicos, medidos por meio de métricas definidas em um catálogo de serviços adaptado às

necessidades do CNJ. O modelo de execução proposto visa garantir a flexibilidade e adaptabilidade às demandas variáveis do CNJ, assegurando a continuidade e eficiência operacional dos serviços prestados.

O suporte técnico proporcionado por esses profissionais permitirá que os servidores do CNJ se dediquem mais intensamente às suas funções estratégicas, resultando em maior eficiência e produtividade no cumprimento da missão institucional do CNJ.

2.4.2. Alinhamento Estratégico^[8]

A solução demandada está alinhada aos objetivos estratégicos do CNJ de fortalecer a governança e gestão de TIC, melhorar a eficiência operacional e garantir a continuidade dos serviços essenciais para o funcionamento do CNJ.

2.4.3. Quantidade prevista^[9]

Contratação de aproximadamente 55 profissionais especializados nas áreas previstas pela contratação.

2.4.4. Estimativa de custo^[10]

Estimativa prevista inicial de R\$ 7.100.000,00 por ano.

2.4.5. Objetos interdependentes^[11]

A contratação está vinculada ao atual Contrato 03/2020 com a empresa Memora, que será substituído pelo novo modelo de alocação de profissionais conforme a nova demanda.

3. ÁREAS E INTEGRANTES DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Área Requisitante^[12]

Área Requisitante/Demandante: COAG

Responsável pela Unidade Requisitante/Demandante

Nome: Rodrigo Almeida de Carvalho

Matrícula: 2431

Telefone: (61) 2326-4627

e-mail: rodrigo.almeida@cnj.jus.br

3.2. Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Requisitante/Demandante

Nome: Rodrigo Almeida de Carvalho

Matrícula: 2431

Telefone: (61) 2326-4627

e-mail: rodrigo.almeida@cnj.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Igor Guimarães Pedreira

Matrícula: 1831

Telefone: (61) 2326-4619

e-mail: igor.pedreira@cnj.jus.br

Integrante Administrativo

Nome: A definir pela SAD

Matrícula:

Telefone:

e-mail:

4. DISPOSITIVOS FINAIS^[13]

Os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação DECLARAM que tiveram ciência expressa das suas indicações e das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

Os papéis de integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não poderão ser acumulados pelo mesmo servidor, salvo quanto aos papéis de Integrante Requisitante e Técnico, em casos excepcionais, mediante justificativa fundamentada nos autos, e aprovados pelo Comitê de Governança Digital do CNJ.

Somente poderá ocorrer, a indicação e a designação da autoridade máxima da Área de TIC do CNJ para integrar a Equipe de Planejamento da Contratação, mediante justificativa fundamentada nos autos.

Na oportunidade, o submetemos a Autoridade Superior para decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação, na forma que se pretende.

5. MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades identificadas pela Área Requisitante, ao passo que instituo Equipe de Planejamento da Contratação conforme servidores indicados pelas áreas competentes, com vistas ao cumprimento das demais etapas da Fase de Planejamento.

[1] Disponível em: < <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMDg4YzQzNjctYmI4NC00OWY3LThtOTctMThjYTUyNzZlMmFkOTE5MGU2LWw0NWQ0tNDYwMCIiYzVjLWVjYTU1NGNjZjQ5NyIsImMiOj9&pageName=> > Acessado em 03 de março de 2023

[2] Disponível em: < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4713> > Acessado em 03 de março de 2023

[3] Artigo 4º, Resolução (CNJ) n. 468/2022 < <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4663> >

[4] Alínea "f", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> >

[5] Alínea "e", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[6] Alínea "a", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[7] Alínea "b", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[8] Parágrafo único, art. 11 Lei n. 14.133/2021 < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm >

[9] Alínea "c", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[10] Alínea "d", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[11] Alínea "g", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022

[12] Alínea "h", §1º, art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .

[13] §§2º, 3º e 4º art. 10, IN (SGD) n. 94/2022 < <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022> .



Documento assinado eletronicamente por **IGOR GUIMARÃES PEDREIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 15/05/2024, às 16:02, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1856165** e o código CRC **A1A5ABBO**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Contratação de serviços técnicos especializados para apoiar a governança e gestão de TIC no CNJ.



Sumário

1	Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação	4
1.1	Contextualização	4
1.2	Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC	5
1.2.1	Alinhamento da Solução	5
1.3	Caracterização da demanda.....	5
1.3.1	Definição e Especificação das Necessidades.....	5
1.3.2	Definição e Especificação de Requisitos	6
1.3.3	Aderência a padrões e modelos	8
1.4	Atendimento da demanda	8
1.4.1	Portal do Software Público Brasileiro	8
1.4.2	Soluções de TIC	8
1.4.3	Contratações Públicas Similares.....	16
1.4.4	Soluções similares em outros órgãos	19
1.4.5	Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço	20
1.4.6	Capacidade e alternativas do mercado de TIC.....	21
1.4.7	Contratações correlatas e/ou interdependentes.....	21
1.5	Análise dos Custos Totais da Demanda	21
1.6	Escolha e Justificativa da Solução	32
1.6.1	Descrição da Solução Escolhida	32
1.6.2	Motivação da Escolha	33
1.6.3	Benefícios Esperados	33
1.6.4	Resultados Esperados	34
1.6.5	Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados 34	
1.6.6	Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida	35
1.7	Declaração de viabilidade da contratação	37
2	Capítulo 2: Sustentação do Contrato	39
2.1	Adequação do Ambiente	39
2.2	Recursos Materiais e Humanos	40
2.3	Continuidade do Fornecimento	40
2.4	Transição Contratual e encerramento do contrato	42
2.5	Estratégia de Independência Tecnológica	43
3	Capítulo 3: Estratégia para a Contratação	45



3.1	Natureza do Objeto	45
3.2	Erro! Indicador não definido.
3.3	Parcelamento do Objeto	46
3.4	Adjudicação do Objeto	46
3.5	Modalidade e Tipo de Licitação	46
3.6	Classificação e Indicação orçamentária	46
3.6.1	Das implicações da forma de pagamento	Erro! Indicador não definido.
3.7	Vigência da garantia dos bens e/ou serviços	47
3.8	Equipe de Apoio à Contratação	47
3.9	Equipe de Gestão do Contrato	Erro! Indicador não definido.
4	Capítulo 4: Análise de Riscos	49
4.1	Riscos Mapeados	49
4.1.1	Risco: empresa falha com a execução	49
4.1.2	Risco: Não conclusão da licitação em tempo hábil	Erro! Indicador não definido.
4.1.3	Risco: Não conclusão da licitação em tempo hábil	Erro! Indicador não definido.
5	Aprovação e Assinatura	51
6	Ciência da Instância deliberativa de TIC	51
	Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores	52
	Anexo B – Propostas Comerciais	53
	Anexo C – Contratações Públicas Similares	54
1)	Advocacia-Geral da União (AGU)	54



1 Capítulo 1: Análise de Viabilidade da Contratação

1.1 Contextualização¹

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desempenha um papel fundamental na melhoria e eficiência do Judiciário brasileiro, promovendo transparência, controle e inovação em suas práticas. Além disso, o CNJ tem sido um protagonista no fomento à transformação digital no âmbito do Poder Judiciário, por meio de iniciativas como a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br) e sua atuação como Órgão Governante Superior (OGS). Com soluções de TIC de alcance nacional, como o Processo Judicial eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), e o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), o CNJ busca constantemente aprimorar sua atuação e impacto no cenário jurídico nacional.

Neste cenário, o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) é o pilar tecnológico do CNJ, responsável por garantir que a missão do Conselho seja alcançada através de soluções tecnológicas eficientes e inovadoras. Para isso, o DTI necessita de serviços de apoio à governança e gestão de TIC especializados, capazes de atender às demandas crescentes e complexas do Conselho.

Com o término do Contrato nº 03/2020, que prevê a prestação de serviços técnicos especializados em TIC, é crucial para que o CNJ mantenha a continuidade dos serviços com uma nova contratação. A experiência adquirida com a execução deste contrato tem demonstrado avanços significativos na governança e gestão de TIC, refletindo-se em processos de trabalho mais eficientes e na otimização de recursos.

No entanto, é importante reconhecer e abordar os desafios atuais. A evolução da maturidade em TIC do CNJ exige uma revisão e atualização do formato de contratação, garantindo que esteja alinhado com as necessidades atuais e futuras. Além disso, a busca por maior transparência e eficiência na execução dos serviços é imperativa.

Desafios a Serem Enfrentados

- **Alinhamento Estrutural:** Garantir que a estrutura de TIC esteja alinhada com a visão estratégica do CNJ, promovendo a integração eficaz entre governança e gestão.
- **Otimização de Custos:** Otimizar os custos associados à geração de produtos e resultados, permitindo que o corpo técnico do CNJ se concentre em atividades analíticas e finalísticas.
- **Eficiência e Transparência:** Assegurar que os serviços técnicos especializados sejam prestados de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades do CNJ.

A nova abordagem de contratação é inspirada na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, adaptada para focar na alocação de perfis especializados e na mensuração de desempenho por meio de métricas definidas em um catálogo de serviços. Esses profissionais serão alocados sem dedicação exclusiva, permitindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades variáveis do CNJ.

A contratação desses serviços de apoio técnico especializado em TIC permitirá que os servidores do CNJ possam se dedicar mais intensamente às suas funções principais. Com o suporte operacional provido

¹ Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso I



pelo contrato, os servidores terão mais tempo e recursos para focar em suas atividades estratégicas, resultando em maior eficiência e produtividade.

Essa contratação é crucial para o CNJ, pois não só atende às necessidades técnicas e operacionais com a expertise de especialistas em TIC, mas também potencializa a capacidade de entrega dos servidores. Dessa forma, o CNJ pode se concentrar em alcançar suas metas estratégicas, enquanto se beneficia dos serviços e produtos gerados pelo contrato, que proporcionam um suporte eficiente e eficaz.

1.2 Identificação da demanda no Plano de Contratações de STIC²

1.2.1 Alinhamento da Solução

A contratação está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e ao planejamento estratégico do CNJ. Está devidamente registrada no Plano de Contratações de STIC para o ano de 2024. Está prevista na Proposta Orçamentária de TIC de 2025 (Doc SEI nº 1909368), que foi aprovada pelo Comitê de Governança de TIC (CGOVTIC) em 31/072024, conforme registrado em SEI nº 07152/2017 (Docs 1910559, 1910991, 1913451, 1919921 e 1920441).

Em relação ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, a contratação está alinhada com o objetivo X - aprimorar a governança e a gestão da tecnologia e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas.

1.3 Caracterização da demanda³

1.3.1 Definição e Especificação das Necessidades

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), atuando como Órgão Governante Superior (OGS), tem a missão de aperfeiçoar o trabalho do sistema judiciário brasileiro, com foco no controle e transparência administrativa e processual. Para cumprir essa missão de maneira eficiente, o CNJ necessita de um robusto de serviço de apoio à governança e gestão de TIC especializado.

Essa necessidade se estende desde a governança de TIC, passando pela gestão de processos até a execução de projetos correlatos. A prestação desses serviços deve ser realizada sob demanda, permitindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades variáveis do CNJ.

Além disso, a contratação desses serviços de apoio técnico especializado em TIC permitirá que os servidores do CNJ possam se dedicar mais intensamente às suas funções principais. Com o suporte especializado provido pelo contrato, os servidores terão mais tempo e recursos para focar em suas atividades estratégicas, resultando em uma maior eficiência e produtividade.

² Lei nº 14.133/2021 - Art. 18, §1º, inciso II

³ Art. 18, §1º incisos I a III e XII da Lei n. 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso I, da IN (SGD) n. 94/2022



Essa contratação é crucial para o CNJ, pois não só atende às necessidades técnicas e operacionais com a expertise de especialistas em TIC, mas também potencializa a capacidade de entrega dos servidores. Dessa forma, o DTI pode se concentrar em alcançar suas metas estratégicas, enquanto se beneficia dos serviços e produtos gerados pelo contrato, que proporcionam um suporte especializado eficiente e eficaz.

1.3.2 Definição e Especificação de Requisitos

Os serviços requeridos devem ser prestados em conformidade com os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo CNJ e as boas práticas do mercado, como COBIT, PMBOK e ITIL. Os serviços serão baseados na alocação de perfis especializados e mensurados por meio de métricas definidas em um catálogo de serviços.

Os profissionais alocados atuarão sem dedicação exclusiva, permitindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades variáveis do CNJ. O pagamento será realizado mensalmente, somente após a aferição de resultados, priorizando a adoção de regime de execução com base em unidade de medida que permita a qualificação do serviço a ser contratado e a posterior medição dos resultados proporcionados pela Contratada.

1.3.2.1 Requisitos Funcionais:

Os requisitos funcionais incluem a prestação de serviços técnicos de TIC sob demanda, em conformidade com padrões técnicos e melhores práticas como COBIT, PMBOK e ITIL.

1.3.2.2 Requisitos de arquitetura tecnológica (Configuração):

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços de apoio à Gestão de TIC, não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.3 Requisitos de Capacitação:

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços de apoio à Gestão de TIC, não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.4 Requisitos de Manutenção:

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços de apoio à Gestão de TIC, não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.5 Requisitos de projeto e de implementação:

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços de apoio à Gestão de TIC, não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.2.6 Requisitos de implantação:

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços de apoio à Gestão de TIC, não se aplica ao objeto da contratação.



1.3.2.7 Requisitos de experiência profissional

Os perfis e a experiência profissional dos candidatos deverão estar em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo A - Composição da Formação de Preços Salariais dos Profissionais.

1.3.2.8 Requisitos de formação da equipe

Os perfis e a experiência profissional dos candidatos deverão estar em conformidade com as especificações detalhadas no Anexo A - Composição da Formação de Preços Salariais dos Profissionais.

1.3.2.9 Requisitos Temporais:

A empresa contratada para a prestação de serviços de apoio técnico para atividades de gestão de TIC deve assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos em acordo com os demandantes. A aderência a esses prazos é crucial para garantir a continuidade das operações de TIC e a eficácia dos serviços prestados.

Os prazos devem ser monitorados e reportados regularmente, garantindo a execução pontual das atividades previstas no contrato.

1.3.2.10 Requisitos de Segurança da Informação

A empresa contratada para a prestação de serviços de apoio técnico para atividades de gestão de TIC deve garantir a segurança das informações. Isso inclui a assinatura de um Termo de Sigilo/Confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar qualquer dado ou informação do ambiente computacional do órgão contratante, bem como dos dados ou informações contidas nele, sem a prévia autorização. A empresa deve também aderir às melhores práticas de segurança da informação para proteger os dados e sistemas do CNJ.

1.3.2.11 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

A empresa contratada deve estar ciente e em conformidade com o Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNJ (Portaria CNJ nº 22/2021), as Orientações do Controle Interno, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e outros procedimentos do Conselho, ainda que a natureza dos serviços não se aplica, devidamente justificada pela inexistência de produtos ou atividades que se enquadrem nas condições exigidas nos critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica.

Além disso, a empresa deve aderir a outros normativos pertinentes, como Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do CNJ (Portaria CNJ nº 18/2020) e a Resolução CNJ nº 400/2021, que estabelece a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

1.3.2.12 Requisitos Legais

A empresa prestadora de serviços de apoio à gestão de TIC deve estar em total conformidade com todas as leis aplicáveis. Isso inclui, mas não se limita a leis de privacidade e proteção de dados, leis trabalhistas, leis fiscais e quaisquer outras normas ou regulamentos que possam afetar a prestação de seus serviços.



1.3.2.13 Demais Requisitos Aplicáveis

A empresa contratada deve garantir a entrega dentro dos prazos para evitar penalidades e desenvolver as atividades de acordo com os padrões de segurança do Poder Judiciário e do órgão. Deve estar apta a gerenciar Ordens de Serviço e ser responsável por todos os materiais e equipamentos usados. Caso um membro da equipe não atenda aos critérios de confiança ou perturbe a equipe de Gestão do Contrato, a empresa deve promover seu afastamento. A qualidade dos produtos e soluções gerados deve ser mantida.

1.3.3 Aderência a padrões e modelos⁴

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços de apoio à Gestão de TIC, não se aplica ao objeto da contratação.

1.3.3.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito para intercâmbio de informações de processos judiciais e assemelhados entre os diversos órgãos de administração de justiça, nem tampouco servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual, nos termos tratados pela Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2013.

1.3.3.2 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de interagir com Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP

1.3.3.3 Modelo de Requisitos MoReq-Jus

Não se aplica por tratar de uma solução que não possui o requisito de gestão de processos e documentos, nos termos tratados pela Resolução CNJ nº 91/2009.

1.4 Atendimento da demanda⁵

1.4.1 Portal do Software Público Brasileiro

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços de apoio à Gestão de TIC, não se aplica ao objeto da contratação.

1.4.2 Soluções de TIC

Considerando que a contratação a ser prorrogada pelo CNJ tem como foco a prestação de serviços de apoio técnico às atividades de gestão de TIC, identificou-se as seguintes soluções:

⁴ Art. 11, inciso II, alínea “d” da IN (SGD) n. 94/2022

⁵ Art. 18, §1º incisos V, VI e XI da Lei nº 14.133/2021 combinado com art. 11, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c”, da IN (SGD) nº 94/2022



1.4.2.1 Solução 1: Execução Direta das Atividades pelos Servidores

A **Solução 1**, que envolve a execução direta das atividades pelos servidores, apresenta desafios significativos. Primeiramente, o quadro permanente de TIC do CNJ é quase 50% inferior ao referencial mínimo necessário previsto na metodologia do Guia Estratégico de TIC do Poder Judiciário, anexo da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) – Resolução CNJ nº 370/2021. Isso significa que, atualmente, não há servidores suficientes para atender à demanda.

Além disso, a ampliação do quadro de cargos efetivos de servidores de TIC do CNJ requer a aprovação de uma lei para a criação de novos cargos, seguida pela realização de um concurso público. Este é um processo que demanda tempo e recursos, e que não pode ser implementado de imediato.

Por fim, é importante ressaltar que a substituição por servidores não impactaria na maturidade do órgão. Os servidores atuais possuem amplo conhecimento do CNJ e são totalmente capazes de absorver as tarefas. No entanto, a escassez de pessoal é um obstáculo significativo.

Portanto, embora a Solução 1 tenha seus méritos, ela apresenta desafios que tornam sua implementação inviável no momento.

1.4.2.2 Solução 2: Execução indireta na modalidade de remuneração por parcela mensal fixa

A execução indireta na modalidade de remuneração por parcela mensal fixa apresenta desafios gerenciais significativos, principalmente no que diz respeito à adaptação às variações no volume de demandas. Este modelo pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tanto para a Administração Pública quanto para o prestador de serviços.

No contexto do Poder Judiciário, a utilização desta modalidade pode levar a cenários onde a Administração paga por serviços não utilizados ou enfrenta custos adicionais em situações de aumento da demanda. Por exemplo, se houver uma redução no volume de trabalho, a Administração continua pagando a parcela fixa, resultando em custos para serviços ociosos. Por outro lado, se a demanda aumentar, o prestador de serviços assume o ônus dos custos operacionais elevados, potencialmente prejudicando a qualidade dos serviços devido à falta de recursos adequados.

Embora a legislação permita ajustes contratuais para refletir variações de demanda, esta prática deve ser utilizada de maneira excepcional, evitando o desvirtuamento do planejamento adequado das contratações públicas. A baixa flexibilidade deste modelo e o risco de pagamento por disponibilidade sem contraprestação efetiva de serviços tornam esta abordagem menos vantajosa quando comparada a outras opções mais adaptáveis e eficientes.



No Poder Judiciário, a adoção de um modelo que não se adapta às flutuações na carga de trabalho pode levar a ineficiências operacionais e dificuldades na manutenção da qualidade dos serviços essenciais. Portanto, é crucial considerar alternativas que proporcionem maior flexibilidade e alinhamento com as necessidades variáveis do Judiciário, garantindo a eficácia e a economicidade da contratação.

1.4.2.3 Solução 3: Execução indireta na modalidade de remuneração por posto de trabalho

A execução indireta na modalidade de remuneração por posto de trabalho se caracteriza pela disponibilização de profissionais dedicados e residentes no ambiente do contratante. Neste modelo, o órgão contratante remunera a empresa com base na disponibilidade do profissional, vinculando o pagamento ao posto de trabalho e ao atendimento a níveis mínimos de serviço.

Vantagens:

1. **Controle e Supervisão Direta:** A presença física dos profissionais facilita o controle e a supervisão das atividades, assegurando maior alinhamento com as necessidades diárias do Judiciário.
2. **Resposta Rápida:** A disponibilidade de profissionais no local permite uma resposta rápida a demandas urgentes e imprevistas, contribuindo para a continuidade dos serviços.

Desvantagens:

1. **Custo Elevado:** A remuneração por posto de trabalho implica custos elevados devido à dedicação exclusiva dos profissionais.
2. **Baixa Flexibilidade:** A alocação exclusiva dificulta a adaptação a variações na carga de trabalho ou mudanças nas prioridades.
3. **Risco de Ineficiência:** Pode haver períodos de ociosidade, levando a ineficiências e desperdício de recursos.

Vedação e Exceção: A Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019 veda a contratação por postos de trabalho, salvo em casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido. Esta exceção deve ser bem fundamentada, demonstrando que a contratação por posto de trabalho é a solução mais adequada para atender às necessidades específicas do Judiciário.



A adoção deste modelo deve ser cuidadosamente considerada. A baixa flexibilidade e os custos elevados podem tornar esta abordagem menos vantajosa quando comparada a modelos mais adaptáveis. A justificativa para sua utilização deve ser baseada em uma análise criteriosa que demonstre que a contratação por posto de trabalho é essencial para garantir a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

1.4.2.4 Solução 4: Execução indireta na modalidade de remuneração exclusivamente por unidade de serviço técnico (UST)

A execução indireta na modalidade de remuneração exclusivamente por unidade de serviço técnico (UST) é caracterizada pela mensuração de esforço para a execução de um serviço que envolva prioritariamente esforço humano não mensurável previamente com precisão ou de difícil mensuração por outras técnicas.

Vantagens:

1. **Mensuração de Esforço:** A UST permite a remuneração conforme o esforço necessário para a execução de atividades específicas, possibilitando uma avaliação detalhada do trabalho realizado.
2. **Flexibilidade:** Este modelo permite ajustar a remuneração de acordo com a complexidade e a quantidade de serviços prestados, oferecendo flexibilidade para diversas necessidades operacionais.

Desvantagens:

1. **Complexidade de Gestão:** A gestão deste modelo é complexa, uma vez que envolve a definição detalhada de todas as tarefas a serem realizadas, os níveis de complexidade das atividades e a quantificação de UST para cada serviço.
2. **Dificuldade na Quantificação:** A mensuração precisa de USTs para cada serviço pode ser desafiadora, especialmente em atividades que variam em escopo e esforço. Isso pode levar a dificuldades na gestão contratual e na avaliação de resultados.

Experiência do CNJ com o Contrato nº 03/2020: O DTI do CNJ tem utilizado o modelo de remuneração por UST no Contrato nº 03/2020 desde 2020. A experiência acumulada revelou algumas dificuldades significativas na gestão deste modelo:



- **Quantificação de Serviços:** Definir e quantificar serviços utilizando USTs tem se mostrado complexo, especialmente em tarefas com variabilidade significativa. A falta de uma padronização clara pode resultar em inconsistências na mensuração do esforço necessário para diferentes atividades.
- **Métricas de Esforço Homem-Hora:** Comparar USTs com métricas padrão de esforço homem-hora revelou disparidades. Muitas vezes, a equivalência entre USTs e horas de trabalho não é direta, o que complica a avaliação de produtividade e a gestão de recursos.

Paralelo com Métricas Padrão: As dificuldades enfrentadas no modelo atual destacam a necessidade de um sistema de mensuração mais simples e padronizado. O uso de métricas de esforço homem-hora pode oferecer uma alternativa mais direta e compreensível, facilitando a gestão contratual e a avaliação de desempenho.

Conclusão: Embora o modelo de remuneração por UST ofereça flexibilidade e uma mensuração detalhada do esforço, a complexidade de sua gestão e as dificuldades na quantificação de serviços representam desafios significativos. A experiência do DTI do CNJ com o Contrato nº 03/2020 demonstra que, apesar dos esforços para padronizar e gerenciar este modelo, as inconsistências e desafios operacionais persistem, indicando a necessidade de considerar alternativas mais eficientes e gerenciáveis.

1.4.2.5 Solução 5: Execução indireta na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC com pagamento vinculado a resultados

A Solução 5 prevê a contratação de serviços de apoio à governança e gestão de TIC por meio da alocação de Perfis Profissionais de TIC Alocados (PPA), sem a dedicação exclusiva. Esses serviços serão prestados conforme as necessidades do CNJ, com remuneração baseada no cumprimento dos Níveis de Serviço Exigidos (NSE) e na entrega dos serviços previstos no Catálogo de Serviços do contrato.

A contratação adota o modelo de remuneração por alocação de profissionais de TIC, inspirado nas diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, que regulamenta a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software. A referida Portaria prevê, em seu Art. 5º, inciso III, a possibilidade de adoção do pagamento por alocação de profissionais de TI, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço. No entanto, ressalta-se que, embora nosso TR tenha sido inspirado nesse modelo, há diferenças importantes no escopo desta contratação.



A Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, foi originalmente desenvolvida para atender à contratação de serviços relacionados ao ciclo de vida de software (desenvolvimento, manutenção e sustentação), enquanto o objeto deste Termo de Referência envolve serviços de Governança e Gestão de TIC. O foco, portanto, não está em atividades de desenvolvimento de software, mas sim no planejamento estratégico, execução orçamentária, monitoramento de contratos, gestão de projetos e processos, e análise de dados. A aplicabilidade do modelo de alocação de profissionais, vinculado ao alcance de resultados, foi adaptada para a realidade de governança e gestão de TIC.

Importante destacar que o modelo de contratação mais utilizado e previsto na Portaria SGD/MGI nº 750/2023, é o de remuneração por Pontos de Função, comum para serviços de desenvolvimento e manutenção de software. No entanto, esse modelo segue critérios internacionais de mensuração que não são aplicáveis ao contexto dos serviços de apoio à gestão e governança de TIC, devido à natureza dessas atividades. Diante dessa inaplicabilidade, recorreremos a outras modalidades previstas na mesma Portaria.

O Art. 5º, inciso III, da Portaria permite a contratação por alocação de profissionais de TI, vinculada ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço (NSE). Este modelo foi adaptado para a presente contratação, em que, ao invés de Pontos de Função, adotamos um Catálogo de Serviços específico para mensurar os serviços de apoio à gestão e governança de TIC. A aplicação desse modelo, além de possibilitar uma medição objetiva dos resultados, permite maior flexibilidade e adaptabilidade às demandas variáveis do CNJ, garantindo a eficiência e o cumprimento dos NSEs.

Vantagens:

1. **Mensuração Clara de Resultados:** Facilita a avaliação objetiva do desempenho e a identificação de deficiências.
2. **Incentivo à Qualidade:** A remuneração vinculada aos resultados estimula a empresa contratada a manter altos padrões de qualidade.
3. **Flexibilidade:** Permite ajustar a alocação de recursos conforme as necessidades do CNJ, garantindo que os serviços prestados estejam sempre alinhados às demandas atuais.
4. **Serviços Sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva:** Proporciona maior flexibilidade para adaptar a alocação de profissionais conforme as demandas do CNJ, sem a necessidade de exclusividade.

Desvantagens:



1. **Complexidade de Gestão:** A implementação deste modelo requer um sistema robusto de monitoramento e avaliação para medir os resultados e garantir que os níveis de serviço sejam cumpridos. No entanto, essa complexidade é facilmente superada pelo DTI do CNJ, que possui vasta experiência com contratos semelhantes, como o Contrato nº 03/2020.
2. **Custo Inicial de Implementação:** A criação de um catálogo de serviços detalhado e a definição de métricas claras de desempenho podem exigir um investimento inicial significativo em tempo e recursos. Contudo, o CNJ já possui a expertise adquirida com contratos anteriores, o que minimiza esse impacto.

Justificativa da Solução

Esta solução é adequada para o CNJ pois:

- **Alinha-se às Necessidades do CNJ:** A flexibilidade e a adaptação às demandas variáveis são cruciais para atender às necessidades dinâmicas do CNJ.
- **Apoio ao DTI do CNJ:** Com a experiência acumulada pelo DTI do CNJ no gerenciamento de contratos de serviços de TIC, este modelo de contratação é altamente viável e eficaz.
- **Garantia de Qualidade:** A vinculação da remuneração aos resultados assegura que a qualidade dos serviços prestados será mantida e incentivada.
- **Inspiração no Modelo da Portaria SGD/MGI nº 750:** Este modelo é inspirado nas diretrizes estabelecidas pela Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, que oferece uma estrutura moderna e eficaz para a contratação de serviços de TIC no âmbito do setor público, com as devidas adaptações garantindo sua aplicabilidade do modelo de alocação de profissionais, vinculado ao alcance de resultados, na realidade de governança e gestão de TIC

Conclusão

Este modelo é altamente vantajoso, pois permite uma gestão mais eficaz dos serviços de TIC, alinhando a remuneração ao desempenho efetivo. Este alinhamento garante que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que os serviços prestados estejam diretamente vinculados às necessidades estratégicas e operacionais do Judiciário.



A execução deste modelo requer a definição clara de métricas de desempenho e um sistema de monitoramento contínuo. O pagamento é realizado mensalmente, somente após a aferição dos resultados, assegurando que a empresa contratada entregue os serviços conforme acordado e com a qualidade esperada.

Com a experiência do DTI do CNJ no gerenciamento de contratos de apoio à gestão de TIC, como evidenciado pelo sucesso do Contrato nº 03/2020, as potenciais desvantagens deste modelo são mitigadas. Assim, este modelo de contratação se apresenta como a opção mais equilibrada, garantindo flexibilidade, controle de qualidade e eficiência operacional para o CNJ.

1.4.2.6 Análise comparativa das soluções

Requisitos	Solução 1	Solução 2	Solução 3	Solução 4	Solução 5
Controle e Supervisão	Alto controle interno, alinhamento direto com a estratégia do CNJ	Controle indireto, limitado pelo contrato fixo mensal	Controle direto com profissionais alocados no local	Controle complexo devido à necessidade de mensurar USTs para cada serviço	Controle direto e flexível, com mensuração clara dos resultados e ajuste conforme necessidades do CNJ
Flexibilidade	Baixa, limitada pela capacidade dos servidores	Baixa, custos fixos independentemente e da demanda	Baixa, dificuldade de ajuste conforme variações na carga de trabalho	Média, adapta-se à quantidade e complexidade dos serviços, mas com desafios de quantificação	Alta, permite ajuste conforme necessidades e mensuração objetiva dos resultados
Custo	Potencialmente alto devido a custos ocultos e necessidade de treinamento contínuo	Previsível, mas risco de pagar por serviços ociosos	Elevado devido à dedicação exclusiva dos profissionais	Variável, com potencial para inconsistências de mensuração de USTs	Otimizado, com custos vinculados ao desempenho e cumprimento de níveis de serviço
Qualidade dos Serviços	Alta, mas depende da capacidade e disponibilidade dos servidores	Variável, potencial risco de baixa qualidade em períodos de baixa demanda	Alta, com profissionais dedicados no local	Variável, dependendo da precisão da quantificação das USTs	Alta, incentivada pela remuneração vinculada aos resultados e



					níveis de serviço
Complexidade e de Gestão	Moderada, com supervisão direta interna	Baixa, mas limitada pela falta de flexibilidade	Moderada, com necessidade e de supervisão direta no local	Alta, com desafios na definição e quantificação de USTs	Moderada, requer um sistema robusto de monitoramento e avaliação, mas superável com a experiência do CNJ

A análise comparativa das soluções revela que a Solução 5, que adota a execução indireta na modalidade de remuneração por serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva com pagamento vinculado ao cumprimento de níveis de serviços e medição de resultados, apresenta-se como a mais adequada para o CNJ. Este modelo combina flexibilidade, controle de qualidade e eficiência operacional, além de ser alinhado à experiência acumulada pelo DTI do CNJ com o Contrato nº 03/2020.

A Solução 5 permite uma gestão mais eficaz dos serviços de TIC, alinhando a remuneração ao desempenho efetivo e garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente, atendendo diretamente às necessidades estratégicas e operacionais do CNJ.

1.4.3 Contratações Públicas Similares

1.4.3.1 *Advocacia-Geral da União (AGU)*

Objeto: Prestação de serviços contínuos de apoio técnico especializado em governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação para atender as necessidades da advocacia geral da união, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Pregão Eletrônico: nº 04/2023

Contrato: nº 15/2023

UASG: 110792

Valor final do contrato: R\$ 9.744.628,20



NÚMERO DO ITEM ↕	DESCRIÇÃO ↕	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES ↕	QUANTIDADE CONTRATADA ↕	VALOR UNITÁRIO (R\$) ↕
1107920500004202300001	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO	2	R\$ 722.151,60
1107920500004202300002	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI	6	R\$ 422.153,70
1107920500004202300003	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMACÃO	1	R\$ 640.500,00
1107920500004202300004	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMACÃO	1	R\$ 463.608,00
1107920500004202300005	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	4	R\$ 736.626,30
1107920500004202300006	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE GESTÃO DE CONTRATOS	4	R\$ 429.197,40

Fonte: Portal Transparência

ANEXO D

Quadro Salarial

PERFIL	Salário
Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação	R\$ 13.131,10
Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TI	R\$ 7.443,11
Especialista em Gestão de Segurança da Informação	R\$ 11.589,84
Analista de Segurança da Informação	R\$ 8.225,85
Especialista em Gestão de Contratos de TI	R\$ 13.404,40
Analista de Gestão de Contratos	R\$ 7.576,11

FIM DO ANEXO D

Fonte: Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar – Pregão Eletrônico 004/2023 - AGU

1.4.3.2 Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para o apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais de competência legal da Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira



Rodoviária – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Pregão Eletrônico: Nº 23/2022

UASG: 393001

Valor final do contrato: R\$ 33.023.833,20

QUADRO RESUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POSTOS	VALOR MENSAL DE CADA POSTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (30 MESES)
		(UND)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
		[A]	[B]	[C] = [A] X [B]	[D] = [C] X 12	[E] = [C] X 30
1	Coordenador Geral	1	R\$ 39.510,52	R\$ 39.510,52	R\$ 474.126,24	R\$ 1.185.315,60
2	Engenheiro de Projetos Sênior	9	R\$ 33.205,92	R\$ 298.853,28	R\$ 3.586.239,36	R\$ 8.965.598,40
3	Engenheiro de Projetos Pleno	11	R\$ 25.477,47	R\$ 280.252,17	R\$ 3.363.026,04	R\$ 8.407.565,10
4	Bacharel em Direito Sênior	4	R\$ 28.757,20	R\$ 115.028,80	R\$ 1.380.345,60	R\$ 3.450.864,00
5	Economista Sênior	5	R\$ 28.601,50	R\$ 143.007,50	R\$ 1.716.090,00	R\$ 4.290.225,00
6	Contador Sênior	6	R\$ 25.168,55	R\$ 151.011,30	R\$ 1.812.135,60	R\$ 4.530.339,00
7	Assistente Administrativo Sênior	2	R\$ 22.218,17	R\$ 44.436,34	R\$ 533.236,08	R\$ 1.333.090,20
8	Assistente Administrativo Júnior	1	R\$ 15.647,86	R\$ 15.647,86	R\$ 187.774,32	R\$ 469.435,80
9	Auxiliar Administrativo	1	R\$ 13.046,67	R\$ 13.046,67	R\$ 156.560,04	R\$ 391.400,10
VALOR TOTAL DAS DESPESAS FIXAS				R\$ 1.100.794,44	R\$ 13.209.533,28	R\$ 33.023.833,20
VALOR GLOBAL PARA 30 MESES (R\$)						R\$ 33.023.833,20

Fonte: Termo de Referência – Pregão Eletrônico: Nº 23/2022 - ANTT

QUADRO SALARIAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	PISO SALARIAL	PROPORCIONALIDADE TABELA DO DNIT *
1	Coordenador Geral	R\$ 16.943,95	N/A
2	Engenheiro de Projetos - Sênior	R\$ 14.169,06	1,375369
3	Engenheiro de Projetos - Pleno	R\$ 10.767,48	1,045183
4	Bacharel em Direito - Sênior	R\$ 12.211,01	N/A
5	Economista - Sênior	R\$ 12.138,92	N/A
6	Contador - Sênior	R\$ 10.631,51	N/A
7	Assistente Administrativo - Sênior	R\$ 9.332,94	N/A
8	Assistente Administrativo - Júnior	R\$ 6.441,10	N/A
9	Auxiliar Administrativo	R\$ 5.296,22	N/A

Fonte: Termo de Referência – Pregão Eletrônico: Nº 23/2022 - ANTT

1.4.3.3 Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de desenvolvimento de sistema, manutenção e sustentação de sistema, por meio de pregão eletrônico, para atender as necessidades do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (cade).

Pregão Eletrônico: Nº 08/2022

Contrato nº 01/2023



UASG: 303001

Valor final do contrato R\$ 4.735.762,44

<https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/667163681?ordenarPor=descricao&direcao=asc>

Número do Contrato 00001/2023	Vigência 01/02/2023 A 01/02/2025	Contratado CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ 17.463.793/0001-88
----------------------------------	-------------------------------------	--	--------------------------------

Objeto

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA, MANUTENÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE SISTEMA, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE).

Órgão superior MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA	Órgão subordinado CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA	Unidade gestora contratante CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	Modalidade de contratação PREGÃO
Processo de contratação SEM INFORMAÇÃO	Fundamento Legal	Data de assinatura 01/02/2023	Data de publicação 02/02/2023
Situação NÃO SE APLICA	Valor inicial do contrato R\$ 5.140.240,00	Valor final do contrato R\$ 4.735.762,44	Licitação 00008/2022

Fique de olho!

O OBJETO DESSE CONTRATO FOI ENTREGUE?

Sim Não

O OBJETO DESSE CONTRATO É COMPATÍVEL COM O VALOR INVESTIDO?

Sim Não

Não sou um robô 
Privacidade - Termos

NÚMERO DO ITEM	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES	QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
3030010500008202200001	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE TESTES/QUALIDADE PLENO	3	R\$ 143.786,52
3030010500008202200002	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE PLENO	8	R\$ 180.378,24
3030010500008202200003	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE SÊNIOR	4	R\$ 242.625,96
3030010500008202200004	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE NEGÓCIOS/REQUISITOS PLENO	3	R\$ 160.745,64
3030010500008202200005	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE BI PLENO	2	R\$ 211.912,68
3030010500008202200006	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE BI SÊNIOR	1	R\$ 270.435,84
3030010500008202200007	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ADMINISTRADOR DE DADOS SÊNIOR	2	R\$ 211.455,48
3030010500008202200008	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	GERENTE DE PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1	R\$ 291.464,04

Fonte: Portal Transparência

1.4.4 Soluções similares em outros órgãos



Diante do cenário apresentado e do levantamento de outras soluções além das elencadas acima, não se foram identificadas novas soluções aderentes para atendimento às necessidades do Conselho Nacional de Justiça quanto à prestação de serviços técnicos às atividades de gestão e TIC.

1.4.5 Modelos de Aquisição/Prestação do Serviço

(1) Diferentes Modelos de Prestação do Serviço

Os diferentes modelos de prestação de serviço foram listados e comparados nas soluções descritas no item 1.4.2:

1. **Solução 1:** Execução Direta das Atividades pelos Servidores.
2. **Solução 2:** Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Parcela Mensal Fixa.
3. **Solução 3:** Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Posto de Trabalho.
4. **Solução 4:** Execução Indireta na Modalidade de Remuneração Exclusivamente por Unidade de Serviço Técnico (UST).
5. **Solução 5:** Execução indireta na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC com pagamento vinculado a resultados.

(2) Possibilidade de Aquisição na Forma de Bens ou Contratação como Serviço

A solução proposta envolve exclusivamente a contratação de serviços, não se aplicando a aquisição na forma de bens.

(3) Ampliação ou Substituição da Solução Implantada

Este item não se aplica devido a proposta envolver contratação de novos serviços especializados e não a ampliação ou substituição de uma solução já implantada.

(4) Diferentes Métricas de Prestação do Serviço e de Pagamento

As diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento foram discutidas nas soluções listadas no item 1.4.2. Cada modelo de prestação de serviço possui suas próprias métricas e formas de pagamento:

1. **Solução 1:** Execução direta pelas métricas de desempenho dos servidores.
2. **Solução 2:** Remuneração mensal fixa, independentemente da variação na demanda.
3. **Solução 3:** Remuneração por posto de trabalho com supervisão direta.
4. **Solução 4:** Remuneração baseada em unidades de serviço técnico (UST), com desafios na mensuração precisa.
5. **Solução 5:** Execução indireta na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC com pagamento vinculado a resultados.



1.4.6 Capacidade e alternativas do mercado de TIC

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços de apoio à Gestão de TIC, não se aplica ao objeto da contratação.

1.4.7 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A prestação de serviços de apoio técnico especializado para governança e gestão de TIC é independente dos demais contratos em vigor no CNJ. Portanto, a contratação pode ser realizada de forma autônoma, sem impactos diretos ou interdependências com outros contratos existentes.

1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda

Conforme o § 1º do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis devem ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade (*Total Cost Ownership – TCO*). A aderência a este normativo por Órgãos do Poder Judiciário visa assegurar a conformidade com os procedimentos e requisitos estabelecidos para as contratações de soluções de TIC, conforme orienta o Guia de Contratações de Soluções de TIC do Poder Judiciário, anexo da Resolução CNJ 468/2022.

Soluções Consideradas Inviáveis

1. **Execução Direta das Atividades pelos Servidores (Solução 1)**

Justificativa: Não há previsão em curto prazo do aumento do quadro funcional do CNJ, especificamente cargos de especialidade de TIC, de forma atender o Referencial Mínimo previsto na Res. 370/2021.

2. **Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Parcela Mensal Fixa (Solução 2)**

Justificativa: Embora a legislação permita ajustar os contratos administrativos à demanda, esse instrumento não deve ser utilizado de forma corriqueira. A baixa flexibilidade desse modelo, aliada ao risco de pagamento pela disponibilidade sem contraprestação efetiva de serviços, torna o modelo menos vantajoso frente a outras opções.

3. **Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Posto de Trabalho com Dedicação Exclusiva (Solução 3)**

Justificativa: O modelo não é recomendado pela IN 01/2019/SGD/ME. Há grande complexidade técnica e administrativa na gestão de contratos de alocação de mão de obra.

4. **Execução Indireta na Modalidade de Remuneração Exclusivamente por Unidade de Serviço Técnico (UST) (Solução 4)**



Justificativa: Não atendem ao pressuposto de observação das normas que regulamentam as contratações de TIC, em especial quanto à necessidade de vinculação da remuneração à entrega de resultados. Há significativo risco de perda dos benefícios de outros modelos (como flexibilidade e vinculação a resultados).

Solução Viável

1. Execução indireta na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC com pagamento vinculado a resultados (Solução 5)

Justificativas:

- Este modelo permite a mensuração clara dos resultados, incentivando a qualidade e a eficiência operacional.
- A flexibilidade para ajustar a alocação de recursos conforme as necessidades do CNJ garantem que os serviços prestados estejam sempre alinhados às demandas atuais.
- A experiência do DTI do CNJ com o Contrato nº 03/2020, que já utiliza um catálogo de serviços, facilita a transição para este modelo.

Quadro Comparativo: Vantagens e Desvantagens dos Modelos

Solução Identificada	Especificação do Produto/Serviço	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e Riscos
Solução 1	Execução Direta das Atividades pelos Servidores	Alto controle interno, alinhamento direto com a estratégia do CNJ	Limitação na capacidade dos servidores, custos ocultos
Solução 2	Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Parcela Mensal Fixa	Previsibilidade de custos, simplicidade de gestão	Pagamento por serviços ociosos, baixa flexibilidade
Solução 3	Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Posto de Trabalho	Controle direto, resposta rápida às demandas	Custo elevado, baixa flexibilidade
Solução 4	Execução Indireta na Modalidade de Remuneração Exclusivamente por UST	Mensuração de esforço, flexibilidade	Complexidade de gestão, dificuldade de quantificação
Solução 5	Execução indireta na modalidade de remuneração por alocação de	Mensuração clara de resultados, incentivo à qualidade, flexibilidade	Complexidade de gestão, custo inicial de implementação



	profissionais de TIC com pagamento vinculado a resultados		
--	---	--	--

Análise Comparativa de Custos

Os custos da contratação abrangem os serviços de Apoio à Governança e Gestão de TIC. A contratação ora pretendida deverá ocorrer via serviços continuados, com mensuração de resultados. O valor a ser pago está atrelado ao atingimento de níveis de serviço exigidos contratualmente, de modo que deve ocorrer uma avaliação mensal para ajustar o valor a ser pago de acordo com o atingimento ou não das metas exigidas. Ressalta-se que os valores aqui são baseados em fontes confiáveis de preços, como os guias salariais Robert Half, Training, salario.com, Glassdoor, Hays, que são reconhecidos a nível nacional, e, ainda, sites especializados em contratações de vagas de carreiras, além de dados obtidos de contratações públicas similares no Âmbito nacional, conforme tabela de referência abaixo:



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Tabela 01 -Referência de Custos Perfis de TIC (em R\$)

Nº do Item	Descrição do Item	Robert Half	Training	Salário.com	Glassdoor	CADE Pg.08/2022	TJMT Pg.20/2022	ANTT Pg.32/2022	AGU Cto.15/2023	MÉDIA
1	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação	13.800,00	12.477,00	11.849,03	9.000,00	13.896,33	11.000,00	14.169,06	13.131,70	R\$ 12.415,32
2	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	8000,00	7.450,00	7.291,38	5.000,00	7.407,49	7.000,00		7.443,11	R\$ 7.084,57
3	Especialista em Projetos de TIC	13.800,00	12.477,00	11.849,03	15.000,00	13.896,33	11.000,00	14.169,06	13.131,70	R\$ 13.165,32
4	Analista de Projetos de TIC		7.450,00	8.609,54	6.290,00	7.407,49	7.000,00		7.443,11	R\$ 7.366,69
5	Especialista em Processos de TIC	13.800,00	12.477,00	11.849,03	15.000,00	13.896,33	11.000,00	14.169,06	13.131,70	R\$ 13.165,32
6	Analista de Processos de TIC		7.450,00	8.609,54	6.290,00	7.407,49	7.000,00		7.443,11	R\$ 7.366,69
7	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	13.700,00	11.034,00	11.849,03		13.896,33	11.000,00	14.169,06	13.131,70	R\$ 12.721,83
8	Analista de Gestão de Contratos de TIC		7.725,00	3.542,17		7.407,49	7.000,00		7.443,11	R\$ 6.650,15
9	Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação.	13.050,00	6.000,00	9.009,92	12.000,00	13.896,33	11.000,00	14.169,06	13.131,70	R\$ 11.532,05
10	Analista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação.	8.750	4.500,00	4.910,78	5.000,00	7.407,49	7.000,00		7.443,11	R\$ 6.430,20



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Fonte 01 – RobertHalf

Perfil	Média Salarial
Gerente de Projetos 25º equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação• Especialista em Projetos de TIC• Especialista em Processos de TIC	R\$ 13.800,00
Analista de Negócios -Business Analyst 25º equivale a Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TI	R\$ 8.000,00
Gerente de Contratos -Contracts Manager(P/M) 25º equivale a: Especialista em Gestão de Contratos de TI	R\$ 13.700,00
Especialista de BI -Business Intelligence Specialist 25º equivale a: Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação.	R\$ 13.050,00
Analista de BI Pleno -BI Analyst 25º equivale a: Analista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação.	R\$ 8.750

Fonte: <https://www.roberthalf.com.br/guia-salarial>

Fonte 02 - Training

Perfil	Média Salarial
Coordenador de Projetos de Sistemas Sênior equivalente a: <ul style="list-style-type: none">• Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação• Especialista em Projetos de TIC• Especialista em Processos de TIC	R\$ 12.477,00
Coordenador de Projetos de Sistemas Junior equivalente a: <ul style="list-style-type: none">• Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC• Analista de Projetos de TIC• Analista de Processos de TIC• Analista de Gestão de Contratos de TIC	R\$ 7.450,00
Consultor de TI especializado sênior equivale a: Especialista em Gestão de Contratos de TIC	R\$ 11.034,00
Analista de Dados sênior equivale a: Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 6.000,00
Analista de Dados pleno equivale a: Analista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação.	R\$ 4.500,00

Fonte: <https://www.training.com.br/pagina/salarios>



Fonte 03 - Salario.com.br

Perfil	Média Salarial
Coordenador de projetos de tecnologia da informação (CBO 1425-20) , média salarial, equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação• Especialista em Gestão de Contratos de TIC• Especialista em Projetos de TIC• Especialista em Processos de TIC	R\$ 11.849,03
Analista de tecnologia da informação (CBO 2124-05), média salarial, equivale a: Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	R\$ 7.291,38
Gerente de Projetos (CBO 1427-05), média salarial, equivale a: Analista de Projetos de TIC e Analista de Processos de TIC	R\$ 8.609,54
Chefe de serviços de coordenação de contratos (CBO 4101-05), média salarial, equivale a: Analista de Gestão de Contratos de TIC	R\$ 3.542,17
Cientista de dados (CBO 2112-20), média salarial, equivale a: Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 9.009,92
Analista de BI (Business Intelligence) (CBO 1423-30) , média salarial, equivale a: Analista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação.	R\$ 4.910,78

Fonte: <https://www.salario.com.br/busca-salarial/>

Fonte 04 - Glassdoor

Perfil	Média Salarial
Analista de Governança Sênior de TI equivale a: Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação	R\$ 9.000,00
Analista de Governança de TI, média salarial, equivale a: Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	R\$ 5.000,00
Gerente de projetos Sênior, média salarial, equivale a: Especialista em Projetos de TIC, Especialista em Processos de TIC e Especialista em Gestão de Contratos de TIC	R\$ 15.000,00
Gerente de Projetos Pleno, média salarial, equivale a: Analista de Projetos de TIC e Analista de Processos de TIC	R\$ 6.290,00
Cientista de dados Sênior, média salarial, equivale a: Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 12.000,00
Analista de BI (Business Intelligence), média salarial, equivale a: Analista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação.	R\$ 5.000,00

Fonte: <https://www.glassdoor.com.br/member/home/index.htm>



Fonte 05 - Pregão 08/2022 – UASG 303001 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Perfil	Média Salarial
Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação• Especialista em Projetos de TIC; Especialista em Processos de TIC; Especialista em Gestão de Contratos de TIC• Especialista em Gestão de Contratos de TIC• Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 13.896,33
Analista de Negócios/Requisitos Pleno equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC• Analista de Projetos de TIC• Analista de Processos de TIC• Analista de Gestão de Contratos de TIC• Analista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 7.407,49

Fonte: Pregão 08/2022 – UASG 303001 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Fonte 06 - Pregão 20/2022 – UASG 925007 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Perfil	Média Salarial
Supervisor de Governança equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação• Especialista em Projetos de TIC; Especialista em Processos de TIC; Especialista em Gestão de Contratos de TIC• Especialista em Gestão de Contratos de TIC• Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 11.000,00
Analista De Governança Pleno equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC• Analista de Projetos de TIC• Analista de Processos de TIC• Analista de Gestão de Contratos de TIC• Analista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 7.000,00

Fonte: Pregão 20/2022 – UASG 925007 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso



Fonte 07 - Pregão 32/2022 – UASG 393001 – Agência Nacional de Transportes Terrestres

Perfil	Média Salarial
Engenheiro de Projetos - Sênior equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação• Especialista em Projetos de TIC; Especialista em Processos de TIC; Especialista em Gestão de Contratos de TIC• Especialista em Gestão de Contratos de TIC• Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 14.169,06

Fonte: Pregão 32/2022 – UASG 393001 – Agência Nacional de Transportes Terrestres

Fonte 08 – Contrato AGU 15/2023 – UASG 110792– Advocacia-Geral da União

Perfil	Média Salarial
Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de Tecnologia da Informação• Especialista em Projetos de TIC; Especialista em Processos de TIC; Especialista em Gestão de Contratos de TIC• Especialista em Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 13.131,10
Especialista em gestão de contratos de TI equivale a: Especialista em Gestão de Contratos de TIC.	R\$ 13.131,10
Analista de planejamento, gestão e governança de TI equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC• Analista de Projetos de TIC• Analista de Processos de TIC• Analista e Dados, informações e desenvolvimento de painéis de informação	R\$ 7.443,11
Analista de gestão de contratos equivale a: <ul style="list-style-type: none">• Analista de Gestão de Contratos de TIC	R\$ 7.443,11

Fonte: Edital Pregão AGU 05/2023 – UASG 110792– Advocacia-Geral da União

Para a demonstração dos custos da contratação pretendida, a composição da formação de perfis salariais dos profissionais evidencia como se chegou ao valor da remuneração, baseada em diversas fontes conceituadas de guias salariais e contratações públicas similares, resultando na tabela abaixo e com os valores salariais de referência.



Tabela 02 -Salário Referencial por Perfis de TIC (em R\$)

Perfil de TIC	Salário Referência
Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	R\$ 12.415,32
Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	R\$ 7.084,57
Especialista em Projetos de TIC	R\$ 13.165,32
Analista de Projetos de TIC	R\$ 7.366,69
Especialista em Processos de TIC	R\$ 13.165,32
Analista de Processos de TIC	R\$ 7.366,69
Especialista em Gestão de Contratos de TIC	R\$ 12.721,83
Analista de Contratos de TIC	R\$ 6.650,15
Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	R\$ 11.532,05
Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	R\$ 6.430,20

As atividades são compostas pelos perfis de profissionais de TIC:

- Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC;
- Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC;
- Especialista em Projetos de TIC;
- Analista de Projetos de TIC;
- Especialista em Processos de TIC;
- Analista de Processos de TIC
- Especialista em Gestão de Contratos de TIC;
- Analista de Gestão de Contratos de TIC;
- Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação
- Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação.

Esses perfis realizarão o apoio nas atividades de Governança e de Gestão de TIC do CNJ, contemplando como exemplo apoio na implementação e execução da Estratégia de TIC; nas novas contratações de TIC, nos diagnósticos de Governança de TIC, nas ações, Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC, entre outras correlatas.

Além disso, tem-se a imprescindibilidade das inovações tecnológicas para alcance dos objetivos institucionais e da complexidade inerente da área de tecnologia - posto que a ampliação da capacidade tecnológica do CNJ requer muito mais do que a simples aquisição de equipamentos ou desenvolvimento de sistemas inovadores - infere-se naturalmente a necessidade de maior esforço para gestão para a área de TIC.



Histórico do Contrato 03/2020

Desde a implementação do Contrato nº 03/2020, o CNJ tem sustentado mais de 50 projetos estratégicos de TIC, processos e apoio na execução de políticas públicas de TIC, como a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação (ENTIC-JUD). A demanda mensal por serviços tem sido constante, exigindo uma gestão eficiente e eficaz para atender às necessidades do CNJ.

O contrato atual tem proporcionado serviços de apoio à governança e gestão de TIC especializados, melhorando significativamente a maturidade dos processos de governança e gestão de TIC no CNJ. A experiência adquirida com o Contrato nº 03/2020 evidenciou a importância de uma abordagem flexível e adaptativa para atender às demandas variáveis do CNJ.

Justificativa da Quantidade de Profissionais

A quantidade de profissionais foi definida com base na experiência adquirida com o Contrato nº 03/2020 e nas demandas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 a 2024. A análise das atividades realizadas e a necessidade de suporte contínuo aos projetos estratégicos de TIC do CNJ indicam a necessidade de manter uma equipe composta por especialistas e analistas em diversas áreas de TIC.

A nova contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se às necessidades estratégicas do CNJ e permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos de TIC.

Estimativa de Custo Total da Solução Proposta

O custo da solução foi estimado a partir da análise comparativa de custos apresentada na Tabela 01, que reúne diversas fontes de referência para valores de perfis profissionais de TIC. Com base nessa análise, definiu-se o salário referencial e o quantitativo estimado de perfis, detalhados na Tabela 02.

Por fim, o Valor Unitário dos Perfis de TIC foi calculado conforme apresentado na Tabela 03 abaixo. Este cálculo considerou os salários referenciais da Tabela 02, acrescidos dos benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2024 - SINDPD-F, e seguiu a metodologia da Planilha de Formação de Custos da Portaria nº 750/2023-SGD.MGI.

Tabela 03 – Valor Unitário dos Perfis de TIC da Solução Proposta

Perfil de TIC	Quantidade Estimada de Perfis	Valor Unitário	Custo Total Mensal	Valor Total Estimado Máximo (18 Meses)
Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	2	R\$ 29.894,15	R\$ 59.788,31	R\$ 1.076.189,53
Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	7	R\$ 17.637,22	R\$ 123.460,55	R\$ 2.222.289,91



Especialista em Projetos de TIC	2	R\$ 31.618,62	R\$ 63.237,24	R\$ 1.138.270,32
Analista de Projetos de TIC	10	R\$ 18.285,90	R\$ 182.858,97	R\$ 3.291.461,42
Especialista em Processos de TIC	1	R\$ 31.618,62	R\$ 31.618,62	R\$ 569.135,16
Analista de Processos de TIC	3	R\$ 18.285,90	R\$ 54.857,69	R\$ 987.438,42
Especialista em Gestão de Contratos de TIC	1	R\$ 30.598,91	R\$ 30.598,91	R\$ 550.780,36
Analista de Contratos de TIC	2	R\$ 16.638,36	R\$ 33.276,73	R\$ 598.981,12
Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	1	R\$ 27.863,26	R\$ 27.863,26	R\$ 501.538,70
Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	2	R\$ 16.132,64	R\$ 32.265,27	R\$ 580.774,90
TOTAL	31		R\$ 639.825,547	R\$ 11.516.859,84

Custo Total Estimado por 18 meses: R\$ 11.516.859,84 (onze milhões quinhentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Os custos foram calculados com base nas referências de mercado, considerando fontes como guias salariais da Robert Half, Trainning, salario.com, Glassdoor, e contratações públicas similares, incluindo as da AGU e ANTT.

Memória de Cálculo e Documentação de Suporte

Para garantir a transparência e verificabilidade dos dados utilizados na análise, foram consideradas as seguintes fontes de referência:

- **Robert Half:** Guia Salarial 2023.
- **Trainning:** Relatório de Salários 2023.
- **Salario.com:** Dados de mercado atualizados.
- **Glassdoor:** Informações de salários reportados.
- **Contratações Públicas Similares:** Dados de contratações recentes realizadas pela AGU e ANTT.



A análise comparativa de custos foi elaborada considerando apenas as soluções técnica e funcionalmente viáveis. A solução de execução indireta na modalidade de remuneração por serviços continuados sem dedicação de mão de obra exclusiva com pagamento vinculado a resultados proporciona um equilíbrio ideal entre custo, flexibilidade e qualidade dos serviços prestados. Ela combina a experiência acumulada pelo DTI do CNJ com a necessidade de uma gestão eficiente e eficaz dos serviços de TIC, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada e alinhada aos objetivos estratégicos do CNJ.

1.6 Escolha e Justificativa da Solução

1.6.1 Descrição da Solução Escolhida

A solução escolhida é a execução indireta na modalidade de remuneração por serviços sem dedicação de mão de obra exclusiva, com pagamento vinculado ao cumprimento de níveis de serviço e medição de resultados. Essa abordagem se baseia na experiência acumulada pelo CNJ com o Contrato nº 03/2020 e visa atender às demandas atuais e futuras de TIC do CNJ de forma eficiente e eficaz.

Características da Solução

1. **Execução de Serviços pelos Perfis Profissionais Especificados:** Os serviços serão executados pelos profissionais especializados listados no ETP, incluindo especialistas e analistas em diversas áreas de TIC, conforme as necessidades identificadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e demais demandas.
2. **Remuneração com Base no Atingimento de Metas:** A remuneração será vinculada ao cumprimento de metas, parâmetros de qualidade e ao catálogo de serviços, incentivando a entrega de alta qualidade e eficiência. A medição de resultados será feita com base em indicadores de desempenho claramente definidos.
3. **Profissionais sem Dedicação Exclusiva:** Os profissionais contratados não terão dedicação exclusiva, permitindo flexibilidade e adaptação às demandas variáveis do CNJ, conforme necessário.
4. **Entrega de Produtos e Disponibilidade com Base nos Níveis Mínimos de Serviço (NSE):** A entrega de produtos e a disponibilidade dos serviços serão garantidas com base nos Níveis Mínimos de Serviço (NSE) definidos, assegurando que os níveis de serviço sejam atendidos conforme o esperado.
5. **Catálogo de serviços:** constitui um componente essencial no contexto da contratação, proporcionando uma visão clara e estruturada das atividades e produtos que os perfis profissionais alocados poderão executar. O catálogo visa garantir previsibilidade, eficiência e alinhamento das entregas às necessidades estratégicas e operacionais do CNJ, delineando com clareza as responsabilidades associadas a cada perfil profissional.



1.6.2 Motivação da Escolha

A escolha desta solução baseou-se em critérios objetivos de custo e atendimento da demanda, apresentando-se como a alternativa mais vantajosa para a administração:

- **Viabilidade da Contratação:** A solução é viável e se alinha às necessidades estratégicas do CNJ, aproveitando a experiência adquirida com o Contrato nº 03/2020.
- **Benefícios em Termos de Eficácia, Eficiência, Efetividade e Economicidade:** A solução proporciona alta eficácia e eficiência na prestação dos serviços, assegurando que os recursos sejam utilizados de forma efetiva e econômica.
- **Atendimento das Demandas:** A flexibilidade e a adaptabilidade da solução garantem que todas as demandas do CNJ sejam atendidas de maneira eficiente e eficaz.

Desde a implementação do Contrato nº 03/2020, o CNJ tem sustentado mais de 50 projetos estratégicos, processos e apoio na execução de políticas públicas de TIC, como a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). A demanda mensal por serviços tem sido constante, exigindo uma gestão eficiente e eficaz para atender às necessidades do CNJ.

O contrato atual tem proporcionado ao DTI serviços de apoio à governança e gestão de TIC especializados, melhorando significativamente a maturidade dos processos de governança e gestão de TIC no CNJ. A experiência adquirida com o Contrato nº 03/2020 evidenciou a importância de uma abordagem flexível e adaptativa para atender às demandas variáveis do CNJ.

A quantidade de profissionais foi definida com base na experiência adquirida com o Contrato nº 03/2020 e nas demandas previstas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). A análise das atividades realizadas e a necessidade de suporte contínuo aos projetos estratégicos do CNJ indicam a necessidade de manter uma equipe composta por especialistas e analistas em diversas áreas de TIC.

A nova contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, alinhando-se às necessidades estratégicas do CNJ e permitindo uma gestão mais eficaz dos recursos de TIC.

1.6.3 Benefícios Esperados

A solução escolhida trará inúmeros benefícios ao CNJ, focando na eficácia, eficiência, economicidade e padronização:

- **Eficácia:** A contratação permitirá que o CNJ continue a executar seus projetos estratégicos e operações de TIC de maneira eficiente, garantindo que todas as necessidades de TIC sejam atendidas de forma precisa e em conformidade com as melhores práticas do mercado.
- **Eficiência:** A utilização de profissionais especializados sem dedicação exclusiva, mas vinculados ao cumprimento de metas e níveis de serviço, otimiza a alocação de recursos e melhora a eficiência operacional. O uso de SLAs claros e mensuráveis assegura que os serviços sejam prestados com qualidade e no prazo esperado.



- **Economicidade:** A remuneração baseada em resultados evita pagamentos por serviços não prestados ou de baixa qualidade, promovendo uma utilização mais racional dos recursos financeiros. Além disso, a solução permite economias potenciais ao corrigir irregularidades e otimizar processos.
- **Padronização:** A adoção de um catálogo de serviços padroniza a entrega de serviços de TIC, facilitando a gestão e a supervisão dos contratos. Isso garante uniformidade na prestação dos serviços e facilita a avaliação de desempenho.

1.6.4 Resultados Esperados

Os resultados esperados desta contratação são:

- **Economicidade:** Redução de custos operacionais através da utilização eficiente dos recursos financeiros, evitando pagamentos desnecessários e garantindo que os recursos sejam alocados de acordo com o desempenho dos serviços.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** Otimização do uso dos recursos humanos disponíveis, permitindo que os servidores do CNJ se concentrem em atividades estratégicas enquanto a empresa contratada cuida das operações de TIC.
- **Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:** Uso eficiente dos recursos materiais e financeiros, assegurando que cada recurso seja utilizado de maneira a maximizar o benefício para o CNJ.
- **Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:** Garantia de que todos os processos de contratação estão em conformidade com a legislação vigente, promovendo transparência e integridade nas operações de TIC.

1.6.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens e/ou serviços Contratados

A demanda por serviços de apoio técnico especializado em TIC no CNJ é alta e contínua, impulsionada pela necessidade de suportar mais de 50 projetos estratégicos, processos e iniciativas de TIC. O CNJ, como Órgão Governante Superior (OGS) do Poder Judiciário, precisa garantir a continuidade e eficiência de suas operações de TIC para atender às demandas do Judiciário brasileiro.

O histórico do Contrato nº 03/2020 demonstra a necessidade de uma equipe robusta e qualificada para suportar a alta demanda de serviços. A experiência acumulada com este contrato permitiu identificar as áreas críticas que necessitam de apoio contínuo e especializado. A nova contratação visa não apenas manter, mas também aprimorar o nível de serviço prestado, garantindo que o CNJ continue a cumprir sua missão de promover a transformação digital e a eficiência administrativa no âmbito do Poder Judiciário.

Item	Código de Identificação do Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima Estimada de
------	---------------------------------	-----------	---------	-------------------------------



				Perfis por ciclo mensal (1)
1	EPGGTIC-01	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	2
2	ANGGTIC-01	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	7
3	EPPJTIC-01	Especialista em Projetos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	2
4	ANPJTIC-01	Analista de Projetos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	10
5	EPPRTIC-01	Especialista em Processos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	1
6	ANPRTIC-01	Analista de Processos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	3
7	EPGCTIC-01	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	1
8	ANGCTIC-01	Analista de Contratos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	2
9	EPDITIC-01	Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	1
10	ANDITIC-01	Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	2
			Total Estimado	31
			(1) Quantidade estimada de Perfis a serem alocados em um mês sob demanda e mediante ordem de serviço	

1.6.6 Estimativa do Custo Total da Solução Escolhida



A estimativa do custo total da contratação foi baseada em custos unitários referenciais e nas quantidades de profissionais necessários para atender às demandas do CNJ.

Grupo Único - Apoio à Governança e Gestão de TIC							
Nº do Item	Código de Identificação do Item	Descrição do Item	CATSE R	Unidade	Valor Unitário Estimado (1) (A)	Quantidade Máxima Estimada de Perfis por ciclo mensal (2) (B)	Valor Total Estimado Máximo (18 Meses) C = A * B
1	EPGGTIC-01	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 29.894,15	2	R\$ 1.076.189,53
2	ANGGTIC-01	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 17.637,22	7	R\$ 2.222.289,91
3	EPPJTIC-01	Especialista em Projetos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 31.618,62	2	R\$ 1.138.270,32
4	ANPJTIC-01	Analista de Projetos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 18.285,90	10	R\$ 3.291.461,42
5	EPPRTIC-01	Especialista em Processos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 31.618,62	1	R\$ 569.135,16
6	ANPRTIC-01	Analista de Processos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 18.285,90	3	R\$ 987.438,42



7	EPGCTIC-01	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 30.598,91	1	R\$ 550.780,36
8	ANGCTIC-01	Analista de Contratos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 16.638,36	2	R\$ 598.981,12
9	EPDITIC-01	Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 27.863,26	1	R\$ 501.538,70
10	ANDITIC-01	Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 16.132,64	2	R\$ 580.774,90
Valor Total Estimado (18 meses)							R\$ 11.516.859,84
(1) O Valor Unitário Estimado corresponde ao Valor Salarial de Referência x Fator-K previstos na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023.							
(2) Quantidade máxima estimada de Perfis a serem alocados em um mês sob demanda e mediante ordem de serviço.							

1.7 Declaração de viabilidade da contratação

Declaração de Viabilidade: Viável

Justificativa:

A contratação dos serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC é considerada viável com base nos estudos realizados. A solução proposta atende às necessidades estratégicas do CNJ, proporcionando flexibilidade, eficiência e economicidade. A remuneração vinculada



ao cumprimento de níveis de serviço e medição de resultados garante a entrega de serviços de alta qualidade, alinhados às melhores práticas do mercado.

A experiência acumulada com o Contrato nº 03/2020, que sustentou mais de 50 projetos estratégicos e processos de TIC, evidencia a necessidade e a eficácia de uma equipe robusta e qualificada para suportar as operações do CNJ. A nova contratação visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as demandas sejam atendidas de forma eficiente e que os recursos sejam utilizados de maneira otimizada.

Dessa forma, a equipe de planejamento conclui que a contratação é viável e essencial para manter a eficiência operacional e o avanço estratégico do CNJ em seu papel estratégico na Transformação Digital do Poder Judiciário.



2 Capítulo 2: Sustentação do Contrato

2.1 Adequação do Ambiente

A avaliação das necessidades de adequação do ambiente do CNJ para viabilizar a execução contratual considera os seguintes aspectos:

a) Infraestrutura Tecnológica:

- O CNJ dispõe de infraestrutura tecnológica suficiente para suportar os serviços a serem contratados. Embora os profissionais contratados não sejam exclusivos e não necessitem estar fisicamente presentes no CNJ, em situações em que a atividade exija, o CNJ poderá disponibilizar recursos de TIC, como estações de trabalho (microcomputadores) e acesso à internet. Todos os materiais, equipamentos, inclusive estações de trabalho, ferramental e utensílios necessários à prestação dos serviços deverão ser disponibilizados pela empresa prestadora de serviços.

b) Infraestrutura Elétrica:

- A infraestrutura elétrica do CNJ é capaz de suportar os serviços a serem contratados. Caso haja necessidade de adequação do ambiente do CNJ para suportar os materiais e equipamentos da empresa contratada, essas adequações serão de responsabilidade da própria empresa.

c) Logística de Implantação:

- O CNJ fornecerá acesso físico às suas dependências aos profissionais diretamente envolvidos na prestação dos serviços, quando necessário. Além disso, será provido acesso lógico e os privilégios adequados nos sistemas, aplicações e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, exclusivamente para os profissionais diretamente envolvidos em sua execução.

d) Espaço Físico:

- Para o caso da necessária presença física dos profissionais contratados, o CNJ disponibilizará sala com espaço físico adequado para acomodar a equipe da empresa contratada. No entanto, a maioria das atividades poderá ser realizada remotamente, sem necessidade de presença física constante.

e) Mobiliário:

- O CNJ disponibilizará mobiliário necessário (como cadeiras e mesas de escritório) para acomodar a equipe de profissionais da empresa contratada, em situações em que a presença física no CNJ for necessária.

f) Impacto Ambiental:

- O ambiente físico e tecnológico do CNJ está em conformidade com as Políticas e Diretrizes ambientais. A contratação dos serviços não trará impacto ambiental significativo, uma vez que a maior parte das atividades poderá ser realizada remotamente, reduzindo a necessidade de deslocamentos e consumo de recursos no local.



2.2 Recursos Materiais e Humanos

Em relação aos recursos humanos e materiais necessários para a execução da contratação, consideram-se os seguintes pontos:

a) Recursos Humanos:

- **Necessidade de Outras Contratações:** Não há necessidade de realizar outras contratações que sejam imprescindíveis para a execução da contratação principal. O objeto a ser contratado não impõe necessidades especiais de pessoal além dos já disponíveis no CNJ.
- **Acompanhamento e Fiscalização:** A execução dos serviços será acompanhada pelo Gestor do Contrato, que garantirá a conformidade legal e a qualidade dos serviços. O Fiscal Técnico da unidade será responsável pelo acompanhamento técnico das atividades e pela fiscalização quanto aos aspectos funcionais da solução. O Fiscal Administrativo cuidará dos aspectos administrativos da execução.
- **Adequação do Quadro de Profissionais:** A empresa contratada é responsável pela adequação do quadro de profissionais conforme os parâmetros definidos para os níveis mínimos de serviços. Os papéis e responsabilidades dos recursos humanos necessários estão detalhados no Termo de Referência.
- **Capacitação e Treinamentos:** Os profissionais da empresa contratada devem possuir as habilidades técnicas mínimas conforme descrito no Termo de Referência.

b) Recursos Materiais:

- **Equipamentos e Ferramentas:** Todos os materiais, equipamentos, inclusive estações de trabalho, ferramental e utensílios necessários à prestação dos serviços serão disponibilizados pela empresa prestadora de serviços. O CNJ poderá, quando necessário, fornecer acesso aos recursos de TIC internos, como estações de trabalho e acesso à internet.
- **Uso de Recursos Internos:** Os materiais utilizados na continuidade da prestação do serviço serão os mesmos comumente utilizados pelos profissionais do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, como microcomputadores, impressoras, acesso à rede interna e à internet.

2.3 Continuidade do Fornecimento

Os serviços objeto desta contratação, de apoio à governança e gestão de TIC, são essenciais para a eficiência operacional do CNJ. No entanto, eles não são de natureza contínua no sentido de que a paralisação não interrompe completamente as atividades do CNJ, mas reduz significativamente a capacidade de entrega e o suporte aos sistemas e processos críticos.

• Hipóteses de Descontinuidade e Ações Mitigadoras

Hipótese 1: Descontinuidade por Motivos Contratuais (Rescisão ou Término do Contrato sem Substituição Imediata)

- **Efeito:** Redução significativa na capacidade de gestão e execução de projetos de TIC, impactando a eficiência operacional do CNJ.



- **Ação Mitigadora:**

- **Medida I:** Planejamento de contingência com antecedência, incluindo a criação de um plano de transição para a transferência de responsabilidades e conhecimentos para os servidores do CNJ ou para uma nova empresa contratada.
- **Medida II:** Realização de processo de contratação emergencial, conforme previsto na legislação vigente, para minimizar o tempo de interrupção dos serviços.
- **Medida III:** Estabelecer termos de cooperação com outros tribunais e órgãos governamentais para fornecer suporte temporário até que um novo contrato seja firmado.

Hipótese 2: Saída e Reposição de Profissionais

- **Efeito:** Redução temporária da capacidade operacional e possível atraso na execução de atividades e projetos de TIC devido à saída inesperada de profissionais contratados.
- **Ação Mitigadora:**
 - **Medida I:** A empresa contratada deve manter um banco de profissionais qualificados para reposição imediata em caso de saída de qualquer membro da equipe. Este banco deve incluir profissionais com habilidades e experiência compatíveis com as necessidades do CNJ.
 - **Medida II:** Estabelecimento de um processo rápido de integração e treinamento para novos profissionais, garantindo que possam assumir suas funções com o mínimo de interrupção.
 - **Medida III:** Manter uma comunicação contínua entre a empresa contratada e o CNJ para antecipar possíveis saídas e planejar substituições com antecedência.

Impacto da Descontinuidade

A descontinuidade dos serviços de apoio à governança e gestão de TIC reduziria significativamente a capacidade de entrega. A necessidade do objeto desta contratação é essencial para garantir a eficiência operacional e a execução dos projetos estratégicos do CNJ.

A matriz de riscos detalhará as hipóteses de descontinuidade e os respectivos efeitos, além das ações mitigadoras propostas, assegurando um planejamento robusto para garantir a continuidade dos serviços em qualquer circunstância. Em caso de descontinuidade, medidas emergenciais, como a busca de parcerias com outros tribunais e a realização de contratações emergenciais, serão acionadas para minimizar os impactos negativos.



2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato

A transição e o encerramento do contrato para serviços de apoio à governança e gestão de TIC devem ser planejados de forma a minimizar o impacto na continuidade dos serviços prestados. As hipóteses que podem motivar a descontinuidade do fornecimento da solução de TIC em eventual interrupção contratual por motivos administrativos incluem rescisão do contrato, término do contrato sem renovação imediata e mudanças nas necessidades estratégicas do CNJ.

Atividades Técnicas para Transição/Encerramento do Contrato

As atividades técnicas a serem realizadas para a transição e o encerramento do contrato incluem:

- a. Entrega de Versões Finais dos Produtos Alvos da Contratação:** Garantir que todas as entregas previstas no contrato sejam concluídas e entregues na versão final. Isso inclui relatórios, documentos, e quaisquer outros produtos resultantes do contrato.
- b. Transferência Final de Conhecimentos sobre a Execução e a Manutenção da Solução de TIC:** Realizar sessões de transferência de conhecimento, onde a empresa contratada deve documentar e transferir todo o conhecimento adquirido durante a execução do contrato para os servidores do CNJ ou para a nova empresa contratada. Isso inclui a entrega de manuais, procedimentos, e qualquer documentação técnica relevante.
- c. Devolução de Recursos Materiais:** Devolver todos os recursos materiais fornecidos pelo CNJ durante a execução do contrato, incluindo estações de trabalho, equipamentos de comunicação, mobiliário, e quaisquer outros recursos físicos. A empresa contratada deve garantir que todos os materiais estejam em bom estado de conservação.
- d. Revogação de Perfis de Acesso:** Revogar todos os perfis de acesso concedidos aos profissionais da empresa contratada. Isso inclui acesso a sistemas, redes, e quaisquer outras ferramentas ou plataformas utilizadas durante a execução do contrato.
- e. Eliminação de Caixas Postais:** Eliminar todas as caixas postais eletrônicas e contas de e-mail criadas para os profissionais da empresa contratada. Garantir que todos os dados e informações relevantes sejam transferidos para o CNJ antes da eliminação.

Considerações Especiais

Dada a natureza do serviço de apoio à governança e gestão de TIC, a transição contratual deve ser cuidadosamente planejada para assegurar que o conhecimento crítico e os processos estabelecidos sejam preservados e continuem a ser executados sem interrupções significativas. A empresa contratada deve colaborar plenamente com o CNJ durante o período de transição, garantindo que todas as atividades e responsabilidades sejam transferidas de forma ordenada e eficiente.



2.5 Estratégia de Independência Tecnológica

Os direitos autorais e os direitos de propriedade intelectual sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo a documentação, o código fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencerão ao CNJ. A empresa contratada deverá ceder todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais relativos aos artefatos e produtos desenvolvidos durante a execução do contrato.

Critérios para Independência Tecnológica

1. Transferência de Conhecimento:

- A empresa contratada deverá realizar sessões de transferência de conhecimento ao longo do contrato, documentando todos os processos, metodologias e técnicas utilizadas. Esse conhecimento deverá ser transferido para os servidores do CNJ, garantindo a continuidade das operações sem dependência da empresa contratada.

2. Documentação Completa:

- Toda a documentação técnica, incluindo manuais de operação, guias de usuário, e procedimentos internos, deverá ser entregue ao CNJ em formato eletrônico e impresso, se necessário. A documentação deve ser clara e detalhada, permitindo que os servidores do CNJ possam utilizá-la sem necessitar de suporte adicional.

3. Propriedade Intelectual:

- Todo o código fonte, modelos de dados e bases de dados desenvolvidos durante o contrato serão de propriedade do CNJ. A empresa contratada deve garantir que nenhum componente essencial da solução dependa de tecnologias proprietárias que não possam ser transferidas ao CNJ.

4. Direitos Autorais:

- A empresa contratada cederá todos os direitos autorais dos produtos desenvolvidos ao CNJ. Isso inclui, mas não se limita a, software, documentação, e quaisquer outros artefatos criados durante o contrato.

5. Acesso a Ferramentas e Recursos:

- O CNJ terá acesso total a todas as ferramentas e recursos utilizados durante a execução do contrato. Caso alguma ferramenta específica utilizada pela empresa contratada seja essencial para a continuidade das operações, a empresa deverá fornecer as licenças necessárias ou indicar alternativas que garantam a independência do CNJ.

6. Plano de Continuidade:

- A empresa contratada deverá desenvolver um plano de continuidade que inclua procedimentos detalhados para a manutenção e atualização dos sistemas e soluções implantadas. Esse plano deverá ser entregue ao CNJ e incluirá todas as informações necessárias para que o CNJ possa continuar a operar os sistemas de forma independente.



Ao garantir a transferência de conhecimento, a propriedade intelectual e os direitos autorais, o CNJ assegura a independência tecnológica necessária para continuar operando e evoluindo suas soluções de TIC sem dependência externa, preservando a continuidade e a integridade de suas operações.



3 Capítulo 3: Estratégia para a Contratação

3.1 Natureza do Objeto

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de apoio técnico especializado em gestão de TIC por meio de perfis profissionais de TI, sem dedicação exclusiva. Esses serviços serão executados conforme o catálogo de serviços e os parâmetros de qualidade definidos para a contratação.

Descrição e Justificação da Natureza do Objeto

Os serviços a serem contratados são essenciais para complementar e fortalecer as atividades do CNJ, especialmente diante do atual déficit de servidores. A gestão eficaz de TIC é crucial para a elaboração, implementação e monitoramento de uma variedade de projetos no CNJ, que impactam tanto as operações internas quanto o âmbito nacional. A demanda por tais serviços de apoio é recorrente e manifesta-se de forma habitual, dada a necessidade constante de informações atualizadas e precisas para a condução adequada de projetos e iniciativas.

Dentro deste contexto, os serviços de apoio técnico especializado em gestão de TIC são classificados como serviços contínuos, dada sua essencialidade e habitualidade. A remuneração será estabelecida mensalmente, condicionada à comprovação do cumprimento dos termos e entregas acordados no contrato.

Natureza das Despesas

A natureza do objeto é caracterizada como despesa corrente, uma vez que se refere à prestação de serviços contínuos necessários para o funcionamento regular do CNJ. Esses serviços não envolvem a aquisição de bens de capital, mas sim a contratação de expertise e mão de obra qualificada para a realização de atividades específicas e recorrentes no campo da gestão de TIC.

Direitos de Propriedade Intelectual e Autorais

Em relação aos direitos de propriedade intelectual e autorais, é fundamental que todos os produtos e soluções desenvolvidos ao longo do contrato sejam de propriedade exclusiva do CNJ. Isso inclui documentação, código-fonte de aplicações, modelos de dados e bases de dados. A determinação assegura a autonomia do Conselho, permitindo que ele adapte, modifique ou expanda as soluções de TIC conforme suas necessidades evoluam, sem restrições ou dependências externas.

A empresa contratada cederá todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais dos diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato ao CNJ. Dessa forma, o CNJ garante independência tecnológica e controle total sobre os produtos desenvolvidos, facilitando a continuidade e a evolução dos projetos de TIC de acordo com suas necessidades estratégicas.

Esta abordagem não apenas garante a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, mas também protege os interesses do CNJ em termos de propriedade intelectual e capacidade de inovação, assegurando que o Conselho mantenha o controle completo sobre suas soluções de TIC.



3.2 Parcelamento do Objeto

No contexto deste estudo para a contratação de serviços de apoio técnico especializado em gestão de TIC, não há parcelamento do objeto devido à característica singular da prestação de serviços contínuos na forma de alocação de perfis profissionais, sem dedicação exclusiva e com custos fixos, conforme demonstrado no item 1.5 Análise dos Custos Totais da Demanda.

A contratação integra todos os serviços sob a mesma correlação e gerenciamento centralizado, assegurando maior vantagem para o CNJ. Essa abordagem proporciona eficiência e eficácia na gestão dos serviços contratados, garantindo que todas as etapas técnicas sejam coerentes e direcionadas para os resultados esperados.

3.3 Adjudicação do Objeto

O objeto deverá ser adjudicado a apenas uma licitante, pois o seu desmembramento deixaria de atender o objetivo buscado pelo CNJ, que é fortalecer a eficiência e eficácia na gestão de TIC, garantir a continuidade dos serviços e proporcionar uma abordagem integrada e centralizada. A alocação de perfis profissionais sem dedicação exclusiva e com custos fixos exige uma gestão unificada para assegurar a consistência e a qualidade dos serviços prestados.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação

Conforme disposto no inciso XLI do Art. 6º da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns.

O critério de julgamento será o de menor preço.

3.5 Classificação e Indicação orçamentária

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram inseridos no Orçamento de 2025. Ação Orçamentária: 21BH - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Plano Orçamentário: 0003 - Manutenção e Aprimoramento dos Serviços e do Parque Tecnológico do CNJ.

Mediante consulta ao SIAFI para a sugestão de classificação orçamentária, identificou-se: NATUREZA DE DESPESA: 33903657 ou 33904021 ou 33914021 ou 44903657 ou 44904003 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC.

FUNÇÃO: Destina-se ao cômputo do gasto com serviços prestados por terceiros especializados na área de TI e que não sejam considerados como despesas referentes a desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TI, suporte a usuários de TI ou como Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação. As naturezas de despesa de contabilização, no caso de despesas correntes, são 3.3.90.36.57, 3.3.90.40.21 ou 3.3.91.40.21 (Despesa Intra-Orçamentária). No caso de despesa de capital, poderá ser 4.4.90.36.57 ou 4.4.90.40.03. Dentre as opções para despesas correntes, entendendo como significado da codificação:



Depreende-se assim que a classificação e indicação orçamentária mais adequada é a 3.3.90.36.57.

3.5.1 Das implicações da forma de pagamento

O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de 30 dias, contados da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos Fiscais e homologado pelo Gestor, em conformidade com a legislação vigente, observado o cronograma de desembolso abaixo:

Item	Evento	Data	Percentual Pago
1	Os Relatórios Gerenciais Mensais entregues	Dia D do mês	0% (ZERO)
2	Análise e homologação do Relatório Gerencial.	Até D + 3 dias úteis	0% (ZERO)
3	Encaminhamento da fatura e do Relatório Gerencial.	Até D+5 dias úteis após homologação.	0% (ZERO)
4	Pagamento da fatura.	Até D + 30 dias	100 (cem %)

3.6 Vigência da garantia dos bens e/ou serviços

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no Termo de Referência e Contrato.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação

Conforme consta no SEI 06450/2024, a equipe de Planejamento do Contrato possui a seguinte composição:

Integrante Requisitante/Demandante	
3	Nome: Rodrigo Almeida de Carvalho Matrícula: 2431 E-mail: rodrigo.almeida@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-4627

Integrante Técnico	
3	Nome: Igor Guimarães Pedreira Matrícula: 1831 E-mail: igor.pedreira@cnj.jus.br Telefone: (61) 2326-5385



Integrante Administrativo	
3	Nome: Cecília Maria de Souza Escobar
	Matrícula: 2253
	E-mail: cecilia.escobar@cnj.jus.br
	Telefone: (61) 2326-4698



4 Capítulo 4: Análise de Riscos

4.1 Riscos Mapeados

Nesta seção, são avaliados os riscos mapeados e inerentes ao não atendimento da demanda. Resumidamente, foram identificados três riscos, todos detalhados a seguir:

4.1.1 Risco: Riscos de negócio

1.1 Riscos de negócio

Risco 1	Risco:	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Divulgação de informações privilegiadas e restritas.	Alto
	Média	2	Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos	Alto
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Exigir da contratada assinatura de Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das Informações.		Seção de Gestão de Contratos
	2	Estabelecer o Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço para controlar os recursos computacionais, incluindo a concessão de acesso aos recursos.		COAI
	3	Manter a contratada e seus profissionais cientes e da Política de Segurança da Informação do CNJ.		Fiscal e Gestor do Contrato
	4	Estabelecer, conscientizar e divulgar os procedimentos de controle de permissões e perfis de acesso, principalmente para terceiros que podem ter alta rotatividade.		COAI
	5	Aplicar sanções administrativas.		Gestor do Contrato e SAD
6	Exigir reparação do dano, quando aplicável.		Gestor do Contrato e SAD	

4.1.2 Risco: Riscos Técnicos



Risco 2	Risco:	Prestação de serviço por profissionais inexperientes ou sem conhecimento técnico adequado		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	Baixa qualidade nas entregas dos serviços.	Alto
	Baixa	2	Atraso na entrega dos serviços.	Médio
	Baixa	3	Indisponibilidade de serviços críticos.	Alto
	Baixa	4	Descumprimento dos requisitos contratuais.	Médio
		Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
		1	Definir no Termo de Referência requisitos de qualificação adequados ao nível de qualidade de prestação dos serviços esperado.	Equipe de planejamento
		2	Realizar a fiscalização do cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e experiência profissional exigidos.	Fiscal e Gestor do Contrato
		3	Notificar formalmente a Contratada quando os requisitos do contrato não forem descumpridos.	Fiscal e Gestor do Contrato
		4	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal e Gestor do Contrato



5 Aprovação e Assinatura

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no processo SEI 06450/2024, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

6 Ciência da Instância deliberativa de TIC

Confirmando o recebimento do Estudo Técnico Preliminar, no qual tomo ciência de forma integral de seu conteúdo. A partir deste momento, darei prosseguimento às providências cabíveis visando garantir o encaminhamento do ETP para a instância competente do órgão.



Anexo A – Lista de Potenciais Fornecedores

A seguir, apresentamos uma relação de fornecedores com potencialidade suficiente para fornecer a solução escolhida.

	FORNECEDOR
1	Razão social do fornecedor 1: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA Site: https://www.g4f.com.br/ E-mail: contato@g4f.com.br Telefone: (61) 3773-2000
2	Razão social do fornecedor 2: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA Site: https://www.fattocs.com/ E-mail: adm@fattocs.com.br Telefone: (27) 3026-6304
3	Razão social do fornecedor 3: THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA Site: https://ths.inf.br/ E-mail: comercial@ths.inf.br Telefone: (61) 3256-4484



Anexo B – Propostas Comerciais

Não há propostas comerciais incluídas no ETP porque a estimativa de custos foi baseada em pesquisas de mercado e contratações públicas similares. Utilizamos fontes confiáveis de preços, como os guias salariais Robert Half, Trainning, salario.com, Glassdoor, Hays, e sites especializados em contratações de vagas de carreiras. Além disso, foram considerados dados obtidos de contratações públicas similares no âmbito nacional, assegurando uma estimativa precisa e fundamentada.



Anexo C – Contratações Públicas Similares

1) Advocacia-Geral da União (AGU)

Objeto: Prestação de serviços contínuos de apoio técnico especializado em governança e gestão de tecnologia da informação e comunicação para atender as necessidades da advocacia geral da união, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Pregão Eletrônico: Nº 04/2023

UASG: 110792

Número do Contrato: 00015/2023

Valor final do contrato: 9.744.628,20

<https://portaldatransparencia.gov.br/contratos/667218595?ordenarPor=observacao&direcao=asc>

Número do Contrato	Vigência	Contratado	CPF/CNPJ
00015/2023	25/09/2023 A 25/03/2026	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	07.094.346/0001-45

Objeto

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GOVERNANÇA E GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão superior ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO	Órgão subordinado ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO	Unidade gestora contratante DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTAO DOCUMENTAL	Modalidade de contratação PREGÃO
Processo de contratação SEM INFORMAÇÃO	Fundamento Legal	Data de assinatura 25/09/2023	Data de publicação 27/09/2023
Situação NÃO SE APLICA	Valor inicial do contrato R\$ 9.744.628,20	Valor final do contrato R\$ 9.744.628,20	Licitação 00004/2023

Fique de olho!

O OBJETO DESSE CONTRATO FOI ENTREGUE?

Sim Não

O OBJETO DESSE CONTRATO É COMPATÍVEL COM O VALOR INVESTIDO?

Sim Não

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Seção de Atendimento ao Usuário

Número do
Processo
Administrativo

NÚMERO DO ITEM ^	DESCRIÇÃO ⇅	OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES ⇅	QUANTIDADE CONTRATADA ⇅	VALOR UNITÁRIO (R\$) ⇅
1107920500004202300001	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ESPECIALISTA EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	2	R\$ 722.151,60
1107920500004202300002	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E GOVERNANÇA DE TI	6	R\$ 422.153,70
1107920500004202300003	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1	R\$ 640.500,00
1107920500004202300004	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	1	R\$ 463.608,00
1107920500004202300005	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ESPECIALISTA EM GESTÃO DE CONTRATOS DE TI	4	R\$ 736.626,30
1107920500004202300006	SERVICOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO	ANALISTA DE GESTÃO DE CONTRATOS	4	R\$ 429.197,40



2) Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Objeto: Contratação de serviços especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistema.

Pregão Eletrônico: Nº 08/2022

UASG: 303001

https://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=303001&&uasg=303001&num_prp=82022&codigoModalidade=5&Seq=1&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_coduasg=303001&f_cod_Mod=5&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=

CONSULTA ATA DE PREGÃO

O documento foi salvo pela última vez: Agora

303001.82022.29979.4493.61125445197



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Conselho Administrativo de Defesa Econômica

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00008/2022

Às 09:30 horas do dia 04 de janeiro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 435 de 13/10/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 08700000656202180, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00008/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de serviços especializados de desenvolvimento, manutenção e sustentação de sistema. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação

Descrição Complementar: Analista de Testes/Qualidade - Pleno

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 473.981,1600

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 469.240,0000 .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação

Descrição Complementar: Desenvolvedor de Software - Pleno

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 8

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.663.759,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.560.000,0000 .

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação

Descrição Complementar: Desenvolvedor de Software - Sênior

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 4

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.125.833,8000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.050.000,0000 .

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Serviços Auxiliares de Tecnologia Informação e Comunicação

Descrição Complementar: Analista de Negócios/Requisitos Pleno

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 3

Valor Máximo Aceitável: R\$ 536.005,9800

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: CONSULT MIDIA COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 525.000,0000 .



3) Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Objeto: Contratação de Prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT, conforme Termo de Referência 01/2022-NC anexo ao Edital.

Pregão Eletrônico: Nº 20/2022

UASG: 925007

https://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=925007&&uasg=925007&numprp=202022&codigoModalidade=5&Seq=1&f_lstSrp=T&f_Uf=&f_numPrp=0&f_coduasg=925007&f_codMod=5&f_tpPregao=E&f_lstICMS=T&f_dtAberturaIni=&f_dtAberturaFim=

CONSULTA ATA DE PREGÃO

925007.202022.24932.4486.94263251018



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00020/2022

Às 10:30 horas do dia 13 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 390/2021-PRES de 28/07/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 0002730-35.2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00020/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Contratação de Prestação de serviços técnicos de apoio à governança e gestão de TIC do PJMT, conforme Termo de Referência 01/2022-NC anexo ao Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1 Descrição: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal Descrição Complementar: Supervisor de Requisitos - período em meses: 20, Conforme Termo de Referência n. 01/2022-NC, anexo ao Edital. Tratamento Diferenciado: - Quantidade: 1 Valor Máximo Aceitável: R\$ 467.488,6000 Intervalo mínimo entre lances: -	Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 426.043,4200 e com valor negociado a R\$ 426.041,6000 .	
Item: 2 - Grupo 1 Descrição: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal Descrição Complementar: Analista de Requisitos Sênior - período em meses: 20, conforme Termo de Referência n. 01/2022-NC, anexo ao Edital. Tratamento Diferenciado: - Quantidade: 1 Valor Máximo Aceitável: R\$ 426.472,8000 Intervalo mínimo entre lances: -	Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 388.670,4800 e com valor negociado a R\$ 388.668,8000 .	
Item: 3 - Grupo 1 Descrição: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal Descrição Complementar: Analista de Requisitos Pleno - período em meses: 20, conforme Termo de Referência n. 01/2022-NC, anexo ao Edital. Tratamento Diferenciado: - Quantidade: 2 Valor Máximo Aceitável: R\$ 606.849,6000 Intervalo mínimo entre lances: -	Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 553.123,6200 e com valor negociado a R\$ 553.122,8000 .	
Item: 4 - Grupo 1 Descrição: Prestação Serviço Supervisor de Pessoal Descrição Complementar: Supervisor de Governança - período em meses: 20, conforme Termo de Referência n. 01/2022-NC, anexo ao Edital. Tratamento Diferenciado: - Quantidade: 1 Valor Máximo Aceitável: R\$ 467.488,6000 Intervalo mínimo entre lances: -	Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: Aceito e Habilitado



4) Agência Nacional de Transportes Terrestres

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para o apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais de competência legal da Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pregão Eletrônico: Nº 32/2022

UASG: 393001

https://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=393001&&uasg=393001&numprp=322022&codigoModalidade=5&Seq=1&fIstSrp=T&fUf=&fnumPrp=0&fCoduasg=393001&fCodMod=5&fTpPregao=E&fIstICMS=T&fDtAberturaIni=&fDtAberturaFim=&idLetra=4TMvvr&idSom=&Submit=Confirmar

CONSULTA ATA DE PREGÃO

393001.322022.10807.4659.2376974623114



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00032/2022

Às 10:00 horas do dia 14 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 406/2022 de 03/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 50500140297202204, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00032/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para o apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais de competência legal da Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Prestação de serviços de apoio administrativo

Descrição Complementar: Contratação de serviços técnicos especializados para o apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais de competência legal da Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. OBSERVAÇÃO: OS LANCES/PROPOSTA DEVERÃO OBSERVAR O VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 33.023.833,2000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 10000,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 27.900.000,0000 .

Histórico

Item: 1 - Prestação de serviços de apoio administrativo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
11.192.894/0001-85	SLM RECURSOS HUMANOS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 31.254.777,0000	R\$ 31.254.777,0000	14/12/2022 09:12:49
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços técnicos especializados para o apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais de competência legal da Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.							
Porte da empresa: ME/EPP							
02.710.009/0001-11	MARTINS E REIS LTDA	Sim	Não	1	R\$ 31.602.218,1000	R\$ 31.602.218,1000	13/12/2022 10:44:55
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços técnicos especializados para o apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais de competência legal da Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. OBSERVAÇÃO: OS LANCES/PROPOSTA DEVERÃO OBSERVAR O VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES.							
Porte da empresa: ME/EPP							
27.149.049/0001-67	VEGA SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 31.626.444,9000	R\$ 31.626.444,9000	13/12/2022 18:07:41
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de serviços técnicos especializados para o apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais de competência legal da Gerência de Gestão e Fiscalização Econômico-Financeira Rodoviária – GEGEF, da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária - SUROD, nos termos da Resolução nº 5.977, de 7 de abril de 2022, na sede da ANTT, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. OBSERVAÇÃO: OS LANCES/PROPOSTA DEVERÃO OBSERVAR O VALOR GLOBAL PARA 30 (TRINTA) MESES.							
Porte da empresa: ME/EPP							



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

Assunto: Pregão Eletrônico n. 90003/2025. Contratação de subscrição de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço. Análise de minuta de edital. Chancela.

Senhora Assessora-Chefe,

Vieram os autos à Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos (COJU), nesse momento, para avaliação, nos termos do art. 53, §1º, incisos I e II, §4º e art. 169, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), de minuta do Edital de Pregão Eletrônico n. 90003/2025 (2076854), que tem por objeto a contratação de subscrição de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço, conforme Termo de Referência (2034908).

2. A contratação pretendida foi fundamentada da seguinte maneira:

TERMO DE REFERÊNCIA 2034908.

2.1 Motivação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desempenha um papel crucial na modernização e na eficiência do Judiciário brasileiro, promovendo transparência, controle e inovação em suas práticas. Por meio de iniciativas como a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), o CNJ busca constantemente aprimorar sua atuação e impacto no cenário jurídico nacional, sendo um protagonista na transformação digital do Poder Judiciário. O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) é o principal pilar tecnológico do CNJ, responsável por garantir a implementação de soluções tecnológicas que sustentam e viabilizam projetos estratégicos como o Programa Justiça 4.0. Este programa tem como objetivo melhorar a prestação jurisdicional por meio de soluções inovadoras, aumentando a eficiência, a transparência e o acesso à justiça. O DTI apoia o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de alcance nacional, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), e o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP),

entre outros.

Para atender às demandas crescentes e complexas do CNJ, é necessária a contratação de serviços técnicos especializados em governança e gestão de TIC. Com o término do Contrato nº 03/2020, que comprovou avanços significativos na governança e gestão de TIC, a continuidade desses serviços é essencial para não comprometer a operação e a evolução das iniciativas do CNJ.

A proposta de contratação visa fornecer o suporte técnico especializado necessário, através da alocação de perfis profissionais em governança, gestão de projetos, contratos e análise de dados, entre outros, sem dedicação exclusiva. Esses serviços serão prestados sob demanda, por meio de alocação de perfis profissionais ajustada a resultados, conforme métricas definidas em um catálogo de serviços. Essa abordagem, inspirada na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, oferece flexibilidade e adaptabilidade, permitindo que o CNJ ajuste a alocação de recursos conforme suas necessidades variáveis.

Essa contratação é fundamental para que o CNJ mantenha a continuidade e qualidade dos serviços de TIC, permitindo que seus servidores se concentrem em suas funções principais e estratégicas, resultando em maior eficiência e produtividade. A abordagem proposta assegura que o CNJ continue a liderar a transformação digital do Judiciário, sustentando a implementação do Programa Justiça 4.0 e a operacionalização da PDPJ-Br, e reforçando o papel do CNJ como Órgão Governante Superior (OGS) na promoção de um sistema judiciário mais ágil e transparente.

3. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos/informações:

a) Documento de Oficialização de Demanda (DOD) - arquivo SEI 1856165;

b) Informação de que a contratação consta Plano de Aquisições de 2025 (Processo SEI 12279/2024, Item 99.1 da Planilha 2081796);

c) Estudos Preliminares (ETP) 2034877 aprovado pelo Diretor Executivo do DTI, conforme Despacho 2071365;

d) Termo de Referência (2034908) aprovado pelo Diretor Executivo do DTI, conforme Despacho 2071365, e pelo Secretário de Administração (Despacho SAD n. 2072653);

e) Parecer do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) 2065812;

f) Planilha de formação de custos (2031449), devidamente ratificado pela unidade demandante (2034910), e aprovado pelo Secretário de Administração (2072653), o qual resultou no valor global estimado do contrato de R\$ 11.516.859,84 (onze milhões, quinhentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);

g) Classificação Orçamentária da despesa (2036257), bem como indicação da disponibilidade orçamentária (Despacho SEPOR 2036463 e 2072012); e

h) Minuta do edital (SEI 2076854).

É o necessário a relatar.

DA ANÁLISE

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto ao exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações para fins de atendimento do art. 53, §1º, incisos I e II da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

LEI N. 14.133/2021

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Ademais, convém registrar que foi realizado o preenchimento da lista COJU 2081833, sem prejuízo de que outra lista seja futuramente proposta e adotada.

6. De igual forma, destaca-se que o presente opinativo embasou-se tão somente na documentação carreada aos autos e na legislação correlata. Qualquer arcabouço documental que possa surgir e que tenha o condão de contrariar os fatos apresentados no bojo do processo, base em que se apoia o presente exame, deve ser novamente submetido à análise desta Assessoria, já que por ora é desconhecido.

7. Feitas tais considerações, passar-se-á a avaliar a contratação pretendida.

8. Pretende-se realizar a presente contratação sob a **modalidade Pregão**, conforme previsto nos arts. 6º, XLI, 28, I, e 29 da Lei n. 14.133/2021 e exposto no item 3.6 do TR 2034908. Veja-se:

TERMO DE REFERÊNCIA 2034908

3.6. Modalidade e Tipo de Licitação

3.6.1 O objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas na seara da TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, se enquadra na melhor perspectiva do caput do art. 29 da Lei n. 14.133.

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

3.6.2 Portanto, o pregão, como modalidade de licitação, é o rito a ser adotado, como determinado no caput do art. 29, da Lei n. 14.133/2021.

3.6.3 A modalidade de licitação, assim como, o critério de julgamento e o modo de disputa são de forma de combinada, propulsores na geração, para os fins de seleção da proposta, da contratação mais vantajosa para o CNJ, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

3.6.4 Desta forma, será adotada a **modalidade de licitação pregão sob a forma eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço**, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos. Esse formato visa garantir a competitividade e transparência no processo de contratação, alinhando-se com a necessidade de otimização de recursos e eficiência na gestão dos perfis profissionais de TIC.

LEI N. 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e **serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. Com base nos fundamentos supramencionados, **é viável a utilização do pregão eletrônico.**

DOS NORMATIVOS QUE REGEM O PREGÃO

10. Para se evitarem irregularidades em processos licitatórios, é essencial adotar medidas preventivas que garantam o cumprimento das leis, a transparência, a integridade e a competitividade no certame. A observância de boas práticas pode minimizar erros formais e ineficiências, assegurando que a administração pública obtenha a proposta mais vantajosa dentro dos princípios que regem a licitação.

11. Assim, para que o procedimento licitatório transcorra de forma legal, no âmbito do CNJ, é necessária a observância das disposições constantes em Lei n. 14.133/2021^[1], Lei Complementar n. 123/2006^[2], Instrução Normativa CNJ n. 89/2022^[3], Instrução Normativa MPOG n. 5/2007^[4], Resolução n. 468/2022, Portaria DG/CNJ n. 290/2022^[5] e Despacho DG n. 1349706, constante no Processo SEI n. 02829/2021^[6].

DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12. Em atenção às orientações e normativos que regem a pretensa contratação e às informações e documentos constantes dos autos, constatou-se que:

13. Consta nos autos o Documento de oficialização de demanda (DOD), que foi devidamente elaborado pela unidade demandante e contém a descrição do objeto e a justificativa para a contratação (1856165). Cumpre informar que o DOD foi aprovado pelo Diretor Executivo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (1856427). No referido documento, foi indicada a equipe de planejamento da contratação, cujos integrantes ocupam os cargos de Coordenador de apoio à Governança de TIC e de Chefe da Seção de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação.

13.1. Quanto as informações imprescindíveis na instrução processual - que são i) definição das condições de execução e pagamento; ii) manifestação acerca de garantias exigidas e ofertadas; iii) condições de recebimento dos itens e/ou serviços; iv) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; v) o regime de fornecimento de bens e prestação de serviços; vi) indicação da modalidade de licitação e o critério de julgamento; vii) justificativa acerca da exigência de qualificação técnica e/ou econômico-financeira; viii) justificativa acerca dos critérios de julgamento das propostas; ix) justificativa pertinentes à participação ou não de empresas em consórcio; x) análise de riscos - estão devidamente consignadas nos Estudos Técnicos Preliminares (2034877) e/ou no Termo de Referência (2034908).

14. No que diz respeito às exigências legais para elaboração do Estudo técnico preliminar (ETP 2034877), entende-se que estão devidamente cumpridas, uma vez que constam no referido documento: i) descrição da necessidade da contratação; ii) problema a ser resolvido e sua melhor solução; iii) previsão da contratação no plano de contratações anual; iv) requisitos da contratação; v) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte ; vi) levantamento de mercado (indicação e análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha da solução); vii) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte; viii) descrição da solução; ix) justificativa para o não parcelamento da contratação; x) demonstrativo dos resultados pretendidos; xi) providências a serem adotadas previamente a contratação; xii) contratações correlatas e/ou interdependentes; xiii) descrição dos possíveis impactos ambientais; xiv) riscos da contratação; e xv) conclusão acerca da adequação da contratação. O documento foi aprovado pelo Diretor Executivo do DTI, conforme disposto no Despacho DTI 2071365.

14.1. Em tempo, convém registrar que, durante a fase de planejamento, essa Coordenadoria foi provocada a se manifestar sobre eventual conflito de atribuições entre os perfis elencados no termo de referência com as atribuições de servidores do CNJ (2050367). A partir da análise dos normativos e jurisprudências pertinentes à temática, mediante o Parecer 2058637 (o qual segue ratificado), sugeriu-se à unidade demandante que se manifestasse *"sobre os serviços e atividades propostos no catálogo, a fim de demonstrar e esclarecer que esses não importam em qualquer das vedações estabelecidas no art. 3º do Decreto n. 9.507/2018, sobretudo, que diferem daqueles inerentes às categorias funcionais estabelecidas no plano de cargos do CNJ, e que são meramente auxiliares, instrumentais ou acessórios, haja vista o entendimento do TCU nos Acórdãos n.*

1069/2011 e n. 1184/2020, ambos do Plenário, e o disposto no §1º do art. 3º do referido Decreto."

14.2. Diante da resposta da Equipe de Planejamento da Contratação no Despacho 2065346, na qual reforçou-se *"que os serviços contratados não importam em conflito com o art. 3º do Decreto n. 9.507/2018 mas, pelo contrário, as atividades previstas se alinham à previsão legal de execução indireta de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios, contribuindo para o cumprimento eficiente dos objetivos do CNJ sem invadir atribuições exclusivas dos servidores efetivos"*, não se vislumbraram óbices jurídicos ao prosseguimento da contratação (Despacho 2065376). Ressalta-se que, sob o ponto de vista operacional, o Grupo Revisor de TIC, nos termos da Portaria n. 129/2019, recomendou a aprovação dos documentos (2065812) pela autoridade competente, que o fez no documento 2071365.

15. Prosseguindo na análise, no tocante ao Termo de Referência (TR 2034908), os normativos vigentes exigem a presença das seguintes informações: i) descrição do objeto; ii) natureza; iii) quantitativos; iv) vigência do contrato e, se for o caso, possibilidade de prorrogação; v) fundamento da contratação (que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes); vi) descrição da solução; vii) requisitos da contratação; viii) modelo de execução do objeto; ix) modelo de gestão do contrato; x) critérios de medição e pagamento; xi) forma e critérios de seleção do fornecedor; xii) estimativa do valor da contratação, com preços unitários referenciais, memória de cálculo, documentos que lhe dão suporte e parâmetros utilizados para obtenção dos preços e cálculos; xiii) adequação orçamentária; xiv) especificação do produto; e, xv) indicação dos locais de entrega e recebimento, quando for o caso. Assim, uma vez que todas as informações necessárias constam no TR, entende-se que o referido documento cumpre os requisitos necessários à sua validade. Verificou-se, ainda, que o documento foi aprovado tanto pelo Diretor Executivo da DTI (2071365) quanto pelo Secretário de Administração (2053682).

16. Ainda quanto ao TR, e dada a relevância da questão no prosseguimento da contratação, foi analisada a possibilidade de contratação na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço. Segundo exposto no TR, tal modelo foi inspirado na Portaria SGD/MGI n. 750/2023, a qual determina o seguinte, dentre os mais relevantes para a análise em curso:

5.4. Remuneração por alocação de profissionais de TI vinculada a resultado

5.4.1. Conceito da modalidade

5.4.1.1. Nesta modalidade de remuneração, a empresa especializada provê equipe para a prestação do serviço de desenvolvimento, manutenção e sustentação de **softwares**.

5.4.1.2. A contratada será remunerada pela alocação efetiva de profissionais de TI com a possibilidade de aplicação de ajuste no pagamento a depender da aferição dos indicadores de níveis mínimos de serviços.

5.4.1.3. A prestação do serviço de alocação de profissionais de TI se dará em conformidade com a metodologia ágil adotada pela contratante.

5.4.1.4. Nessa modalidade, todos os serviços são prestados por meio da alocação de profissionais da contratada, seja de forma presencial ou remota, conforme condições previamente previstas em instrumento convocatório.

5.4.1.5. Os profissionais de TI a serem alocados devem ser avaliados por meio de metas de produtividade aferidas pelos indicadores de níveis mínimos de serviços.

5.4.1.6. A modalidade deve possibilitar que a contratante promova o intercâmbio de informações diretamente com os prestadores de serviço para a execução de tarefas, ensejando e possibilitando que a contratante exerça a fiscalização quanto à distribuição, controle e supervisão dos serviços solicitados, sem que haja a subordinação dos profissionais alocados a quaisquer servidores da contratante.

5.4.1.7. O objeto da contratação deverá ser dividido em itens por tipo de perfil necessário à execução dos serviços. Devendo-se prever a quantidade máxima de profissionais de TI a serem alocados para cada item, a exemplo:

(...)

5.4.1.8. No que diz respeito à organização da forma de trabalho, em equipes mistas compostas por profissionais da contratada e servidores da contratante ou profissionais por ela designados, as atribuições devem ser distintas, sem sobreposição.

(...)

5.4.4. Forma de pagamento

5.4.4.1. A contratada será remunerada pelo serviço prestado no âmbito da Ordem de Serviço de acordo com os profissionais de TI efetivamente alocados no período, observando os níveis mínimos de serviços definidos.

5.4.4.2. Quando não houver OS aberta, não deverá haver disponibilização de funcionários pela contratada e, conseqüentemente, não haverá prestação de serviço a ser remunerado.

5.4.4.3. Deve-se prever que qualquer tipo de ausência descaracteriza a efetiva alocação do profissional de TI, implicando no não pagamento correspondente à proporção das ausências. As faltas decorrentes de ausências legais não devem ser contabilizadas para efeito de apuração de indicadores de níveis de serviços, devendo se abster do pagamento do dia não trabalhado.

16.1. No Termo de Referência é possível verificar que a metodologia que será aplicada na contratação pretendida não corresponde exatamente àquela proposta na referida portaria. Conforme já informado, a unidade demandante inspirou-se na metodologia proposta, adaptando-a ao objeto almejado:

4.2 Visão Geral da Solução de Apoio à Governança e Gestão de TIC

4.2.1 A solução contratada consiste na prestação de serviços especializados de apoio à governança e gestão de TIC, realizada por meio da alocação de profissionais, conforme perfis previamente definidos no Catálogo de Serviços. A execução dos serviços será pautada em ordens de serviço emitidas conforme a demanda do CNJ, e cada ordem de serviço deverá ser acompanhada de um plano de trabalho detalhado, contendo os produtos a serem entregues, prazos e metas associados aos respectivos perfis.

4.2.2 O pagamento será efetuado com base na alocação

efetiva dos perfis profissionais, considerando os produtos gerados de acordo com as atividades descritas no Catálogo de Serviços. A aferição do desempenho dos serviços prestados será realizada com base nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), que serão monitorados ao longo de todo o período contratual. O não cumprimento dos parâmetros estabelecidos poderá resultar em glosas ou retenções no pagamento.

4.2.3 A gestão do contrato será realizada em ciclos mensais, sendo que o faturamento será baseado na alocação dos perfis e nos produtos efetivamente entregues, conforme verificação e aprovação da fiscalização do contrato. A contratada deverá assegurar a qualidade e a pontualidade das entregas, observando os prazos e níveis de serviço estabelecidos, sem que haja caracterização de mão de obra exclusiva ou dedicada.

(...)

4.6 Dinâmica da execução

(...)

4.6.8 O faturamento será realizado em ciclos mensais, com base nos serviços prestados pelos PPA, proporcionalmente ao período de efetiva alocação dentro do mês, considerando os critérios técnicos, de qualidade, e o catálogo de serviços estabelecido no contrato. A contratada deverá protocolar a Nota Fiscal (NF), o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) e a documentação que comprove a regularidade fiscal da contratada até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanção por mora. A equipe de Gestão do Contrato realizará os procedimentos relativos à conferência da documentação apresentada, emissão da Nota Técnica e envio para o Setor responsável pelo Faturamento até o vigésimo dia útil ao recebimento da Nota Fiscal definitiva, seguindo os procedimentos abaixo:

(...)

4.6.13 A execução das demandas deverá atender rigorosamente aos Níveis de Serviços Exigidos (NSE), que definirão critérios específicos para disponibilidade, tempos de resposta e qualidade dos serviços prestados. A observância aos NSE garantirá que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos parâmetros acordados, estabelecendo um padrão de desempenho claro para a alocação dos perfis profissionais, e permitindo o acompanhamento efetivo do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.

(...)

16.2. Apesar de o modelo de remuneração proposto na Portaria SGD/MGI n. 750/2023 ser voltado a contratações de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de **software**, verifica-se que a essência do modelo tem como premissa a orientação do Tribunal de Contas da União no sentido de que a remuneração dos serviços de tecnologia da informação deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço:

SÚMULA TCU 269: Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de

níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos administrativos.

16.3. No mesmo sentido, colaciona-se os seguintes enunciados:

Na contratação de serviços de TI, é regular a adoção de modelos remuneratórios híbridos, em que o pagamento devido à contratada é fruto da quantidade de postos de trabalho ou de horas trabalhadas, mas também, em qualquer dos casos, vinculado ao alcance de níveis de serviços previamente contratados e periodicamente mensurados.

(Enunciado do Acórdão 1114/2021 - Plenário)

Nas contratações de serviços de TI, deve ser estabelecida remuneração vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, de acordo com a sua natureza, sempre que a prestação do serviço objeto da contratação puder ser avaliada por determinada unidade quantitativa de serviço prestado, devendo, ainda, tal forma de avaliação estar prevista no edital e no respectivo contrato e ser utilizada como um dos parâmetros de medição e aferição de resultados, evitando-se a mera alocação de mão-de-obra e o pagamento por hora-trabalhada ou por posto de serviço, em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência.

(Enunciado do Acórdão 8327/2012 - Segunda Câmara)

As contratações de serviços de TI devem ocorrer mediante remuneração vinculada a resultados, evitando-se a mera alocação de mão de obra e o pagamento por hora-trabalhada ou por posto de serviço.

(Enunciado do Acórdão 811/2014 - Plenário)

16.4. De volta ao caso concreto, entende-se das disposições do TR, em especial no item 4.2.2, que o modelo remuneratório adotado ao caso coaduna com os modelos sugeridos pelo Tribunal de Contas da União, uma vez que prevê que os pagamentos estarão atrelados à execução das atividades previstas no catálogo de serviços e a Níveis de Serviços Exigidos (NSE). O modelo adotado, inclusive, adequa-se ao que dispõe o art. 144 da Lei 14.133/2021, razão pela qual não se verificam óbices à sua utilização:

(...)

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

(...)

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

(...)

17. Quanto à apresentação de planilha de custos/estimativa de valor, documento exigido pela Lei n. 14.133/2021, entende-se que a Planilha de Formação de Custos 2031449, juntamente com os dados constantes no ETP 2034877 e TR 2034908, atendem às exigências legais, uma vez que trazem de forma clara os preços unitários referenciais, os preços efetivamente utilizados, memória de cálculo e documentos que comprovam as informações apresentadas.

17.1. Para mais, salienta-se que a Planilha de Formação de Custos foi aprovado pela unidade demandante e pelo SAD (2034910 e 2072653).

18. No que concerne à Minuta do Edital, observou-se que esta apresenta as seguintes informações: i) regras de convocação; julgamento; habilitação; e recursos; ii) penalidades/sanções da licitação; iii) especificações quanto a fiscalização; gestão do contrato; entrega/recebimento do objeto; condições do pagamento; obrigatoriedade acerca da implantação de programa de integridade do licitante vencedor; iv) informação quanto à proibição de disputar de licitação aquele que mantenha vínculo, nos moldes do inciso IV do art. 14 da NLCC, com dirigente do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato; v) vedação de o contratado contratar cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão do Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, conforme previsto no parágrafo único do art. 48 da NLCC; vi) exigência, sob pena de desclassificação, de declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento de todos os direitos legais, conforme determina o § 1º do art. 62 da Lei; vii) observância do disposto no art. 82 da NLCC; e viii) o Termo de Referência e a Minuta do Contrato são anexos do Edital.

18.1. Quanto ao Termo de Referência anexo ao Edital, verificou-se que a unidade demandante prestou ciência das alterações promovidas pela Seção de Elaboração de Editais (Despacho 2076859).

19. A Minuta do Contrato, anexo III do Edital PRE 90003/2025, contém as informações exigidas pelo art. 92 da Lei n. 14.133/2021. Ressalta-se que foram inseridos no referido documento os dados do Diretor-Geral, tendo em vista que o valor total estimado da licitação excede o limite fixado no art. 1º da Portaria CNJ n. 290/2022.

20. No que se refere às exigências referentes à qualificação técnica exigida para o certame, o Edital prevê o seguinte:

Qualificação técnica

m) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviços, por pelo menos dois anos ininterruptos ou não (24 meses), nos últimos 60 (sessenta) meses, com o seguinte detalhamento;

n) Comprovação de que a licitante prestou ou tem prestado serviços técnicos especializados em apoio à governança e gestão de TIC, compatíveis com o objeto da contratação. Contratos públicos ou privados de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total valor previsto nesta contratação, pelo período mínimo de 2 (dois) anos consecutivos ou não;

o) Comprovação de que a licitante prestou ou tem

prestado serviços técnicos especializados em apoio à governança e gestão de TIC, com a alocação de, no mínimo, 15 perfis profissionais simultâneos, efetivamente providos por pelo menos 12 meses, contínuos ou não, demonstrando a capacidade operacional necessária para suportar a demanda do CNJ;

p) Comprovação de que a licitante prestou ou tem prestado serviços por meio de alocação de perfis profissionais, postos de trabalho, ou modelos híbridos, desde que diretamente relacionados ao apoio à governança e gestão de TIC, sem a necessidade de vinculação específica a um modelo de contratação por resultados;

q) Para comprovar a experiência de alocação de profissionais em perfis de Governança e Gestão de TIC, a licitante poderá apresentar documentações e evidências de atuação em perfis análogos, desde que diretamente relacionados às atividades de gestão, governança, planejamento, ou execução de projetos e serviços de TIC. Além disso, serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de contratos em outros formatos de remuneração, incluindo aqueles baseados no cumprimento de NSE, desde que comprovem a execução de atividades análogas às previstas no Termo de Referência;

r) Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante;

s) Os atestados de capacidade técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

s.1) Compatibilidade com o Objeto da Licitação: Devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível com o da presente licitação, contendo uma descrição clara, detalhada e suficiente dos serviços executados ou em execução;

s.2) Identificação dos Contratos: Os atestados devem conter a identificação do(s) contrato(s) vinculado(s) e o período a que se referem os serviços executados, sendo admissíveis tanto para contratos já concluídos quanto para contratos em execução;

s.3) Conformidade com o Contrato Social: Os atestados deverão se referir a serviços prestados dentro das atividades econômicas principais ou secundárias especificadas no contrato social vigente do licitante;

s.4) Somatório de Atestados: Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnico-operacional do licitante, desde que todos atendam às especificações desta licitação.

20.1. Quanto ao ponto, destaca-se que a Lei n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de exigir-se atestados ou declarações que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. A lei, todavia, prevê que são vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-

profissional e técnico-operacional será restrita a:

(...)

§ 1º A **exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação**, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, **vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados**.

20.1.1. No mesmo sentido, a limitação exigida ao final da alínea "n" (Contratos públicos ou privados de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total valor previsto nesta contratação, pelo período mínimo de 2 (dois) anos consecutivos ou não), não encontra respaldo na legislação, que restringe a exigência de atestado às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. Assim, sugere-se a exclusão das exigências de que os atestados ou declarações se refiram aos últimos 60 (sessenta) meses consignada na alínea "m", bem como a limitação proposta no segundo período da alínea "n", ambas do item 8.1 do Edital, assim como no respectivo Termo de Referência.

20.2. Ainda, verificou-se que não foram apresentadas justificativas para as exigências de qualificação técnica. Nesse sentido, considerando o disposto no inciso IX do art. 18 da NLLC, entende-se necessária a apresentação de justificativas para as exigências.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, **tais como justificativa de exigências de qualificação técnica**, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; (grifei)

(...)

21. Quanto à participação de consórcios, verificou-se que o Termo de Referência dispôs pela impossibilidade de participação de consórcios na licitação, bem como apresentou a seguinte justificativa:

3.4 Do Consórcio

3.4.1 É vedada a participação de consórcios na licitação tendo em vista que a contratação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC

exige um alto nível de especialização e integração. A possibilidade de consórcios pode dificultar a coordenação e a uniformidade dos serviços prestados, comprometendo a qualidade e a eficiência esperadas, bem como dificulta a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas ou descumprimentos.

21.1. No que se refere à participação específica de microempresas e empresas de pequeno porte, foi afastada previsão de certame exclusivo ou mesmo de cotas de 25% do art. 48 da Lei Complementar (LC) n. 123/2006, tendo em vista o valor estimado da contratação ser superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não ser admitido o parcelamento do objeto.

21.2. Ademais, constam como anexos do Edital, além de outros documentos, o Termo de Referência (Anexo I) , a Planilha de Estimativa de Preços (Anexo II) e a Minuta do Contrato (anexo III).

22. A respeito dos recursos financeiros para suportar a despesa, constata-se haver informação quanto à classificação orçamentária da despesa (arquivo SEI 2036257), bem como quanto à indicação da **disponibilidade orçamentária**, conforme Despacho SEPOR 2036463 e 2072012. Contudo, a SEPOR informou sobre a necessidade de realizar-se ajuste no PCA de 2025 pelo DTIC, o qual deverá ocorrer previamente ao prosseguimento da contratação.

23. Em atenção ao disposto no art. 2º da Portaria DG n. 129/2019, constam no presente processo parecer do Grupo Revisor de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação (2065812). Destaca-se que em sua manifestação o Grupo Revisor consigna a desnecessidade de nova revisão referente a eventuais erros de português quando da elaboração dos anexos do edital.

Parecer GRTIC 2065812

(...)

Convém ressaltar que, de acordo com o art. 2º, inciso III da Portaria Diretoria-Geral 129 (SEI nº 0652197), cabe à equipe revisora a atribuição de "analisar eventuais pedidos de alteração do Termo de Referência ou do Projeto Básico procedidos na fase de seleção de fornecedor à luz do arcabouço normativo das contratações de TIC", ficando desde já autorizada a correção de eventuais erros de português quando da elaboração dos anexos do edital.

(...)

24. Em tempo, destaca-se que são obrigatórias a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, bem como do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal diário de grande circulação, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

24.1. Além disso, em se tratando de contratação de STIC, o art. 28 da Resolução CNJ n. 468/2022, determina a publicação do DOD, do ETP e do TR em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando-se a legislação específica relativa à proteção de informações e atendendo-se aos prazos estabelecidos no art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

24.2. Salienta-se também que, após a homologação do processo

licitatório, é obrigatória a disponibilização no PNCP dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, desde que observadas as recomendações contidas nos itens 20.1 e 20.2, do presente opinativo, conclui-se que a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n. 90003/2025 (arquivo SEI2076854) atende ao disposto nos instrumentos normativos aplicáveis à espécie, razão pela qual recebe aprovação/chancela desta Assessoria.

É o parecer.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com a manifestação acima. Seguem os autos para adoção de providências subseqüentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ

Lei 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de **cooperativa** poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
(...)

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados

os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o **caput** deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

(...)

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

(...)

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

(...)

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à

respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento ;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

(...)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os **contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente**, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

LC 123/2006

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação **cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ;**

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

RESOLUÇÃO CNJ N. 468/2022

Art. 7º A fase de planejamento da contratação será coordenada por uma equipe de planejamento da contratação, formalmente designada pela autoridade competente e composta pelo demandante e pelos setores técnico e administrativo do tribunal ou conselho, com atribuições descritas no Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário.

Parágrafo único. O integrante administrativo designado pela autoridade competente não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, por decisão devidamente fundamentada.

(...)

Art. 11. Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Parágrafo único. O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser juntado e atualizado ao processo administrativo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos estudos técnicos preliminares;

II - ao final da elaboração do termo de referência; e

III - após eventos relevantes.

(...)

Art. 28. Os órgãos do Judiciário disponibilizarão a publicação dos documentos elencados abaixo, em sítio eletrônico de fácil acesso, bem como na Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus), observando a legislação específica relativa à proteção de informações, e atendendo os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei no 14.133/2021.

I - Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) da STIC e Termo de Referência (TR):

a) até a data de publicação do edital da licitação; ou

b) até a conclusão da licitação, em caso de licitação com sigilo do valor estimado, conforme disposto no inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei no 14.133/2021; ou

c) até a data de publicação do extrato de contratação, nos casos de contratação direta; ou

d) até a data de assinatura do contrato, nos casos de adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. A avaliação de acesso à informação contida em ETP, com informações sensíveis ou sigilosas, será analisada a critério de cada órgão do poder judiciário, respeitando os termos da Lei no 12.527/2011, e da Resolução CNJ no 215/2015.

PORTARIA DG/CNJ n. 129/2019

Art. 2º São atribuições do Grupo Revisor de Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação:

I - emitir parecer de mérito quanto aos artefatos de Análise de Viabilidade e Sustentação da Contratação;

II - emitir parecer opinativo quanto:

a) aos artefatos Estratégia da Contratação e Análise de Riscos,

b) ao Plano de Trabalho, no caso das contratações com cessão de mão de obra de forma exclusiva e nas dependências do CNJ exclusivamente para os processos do Departamento de Tecnologia da Informação;

c) ao Termo de Referência;

PORTARIA DG/CNJ n. 290/2022

Art. 1º Delegar competência à Secretaria de Administração (SAD) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ para a prática dos seguintes atos:

(...)

IV - praticar os seguintes atos de gestão, até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no [inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#):

INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG N. 5/2017

11. Das condições de habilitação econômico-financeira:

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração deverá exigir:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral(LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

b) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

d) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c" acima, observados os seguintes requisitos:

d.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

d.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

e) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N. 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Art. 6º **Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços**, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Processo SEI n. 02829/2021 - Despacho-DG n. 1349706 - Documento 1345064.

9. Após examinado o Relatório, bem como as propostas apresentadas pelo Grupo de Trabalho (1345078), **autorizo** a revisão da IN n. 82/2020 e do Manual de Aquisições do CNJ nos termos descritos no referido documento, bem como **aprovo** os modelos de Estudo Técnico Preliminar (1345064) e Termo de Referência (1345065), os quais passam a ser de uso obrigatório.



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 12/02/2025, às 15:30, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 12/02/2025, às 15:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2081840** e o código CRC **3C8F3BC6**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2025

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço.
Valor estimado	R\$ 11.516.859,84 (onze milhões e quinhentos e dezesseis mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Data de abertura: 20/03/2025	Horário: 14h (horário de Brasília)
Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br	UASG: 40003
Exclusiva ME/EPP? NÃO	Reserva de quota ME/EPP? NÃO
Decreto 7.174/2010? NÃO	Vistoria? NÃO
Amostra/Demonstração? NÃO	Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO
Forma de julgamento: MENOR PREÇO	Forma de Adjudicação: GRUPO
Instrumento Contratual: TERMO DE CONTRATO	Impugnação e Pedido de Esclarecimento: até 23h59 do dia 17/03/2025
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC Edifício Sede do CNJ, SAF SUL, Quadra 02, CEP - 70.070-600, Brasília-DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 e-mail: cpc@cnj.jus.br



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mensagem aos licitantes

O Edital, seus anexos e outras informações estão disponíveis para *download* no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e também no Portal do Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/transparencia-cnj/gestao-administrativa/licitacoes-e-contratos/>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2025

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 90003/2025, com critério de julgamento por menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. A sessão pública será realizada em **20/03/2025**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Esta licitação, autorizada no Processo SEI n. 06450/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas e jurídicas que:

- a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação;
- c) explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- d) constituídas na forma de cooperativas, desde que atendidos os requisitos do art. 16 da Lei 14.133/2021, mediante declaração em campo próprio do sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. A obtenção do benefício a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, caso contratado, será o responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa e empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n. 123/2006 em razão da presente contratação.

2.7. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3 da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.8. Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas, que:

- a) não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) de forma direta ou indireta, agentes públicos do Conselho Nacional de Justiça;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; e

j) empresas que, por conta de vínculo com o CNJ, tenham prestado auxílio técnico na elaboração dos documentos componentes da fase interna do procedimento licitatório, tais como o Documento de Oficialização de Demanda, os Estudos Preliminares e/ou o Termo de Referência.

2.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.10. O impedimento que trata sobre a impossibilidade de participar de licitação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.12. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento.

SEÇÃO III – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.3. Ao encaminhar a proposta de preços, o licitante deverá incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, bem como que os limites dos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolaram a receita bruta máxima admitida para o ano calendário para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

a.1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

d) que inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

h) de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

h.1) o não cumprimento da exigência acima acarretará desclassificação do certame, nos termos do art. 63, §1º da Lei n. 14.133/21.

3.5. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação (quando houver previsão de anteceder a fase) anteriormente inseridos no sistema.

3.6. O licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.7. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

3.8. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

3.9. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

3.10. Na etapa de apresentação da proposta não haverá ordem de classificação das propostas. A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.11. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de telefone e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público particular acompanhada de documento oficial de identificação de seu outorgante para fins de comparação das assinaturas e verificação de autenticidade) com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo; e

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, com indicação de quantidade, prazo de entrega e demais características dos produtos/serviços ofertados, quando houver.

3.12. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca do licitante.

3.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá, quando do cadastramento da proposta, parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá 0,10% (um décimo por cento) do valor total da contratação estimado no Anexo II deste Edital; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.16. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o CNJ, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

SEÇÃO IV – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIOS DE LANCES

4.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital.

4.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, vedada outra forma de comunicação.

4.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Aberta a fase competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.7.1. A eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

c) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor total.

4.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.12. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

4.13. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

4.14. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.16. Na ausência de, no mínimo, três ofertas na etapa fechada na margem dos 10% (dez por cento) previstos, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.17. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

SEÇÃO V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.8. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

SEÇÃO VI – DA CONFORMIDADE, DA ORDENAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital.

6.3. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata essa Seção.

6.4. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, poderá, em diligência, solicitar, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.7. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.9. Observado o prazo de que trata o item 6.2, o Pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração para bens e serviços em geral. Nessa hipótese, só será considerada inexequível após diligência do Pregoeiro, que comprove:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

7.16. Será declarado vencedor o licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar o **menor valor para o grupo, observado o valor total máximo constante da Estimativa de Preços do Anexo II deste Edital.**

SEÇÃO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

e) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

k) Patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 1.151.685,98 (um milhão e cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos, correspondentes a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;

l) caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de LG, SG e LC menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação técnica

m) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviços técnicos especializados em apoio à governança e gestão de TIC, compatíveis com as atividades descritas neste Termo de Referência.;

n) Comprovação de que a licitante possui experiência na prestação de serviços de governança e gestão de TIC em órgãos ou entidades com estrutura compatível com a do CNJ, atendendo a pelo menos dois dos seguintes critérios.

n.1) Prestação de serviços em órgãos públicos ou entidades, cuja estrutura de TIC envolva o gerenciamento de um mínimo de 30 contratos de TIC ativos simultaneamente;

n.2) Atuação em órgãos públicos ou entidades, com um volume mínimo de 30 projetos de TIC sendo monitorados e/ou acompanhados, garantindo capacidade de supervisão e governança;

n.3) Atuação em órgãos públicos ou entidades, cuja estrutura de TIC envolva um orçamento anual para Serviços e Soluções de TIC, no mínimo, R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

o) Comprovação de que a licitante prestou ou tem prestado serviços técnicos especializados em apoio à governança e gestão de TIC, com a alocação de, no mínimo, 15 perfis profissionais simultâneos, efetivamente providos por pelo menos 12 meses, contínuos ou não, demonstrando a capacidade operacional necessária para suportar a demanda do CNJ;

p) Comprovação de que a licitante prestou ou tem prestado serviços por meio de alocação de perfis profissionais, postos de trabalho, ou modelos híbridos, desde que diretamente relacionados ao apoio à governança e gestão de TIC, sem a necessidade de vinculação específica a um modelo de contratação por resultados;

q) Para comprovar a experiência de alocação de profissionais em perfis de Governança e Gestão de TIC, a licitante poderá apresentar documentações e evidências de atuação em perfis análogos, desde que diretamente relacionados às atividades de gestão, governança, planejamento, ou execução de projetos e serviços de TIC. Além disso, serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de contratos em outros formatos de remuneração, incluindo aqueles baseados no cumprimento de NSE, desde que comprovem a execução de atividades análogas às previstas no Termo de Referência;

r) Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

s) Os atestados de capacidade técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

s.1) **Compatibilidade com o Objeto da Licitação:** Devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível com o da presente licitação, contendo uma descrição clara, detalhada e suficiente dos serviços executados ou em execução;

s.2) **Identificação dos Contratos:** Os atestados devem conter a identificação do(s) contrato(s) vinculado(s) e o período a que se referem os serviços executados, sendo admissíveis tanto para contratos já concluídos quanto para contratos em execução;

s.3) **Conformidade com o Contrato Social:** Os atestados deverão se referir a serviços prestados dentro das atividades econômicas principais ou secundárias especificadas no contrato social vigente do licitante;

s.4) **Somatório de Atestados:** Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnico-operacional do licitante, desde que todos atendam às especificações desta licitação.

8.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' do item 8.1, para fins de habilitação do licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

8.3. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 8.2 sob pena de inabilitação.

8.4. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

8.5. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que atendam os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

8.8. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, que não funcionem no Brasil, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9.1. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.12. O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedora.

9.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO X – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente, Diretor-Geral ou pelo Secretário de Administração, conforme o caso.

SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

notificação, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e em seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação do licitante.

e) prestar garantia conforme disposto neste Edital.

11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4 O disposto no item anterior não será aplicado aos licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XII – DAS SANÇÕES

12.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

12.2. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, após regular procedimento de apuração, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa:

Ocorrência	Penalidade
a) Dar causa a inexecução parcial do contrato	<i>Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</i>
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
c) Dar causa à inexecução total do contrato;	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
d) Deixar de entregar documentação exigida para o certame	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 1 mês a 6 meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3</i>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	<i>(três) meses a 2 (dois) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
g) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	<i>Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União pelo período de 3 (três) meses a 1 (um) ano e 6 (seis) meses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos</i>
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	<i>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo período de 3 (três) a 6 (seis) anos.</i>

12.3. Nas condutas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 12.2, quando justificada a imposição de penalidade mais grave, será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. Quando a ação ou omissão ensejar a prática de mais de uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

12.4.1. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.5. Às condutas praticadas durante o procedimento licitatório em que o valor estimado da contratação supere R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), poderá ser cumulativamente aplicada a penalidade de multa no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

12.6. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021.

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.1. Se a garantia contratual exigida for prestada por seguradora, essa será notificada da abertura de processo de apuração de responsabilidade do qual possa resultar na aplicação da penalidade de multa à Contratada

12.8. O licitante ou a Contratada serão notificados para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A aplicação das sanções previstas de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, cumuladas ou não com multa, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderão apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição da pretensão de aplicação das sanções ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida e suspensa na forma da Lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.13. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, o CNJ poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência, ou Contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.14. Todas as penalidades serão registradas, para efeito de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

12.15. No caso de provimento do recurso ou de reconsideração da decisão, os autos serão remetidos à Secretaria de Orçamento e Finanças para devolução à contratada dos valores eventualmente retidos.

12.16. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos seja requerido ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIII – DO RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

13.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

13.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

13.4. Os eventuais testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, observará a ordem cronológica das fontes de recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

14.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo inicialmente fixado será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

14.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Fornecimento poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

14.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ ou enviado por e-mail, quando acordado com o gestor ou quando essa previsão estiver expressa no Termo de Referência.

14.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos inicialmente fixados serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.8. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à extinção contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14.9. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

14.10. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto, salvo para propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese em que haverá obrigatoriamente justificativa técnica no processo licitatório e previsão expressa neste edital.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, sobretudo, quando for o caso, em relação às obrigações trabalhistas vencidas que sejam relativas ao contrato. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

SEÇÃO XV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 33904021.

SEÇÃO XVI – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2. Em caso da escolha da prestação de garantia na modalidade seguro-garantia pela contratada, o prazo para assinatura do contrato será de no mínimo um mês contados da homologação da licitação.

17.3. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, o licitante vencedor deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

17.4. O licitante vencedor deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

17.5. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

17.6. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios definidos na legislação se a adjudicatária mantém as condições de habilitação, podendo a Administração, em caso de registro impeditivo de celebração de contratos, convocar outro licitante.

SEÇÃO XVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses contados dos da assinatura do Termo de início de execução do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

18.3. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XIX – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A Contratada deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

19.2. O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

19.3. O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

19.3.1. Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

19.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

19.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

19.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

19.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

19.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

19.9. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

19.10. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

19.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

20.1 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.2. Para formalização da prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

21.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

21.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

21.4. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

22.5. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CNJ a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

21.6. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o CNJ responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações da Contratada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO XXII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste edital ou no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de extinção, mediante notificação, com prova de recebimento.

22.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção do contrato:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

22.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

22.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de extinção contratual unilateral, nos termos do artigo 138, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

22.5. A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

22.5.1. O Contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

22.6. A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.7. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIII – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPC, as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

23.2. Ao participar desta licitação, o licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

23.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpc@cnj.jus.br.

23.4. A resposta a impugnação ou a pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5 O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema e vincularão os licitantes e o CNJ.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Contratação, localizada no Edifício Sede do CNJ, SAF SUL, Quadra 02, CEP - 70.070-600, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e www.cnj.jus.br/transparencia.

24.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

24.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

24.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de ata divulgada no sistema eletrônico.

24.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

24.6. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

24.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

24.8. As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Estimativa de preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

25.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/2018 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 05 de março de 2025.

**Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2025

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1 Do Objeto

1.1 Definição do objeto

- 1.1.1 Contratação de empresa para **prestação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra**, sob demanda, na **modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço**, pelo período de 18 (dezoito) meses, prorrogável, conforme a Lei 14.133/2021, até o limite de 120 (cento e vinte) meses de prestação dos serviços.
- 1.1.2 Esse prazo se justifica pela complexidade das atividades de apoio à governança e gestão de TIC e pela necessidade de continuidade desses serviços para assegurar o suporte adequado aos objetivos estratégicos do CNJ.
- 1.1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2 Descrição detalhada do objeto

- 1.2.1 A presente contratação visa à prestação de serviços técnicos especializados de apoio à Governança e Gestão de TIC, que será realizada por meio da alocação de profissionais de TIC, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Os serviços serão prestados com foco no alcance de resultados e no cumprimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NSE) estabelecidos, conforme os perfis e atividades descritos no Catálogo de Serviços, e com base nas necessidades do CNJ.
- 1.2.2 A contratação adota o modelo de remuneração por alocação de profissionais de TIC, inspirado nas diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, que regulamenta a contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software. A referida Portaria prevê, em seu Art. 5º, inciso III, a possibilidade de adoção do pagamento por alocação de profissionais de TI, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço. No entanto, ressalta-se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que, embora nosso TR tenha sido inspirado nesse modelo, há diferenças importantes no escopo desta contratação.

- 1.2.3 A Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, foi originalmente desenvolvida para atender à contratação de serviços relacionados ao ciclo de vida de software (desenvolvimento, manutenção e sustentação), enquanto o objeto deste Termo de Referência envolve serviços de Governança e Gestão de TIC. O foco, portanto, não está em atividades de desenvolvimento de software, mas sim no planejamento estratégico, execução orçamentária, monitoramento de contratos, gestão de projetos e processos, e análise de dados. A aplicabilidade do modelo de alocação de profissionais, vinculado ao alcance de resultados, foi adaptada para a realidade de governança e gestão de TIC.
- 1.2.4 Esse modelo de contratação garante a flexibilidade necessária para o CNJ, permitindo a adequação dos serviços às demandas específicas, sem caracterizar mão de obra exclusiva, e com foco na entrega de produtos conforme as necessidades de governança e gestão de TIC, sempre respeitando os Níveis Mínimos de Serviço (NSE) pactuados.
- 1.2.5 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que há padrões amplamente reconhecidos de gestão e governança de TIC, que permitem a fixação de critérios de qualidade e desempenho para os referidos serviços. Esses padrões incluem frameworks como COBIT, ITIL, PMBOK, além de práticas e diretrizes de governança, gestão de contratos, análise de dados e planejamento de TIC.
- 1.2.6 O objeto será adjudicado pelo menor preço global para o Grupo Único, respeitando os valores máximos por Perfil Profissional de TIC Alocado - PPA, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.7 O agrupamento em Grupo Único foi realizado para garantir a homogeneidade na prestação dos serviços, mantendo o foco em serviços de apoio à Governança e Gestão de TIC. A divisão em perfis e categorias profissionais visa assegurar a flexibilidade necessária para atender às demandas do CNJ, conforme a modalidade de alocação de profissionais descrita.

Grupo Único – Apoio à Governança e Gestão de TIC

Nº do Item	Código de Identificação do Item	Descrição do Item	CATSER	Unidade	Valor Unitário Estimado (1) (A)	Quantidade Máxima Estimada de Perfis por ciclo mensal (2)	Valor Total Estimado Máximo (18 Meses) C = A * B
------------	---------------------------------	-------------------	--------	---------	---------------------------------	---	--



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

						(B)	
1	EPGGTIC-01	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 29.894,15	2	R\$ 1.076.189,53
2	ANGGTIC-01	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 17.637,22	7	R\$ 2.222.289,91
3	EPPJTIC-01	Especialista em Projetos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 31.618,62	2	R\$ 1.138.270,32
4	ANPJTIC-01	Analista de Projetos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 18.285,90	10	R\$ 3.291.461,42
5	EPPRTIC-01	Especialista em Processos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 31.618,62	1	R\$ 569.135,16
6	ANPRTIC-01	Analista de Processos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 18.285,90	3	R\$ 987.438,42
7	EPGCTIC-01	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 30.598,91	1	R\$ 550.780,36



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8	ANGCTIC-01	Analista de Contratos de TIC	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 16.638,36	2	R\$ 598.981,12
9	EPDITIC-01	Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 27.863,26	1	R\$ 501.538,70
10	ANDITIC-01	Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	27260	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	R\$ 16.132,64	2	R\$ 580.774,90
Valor Total Estimado (18 meses)							R\$ 11.516.859,84
(1) O Valor Unitário Estimado corresponde ao Valor Salarial de Referência x Fator-K previstos na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023.							
(2) Quantidade máxima estimada de Perfis a serem alocados em um mês sob demanda e mediante ordem de serviço.							

Tabela 1 – Detalhamento Grupo Único

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) desempenha um papel crucial na modernização e na eficiência do Judiciário brasileiro, promovendo transparência, controle e inovação em suas práticas. Por meio de iniciativas como a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br), o CNJ busca constantemente aprimorar sua atuação e impacto no cenário jurídico nacional, sendo um protagonista na transformação digital do Poder Judiciário.

O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) é o principal pilar tecnológico do CNJ, responsável por garantir a implementação de soluções tecnológicas que sustentam e viabilizam projetos estratégicos como o Programa Justiça 4.0. Este programa tem como objetivo melhorar a prestação jurisdicional por



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

meio de soluções inovadoras, aumentando a eficiência, a transparência e o acesso à justiça. O DTI apoia o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de alcance nacional, como o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), e o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP), entre outros.

Para atender às demandas crescentes e complexas do CNJ, é necessária a contratação de serviços técnicos especializados em governança e gestão de TIC. Com o término do Contrato nº 03/2020, que comprovou avanços significativos na governança e gestão de TIC, a continuidade desses serviços é essencial para não comprometer a operação e a evolução das iniciativas do CNJ.

A proposta de contratação visa fornecer o suporte técnico especializado necessário, através da alocação de perfis profissionais em governança, gestão de projetos, contratos e análise de dados, entre outros, sem dedicação exclusiva. Esses serviços serão prestados sob demanda, por meio de alocação de perfis profissionais ajustada a resultados, conforme métricas definidas em um catálogo de serviços. Essa abordagem, inspirada na Portaria SGD/MGI nº 750, de 2023, oferece flexibilidade e adaptabilidade, permitindo que o CNJ ajuste a alocação de recursos conforme suas necessidades variáveis.

Essa contratação é fundamental para que o CNJ mantenha a continuidade e qualidade dos serviços de TIC, permitindo que seus servidores se concentrem em suas funções principais e estratégicas, resultando em maior eficiência e produtividade. A abordagem proposta assegura que o CNJ continue a liderar a transformação digital do Judiciário, sustentando a implementação do Programa Justiça 4.0 e a operacionalização da PDPJ-Br, e reforçando o papel do CNJ como Órgão Governante Superior (OGS) na promoção de um sistema judiciário mais ágil e transparente.

2.2 Alinhamento Estratégico

- 2.2.1 A contratação está alinhada à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e ao planejamento estratégico do CNJ. A ENTIC-JUD, instituída pela Resolução CNJ nº 370/2021, estabelece diretrizes para o uso da tecnologia no Poder Judiciário, promovendo a transformação digital, a integração dos sistemas e a governança de TIC de forma colaborativa e eficiente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Essa contratação reforça o compromisso do CNJ com essas diretrizes, assegurando o suporte técnico necessário para a execução das metas estabelecidas.

- 2.2.2 Em relação ao Planejamento Estratégico 2021/2026, instituído por meio da Portaria nº 104/2020, a contratação está diretamente alinhada com o objetivo X - aprimorar a governança e a gestão da tecnologia da informação e comunicação sob a ótica de soluções colaborativas. A contratação de perfis especializados sem dedicação exclusiva, com foco na entrega de resultados, permitirá ao CNJ otimizar a gestão dos recursos de TIC, atender a demandas crescentes e fortalecer a integração das soluções tecnológicas no âmbito do Judiciário.
- 2.2.3 Além disso, esta contratação está prevista no Plano de Contratações de STIC 2025, alinhado com o PDTIC, o Planejamento Estratégico Institucional e a ENTIC-JUD. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do CNJ, que orienta as ações de TIC em consonância com as metas estratégicas do Conselho, destaca a necessidade de fortalecer a capacidade de execução do DTI para suportar projetos de grande relevância, como o Programa Justiça 4.0 e a Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro (PDPJ-Br).

Item PCA	Ação orçamentária	Plano Orçamentário	Grupo de natureza de despesa	Unidade	Captação 2025
	21BH	0003	3	DTI	R\$ 7.038.081,02

Tabela 2 – Previsão Plano de Contratações de STIC 2025

2.3 Objetivos

- 2.3.1 Objetivos Táticos: A contratação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC visa fortalecer a capacidade operacional do CNJ no cumprimento de suas metas estratégicas. Taticamente, os objetivos incluem:
- **Melhorar a Governança e Gestão de TIC:** A contratação busca aprimorar a governança e a gestão dos recursos de TIC no CNJ, assegurando a implementação de boas práticas alinhadas às diretrizes da ENTIC-JUD e à Resolução CNJ nº 370/2021.
 - **Flexibilizar a Alocação de Recursos:** A contratação permitirá a alocação de profissionais especializados de forma não exclusiva, oferecendo flexibilidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

para ajustar rapidamente a capacidade de resposta às demandas dinâmicas do CNJ, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços.

- **Garantir a Qualidade e Eficiência dos Serviços:** Ao vincular a remuneração ao cumprimento de níveis de serviço e resultados mensuráveis, a contratação incentiva a prestação de serviços de alta qualidade, alinhando os esforços da equipe contratada com os objetivos estratégicos e operacionais do CNJ.

2.3.2 **Objetivos Operacionais:** Operacionalmente, a contratação visa atender às necessidades específicas do CNJ, com foco em:

- **Suporte às Atividades de Governança e Gestão de TIC:** Proporcionar suporte técnico especializado em governança, gestão de projetos, contratos e análise de dados, entre outros, para assegurar a continuidade e a eficiência das operações de TIC no CNJ.
- **Apoiar o Desenvolvimento e a Implementação de Projetos:** Facilitar a execução de projetos críticos do CNJ, como os sistemas PJe, SEEU, BNMP e outras iniciativas de transformação digital, garantindo que esses projetos sejam entregues com a qualidade e nos prazos esperados.
- **Otimizar o Uso de Recursos:** A contratação visa otimizar a utilização dos recursos do CNJ, permitindo que o corpo técnico se concentre em atividades estratégicas e finalísticas, enquanto o suporte técnico é prestado de forma eficiente e alinhada às necessidades do CNJ.

2.4 Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1 Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, (DTI) e os Estudos Preliminares (Doc. SEI nº 2034877), constantes do Processo SEI nº 06450/2024.

2.5 Análise de Mercado de TIC

2.5.1 **Análise Comparativa de Custos:** Com base nas necessidades e requisitos identificados para o suporte técnico especializado em Governança e Gestão de TIC no CNJ, foram avaliadas cinco soluções viáveis, conforme detalhado no ETP. A análise comparativa de custos considerou o cálculo dos custos totais de propriedade (TCO) para cada solução, abrangendo os custos inerentes ao ciclo de vida dos serviços, como aquisição, manutenção, garantia técnica, e outros insumos necessários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A referência para esta análise foi o histórico de contratações similares, incluindo o Contrato nº 03/2020 do CNJ, que demonstrou avanços significativos na eficiência da governança de TIC. Este contrato serviu como um parâmetro essencial para avaliar a viabilidade e os custos das soluções analisadas, oferecendo um benchmark relevante para a decisão final.

2.5.2 Memória de Cálculo dos Custos: A estimativa de custos baseou-se em uma pesquisa de mercado com fontes reconhecidas, como guias salariais (Robert Half, Training, salario.com, Glassdoor, Hays) e dados de contratações públicas similares. Estes guias, amplamente utilizados no mercado nacional, forneceram uma referência detalhada para os custos dos perfis profissionais de TIC necessários para a execução do contrato.

Os valores calculados foram ajustados conforme a média dos custos mensais e anuais para cada perfil, conforme a tabela de referência de custos mencionada no ETP. A análise também considerou a variação de preços no mercado atual, assegurando que as estimativas reflitam com precisão as expectativas financeiras do CNJ.

2.5.3 Soluções Consideradas no Mercado de TIC: Foram visualizadas cinco alternativas de solução no mercado de TIC, conforme documentado no ETP:

- **Solução 1: Execução Direta das Atividades pelos Servidores** - Embora ofereça controle direto, esta solução é inviável devido à insuficiência de servidores e à necessidade de ampliar o quadro por meio de novos concursos públicos.
- **Solução 2: Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Parcela Mensal Fixa** - Este modelo apresenta baixa flexibilidade e risco de pagamento por serviços ociosos, comprometendo a eficiência econômica do contrato.
- **Solução 3: Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Posto de Trabalho** - Permite controle e supervisão direta, mas apresenta altos custos e baixa flexibilidade, tornando-se menos vantajosa.
- **Solução 4: Execução Indireta na Modalidade de Remuneração Exclusivamente por Unidade de Serviço Técnico (UST)** - Oferece flexibilidade na mensuração de esforço, mas enfrenta desafios significativos na gestão e quantificação dos serviços.
- **Solução 5: Execução Indireta na Modalidade de Remuneração por Alocação de Profissionais de TIC com Pagamento Vinculado a Resultados** - Inspirada na Portaria SGD/MGI nº 750/2023, mas com aplicação em serviços de apoio à Governança e Gestão de TIC, esta solução se destaca pela flexibilidade, controle de qualidade, e eficiência operacional, sem a necessidade de mão de obra dedicada exclusiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.5.4 **Detalhamento das Soluções:** Para cada solução identificada, avaliou-se a aderência técnica às necessidades do CNJ, a viabilidade econômica, e a existência de serviços acessórios necessários. A análise demonstrou que a Solução 5 apresenta o melhor alinhamento com as expectativas do CNJ, oferecendo um modelo de remuneração vinculado a resultados que proporciona mensuração clara do desempenho e flexibilidade na alocação de recursos conforme as demandas variáveis.
- 2.5.5 **Pesquisa de Preços e Contratações Similares:** Com a Solução 5 identificada como a mais vantajosa, foi realizada uma pesquisa de preços para identificar contratações similares efetuadas por outros órgãos públicos federais. Entre os contratos analisados, destacam-se:
- 2.5.6 **Advocacia-Geral da União (AGU)** - Contrato nº 15/2023 para serviços de apoio técnico especializado em governança e gestão de TIC.
- 2.5.7 **Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)** - Contrato para serviços técnicos especializados de apoio ao desenvolvimento das atividades institucionais.

Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) - Contratação de serviços especializados de desenvolvimento e manutenção de sistemas.

3.5.6 Essas contratações reforçam a viabilidade da Solução 5, demonstrando que o modelo proposto é amplamente utilizado e eficaz para atender demandas complexas de TIC no setor público. A análise confirma que a Solução 5 oferece o equilíbrio ideal entre custo, flexibilidade, e qualidade dos serviços prestados, sendo a mais adequada para o CNJ.

2.6 Benefícios e Resultados

- 2.6.1 **Benefícios:** A solução escolhida para a contratação de serviços técnicos especializados em governança e gestão de TIC proporcionará ao CNJ uma série de benefícios, focados em eficácia, eficiência, economicidade e padronização:
- **Eficácia:** A contratação permitirá ao CNJ continuar executando seus projetos estratégicos e operações de TIC de forma eficaz, atendendo às necessidades específicas do órgão com precisão e alinhamento às melhores práticas de mercado. Isso garantirá que os objetivos estratégicos sejam alcançados com alto padrão de qualidade.
 - **Eficiência:** Com a alocação de profissionais especializados sem dedicação exclusiva, mas com remuneração vinculada ao cumprimento de metas e níveis de serviço, a eficiência operacional será otimizada. A adoção de SLAs claros e mensuráveis garantirá que os serviços sejam prestados dentro dos prazos estabelecidos e com a qualidade esperada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- **Economicidade:** A remuneração baseada em resultados contribuirá para a utilização racional dos recursos financeiros, evitando pagamentos por serviços não realizados ou de qualidade insatisfatória. A abordagem proposta também potencializa a identificação e correção de irregularidades, gerando economias adicionais e otimização de processos.
- **Padronização:** A implementação de um catálogo de serviços padronizado assegurará uniformidade na entrega dos serviços de TIC, facilitando a gestão e supervisão dos contratos. Isso garantirá que as práticas adotadas sejam consistentes e avaliáveis, contribuindo para uma melhor governança e controle dos serviços prestados.

2.6.2 **Resultados Esperados:** Os resultados esperados com a contratação incluem:

- **Economicidade:** Espera-se uma redução significativa nos custos operacionais através da eficiente utilização dos recursos financeiros do CNJ. A estrutura de pagamento vinculada ao desempenho assegura que os recursos sejam direcionados apenas para serviços que entreguem resultados mensuráveis.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos:** A contratação permitirá aos servidores do CNJ focar em atividades estratégicas e de alto valor agregado, enquanto os profissionais da empresa contratada gerenciam as operações e o suporte técnico de TIC. Isso resultará em um uso mais eficaz do talento interno do CNJ.
- **Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros:** A otimização do uso dos recursos materiais e financeiros garantirá que cada recurso seja empregado de forma a maximizar o retorno para o CNJ, contribuindo para a realização de suas metas e objetivos.
- **Conformidade com a Legislação:** A solução escolhida garantirá que todos os processos de contratação estejam plenamente alinhados com a Lei Federal nº 14.133/2021, promovendo transparência, integridade e aderência às normas legais na gestão de contratos de TIC.

2.7 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1 **Relação entre a Necessidade da Contratação e os Volumes e Características:** A contratação de serviços técnicos especializados em governança e gestão de TIC visa atender à alta demanda do CNJ, que atua como Órgão Governante Superior (OGS) do Poder Judiciário. Com mais de 50 projetos de TIC estratégicos e diversas iniciativas em andamento, o CNJ necessita de uma equipe robusta e qualificada para garantir a continuidade e a eficiência das operações de TIC. A relação entre a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

demanda prevista e a quantidade de profissionais contratados foi determinada com base na análise do histórico do Contrato nº 03/2020 e na projeção das necessidades futuras do CNJ.

A demanda identificada inclui perfis especializados que são essenciais para suportar as atividades de governança, gestão, planejamento, projetos, contratos e análise de dados. A contratação foi delineada para não apenas manter o suporte recorrente, mas também para aprimorar o nível dos serviços prestados, alinhando-os com os objetivos estratégicos do CNJ de promover a transformação digital e a eficiência administrativa no Judiciário.

2.7.2 Forma de Cálculo Utilizada para a Definição do Quantitativo: O quantitativo de profissionais foi definido com base em:

- **Análise do Histórico do Contrato nº 03/2020:** A avaliação das entregas, volumes de trabalho e áreas críticas revelou a necessidade de reforçar a equipe com profissionais capacitados para dar suporte às demandas recorrentes de TIC.
- **Demanda de Serviços:** Foram identificados os principais serviços e projetos que requerem suporte técnico, incluindo a manutenção e evolução das soluções digitais, da gestão de contratos e de projetos de TIC.
- **Critérios de Eficiência e Alinhamento Estratégico:** A definição do quantitativo visou otimizar o uso dos recursos humanos e financeiros, alinhando-os às necessidades específicas e ao planejamento estratégico do CNJ. A solução adotada promove a flexibilidade e a adaptabilidade, ajustando-se às demandas variáveis do CNJ sem a necessidade de mão de obra dedicada exclusiva.

2.7.3 Tabela de quantitativos máximos de perfis de TIC por ciclo mensal:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima Estimada – ciclo mensal (1)
1	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	2
2	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	7
3	Especialista em Projetos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	2
4	Analista de Projetos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	10



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5	Especialista em Processos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	1
6	Analista de Processos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	3
7	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	1
8	Analista de Contratos de TIC	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	2
9	Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	1
10	Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA	2
Total Estimado			31
(1) Quantidade estimada de Perfis a serem alocados em um mês sob demanda e mediante ordem de serviço			

Tabela 3 – Tabela de quantitativos máximos de perfis de TIC por ciclo mensal

2.8 Impacto ambiental

- 2.8.1 A contratação deve ser avaliada à luz do Plano de Logística Sustentável (PLS) do CNJ, estabelecido pela Portaria CNJ nº 22/2021, bem como de outros normativos aplicáveis no âmbito do Poder Judiciário, incluindo a Resolução CNJ nº 400/2021, que define as diretrizes para a sustentabilidade no Judiciário. Embora a natureza dos serviços contratados não envolva produtos ou atividades diretamente relacionadas a critérios de Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica, é fundamental garantir que a CONTRATADA esteja ciente e em conformidade com esses normativos, incluindo as Orientações do Controle Interno do CNJ.
- 2.8.2 A CONTRATADA deverá tomar conhecimento do Plano de Logística Sustentável - PLS, das orientações do Controle Interno e dos procedimentos do CNJ. Mesmo que a prestação dos serviços não se enquadre diretamente nas condições exigidas pelos critérios de sustentabilidade, é esperado que a empresa observe práticas que promovam a sustentabilidade, minimizando qualquer impacto ambiental negativo, social ou econômico.
- 2.8.3 A CONTRATADA é incentivada a adotar inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas. Isto inclui, sempre que possível, a racionalização no consumo de energia, minimização de resíduos e utilização de tecnologias que contribuam para a redução do impacto ambiental.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8.4 Primar pela racionalização no consumo de energia e outros recursos, buscando sempre a eficiência e a redução de desperdícios, em alinhamento com os objetivos do Plano de Logística Sustentável do CNJ e demais diretrizes de sustentabilidade vigentes no Poder Judiciário.

2.9 Impacto social e cultural

2.9.1 A contratação deverá observar os requisitos de conformidade com costumes, idiomas e práticas que promovam a acessibilidade e a sustentabilidade, conforme disposto na Resolução CNJ nº 400/2021, que estabelece a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. A CONTRATADA deve garantir que os serviços prestados estejam alinhados com as diretrizes de inclusão e acessibilidade, respeitando a diversidade cultural e linguística, e promovendo um ambiente de trabalho inclusivo e acessível para todos os usuários.

2.9.2 A CONTRATADA deve também aderir a outros normativos pertinentes, como o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ (Portaria CNJ nº 18/2020), que exige o respeito aos princípios de ética, transparência, e responsabilidade social na execução dos serviços. Além disso, deve-se observar as disposições da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que visa garantir a acessibilidade e a participação plena e efetiva de todas as pessoas, sem discriminação de qualquer tipo.

2.9.3 Adicionalmente, a CONTRATADA deve considerar a aplicação de práticas que promovam o respeito aos direitos humanos e a equidade social, contribuindo para um ambiente de trabalho respeitoso e inclusivo, alinhado com os valores e princípios do CNJ.

2.10 Conformidade Legal

2.10.1 A contratação deverá observar os pressupostos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A execução dos serviços deve atender rigorosamente aos requisitos de conformidade com essa legislação, assegurando a legalidade e a integridade de todos os processos contratuais.

2.10.2 Além disso, a solução de TIC contratada deverá estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018. Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação deverão respeitar as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ, conforme



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

estabelecido pelo Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e pela Lei de Propriedade Intelectual do Software (Lei nº 9.609/1998).

- 2.10.3 A contratação deverá estar alinhada à Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.10.4 A contratação deverá estar alinhada à Resolução CNJ nº 396/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ).
- 2.10.5 A CONTRATADA também deve assegurar que todos os serviços prestados estejam alinhados com o Processo de Desenvolvimento e Sustentação de Sistemas (PDS) adotado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) do CNJ, garantindo a conformidade com as diretrizes internas para o desenvolvimento, manutenção, e sustentação dos sistemas de TIC.
- 2.10.6 A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços prestados estejam alinhados com a Metodologia de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - MGP-TIC, conforme instituído pela Portaria CNJ nº 31/2020.
- 2.10.7 A execução dos serviços deverá seguir as disposições da Resolução CNJ nº 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), assegurando que todas as práticas estejam em consonância com as diretrizes estratégicas do CNJ.
- 2.10.8 A presente contratação aplicará, no que couber, as diretrizes da Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023, adaptando-as ao contexto específico de serviços de apoio à governança e gestão de TIC, em vez de serviços de desenvolvimento de software, conforme previsto originalmente pela Portaria.

3 Da Licitação

3.1 Da Pretensão da Contratação

- 3.1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em apoio à governança e gestão de TIC, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pelo prazo inicial de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Da Natureza do Objeto da Contratação

- 3.2.1 A contratação em questão refere-se à prestação de serviços técnicos especializados em apoio à governança e gestão de TIC por meio de perfis profissionais de TI, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Esses serviços serão executados conforme o catálogo de serviços e parâmetros de qualidade estabelecidos, sendo fundamentais para o funcionamento regular e estratégico do CNJ.
- 3.2.2 A demanda é recorrente, refletindo a necessidade constante de apoio técnico especializado para garantir a eficiência e a continuidade das operações do CNJ, tanto internamente quanto no âmbito nacional. Os serviços a serem prestados enquadram-se na categoria de despesas correntes, uma vez que não envolvem a formação ou aquisição de bens de capital, mas sim a contratação de expertise e mão de obra qualificada para a execução de atividades específicas e regulares de gestão de TIC, assegurando o atendimento às necessidades operacionais e estratégicas do CNJ.

3.3 Do Parcelamento e da Subcontratação

- 3.3.1 O objeto da contratação é composto por serviços especializados de apoio técnico em gestão de TIC, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Dada a natureza integrada dos serviços, que exigem uma gestão centralizada e coerente para garantir eficiência e eficácia no alcance dos resultados, **não há viabilidade técnica ou econômica para o parcelamento do objeto**. A divisão dos serviços comprometeria a coordenação e o alinhamento estratégico necessário para o cumprimento dos objetivos definidos.
- 3.3.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

3.4 Do Consórcio

- 3.4.1 É vedada a participação de consórcios na licitação tendo em vista que a contratação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC exige um alto nível de especialização e integração. A possibilidade de consórcios pode dificultar a coordenação e a uniformidade dos serviços prestados, comprometendo a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

qualidade e a eficiência esperadas, bem como dificulta a fiscalização e a responsabilização por eventuais falhas ou descumprimentos.

3.5 Da Adjudicação

- 3.5.1 O objeto será adjudicado pelo menor preço global por grupo único, respeitando os valores máximos de cada Perfil Profissional de TIC Alocado (PPA), conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3.6 Modalidade e Tipo de Licitação

- 3.6.1 O objeto da solução possui características comuns e usuais encontradas na seara da TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. Portanto, se enquadra na melhor perspectiva do caput do art. 29 da Lei n. 14.133.

“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

- 3.6.2 Portanto, o pregão, como modalidade de licitação, é o rito a ser adotado, como determinado no caput do art. 29, da Lei n. 14.133/2021.
- 3.6.3 A modalidade de licitação, assim como, o critério de julgamento e o modo de disputa são de forma de combinada, propulsores na geração, para os fins de seleção da proposta, da contratação mais vantajosa para o CNJ, considerado todo o ciclo de vida do objeto.
- 3.6.4 Desta forma, será adotada a **modalidade de licitação pregão sob a forma eletrônica**, com o **critério de julgamento de menor preço**, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos. Esse formato visa garantir a competitividade e transparência no processo de contratação, alinhando-se com a necessidade de otimização de recursos e eficiência na gestão dos perfis profissionais de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.7 Critérios de Habilitação

3.7.1 A habilitação jurídica limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.2 As licitantes deverão comprovar a habilitação econômico-financeira, restrita à apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b. Patrimônio líquido no valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação;
- c. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.7.3 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

- a. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- f. Apresentar declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.7.4 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

3.7.4.1 Para comprovar a capacidade técnica da licitante, devem ser apresentados os seguintes documentos e requisitos:

3.7.4.1.1 Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviços técnicos especializados em apoio à governança e gestão de TIC, compatíveis com as atividades descritas neste Termo de Referência.

3.7.4.1.2 Comprovação de que a licitante possui experiência na prestação de serviços de governança e gestão de TIC em órgãos ou entidades com estrutura compatível com a do CNJ, atendendo a pelo menos dois dos seguintes critérios.

- a) Prestação de serviços em órgãos públicos ou entidades, cuja estrutura de TIC envolva o gerenciamento de um mínimo de 30 contratos de TIC ativos simultaneamente;
- b) Atuação em órgãos públicos ou entidades, com um volume mínimo de 30 projetos de TIC sendo monitorados e/ou acompanhados, garantindo capacidade de supervisão e governança;
- c) Atuação em órgãos públicos ou entidades, cuja estrutura de TIC envolva um orçamento anual para Serviços e Soluções de TIC, no mínimo, R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais);

3.7.4.1.3 Comprovação de que a licitante prestou ou tem prestado serviços técnicos especializados em apoio à governança e gestão de TIC, com a alocação de, no mínimo, 15 perfis profissionais simultâneos, efetivamente providos por pelo menos 12 meses, contínuos ou não, demonstrando a capacidade operacional necessária para suportar a demanda do CNJ.

3.7.4.1.4 Comprovação de que a licitante prestou ou tem prestado serviços por meio de alocação de perfis profissionais, postos de trabalho, ou modelos híbridos, desde que diretamente relacionados ao apoio à governança e gestão de TIC, sem a necessidade de vinculação específica a um modelo de contratação por resultados.

3.7.4.2 Para comprovar a experiência de alocação de profissionais em perfis de Governança e Gestão de TIC, a licitante poderá apresentar documentações e evidências de atuação em perfis análogos, desde que diretamente relacionados às atividades de gestão, governança, planejamento, ou execução de projetos e serviços de TIC. Além disso, serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de contratos em outros formatos de remuneração, incluindo aqueles baseados no cumprimento de NSE, desde que comprovem a execução de atividades análogas às previstas nestes Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.7.4.3 Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante.

3.7.4.4 Requisitos para os Atestados de Capacidade Técnica: Os atestados de capacidade técnica deverão atender aos seguintes requisitos:

- **Compatibilidade com o Objeto da Licitação:** Devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível com o da presente licitação, contendo uma descrição clara, detalhada e suficiente dos serviços executados ou em execução.
- **Identificação dos Contratos:** Os atestados devem conter a identificação do(s) contrato(s) vinculado(s) e o período a que se referem os serviços executados, sendo admissíveis tanto para contratos já concluídos quanto para contratos em execução.
- **Conformidade com o Contrato Social:** Os atestados deverão se referir a serviços prestados dentro das atividades econômicas principais ou secundárias especificadas no contrato social vigente do licitante.
- **Somatório de Atestados:** Será admitido o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnico-operacional do licitante, desde que todos atendam às especificações desta licitação.

3.7.4.5 Para auxílio na análise dos atestados ou declarações de capacidade técnica, o Pregoeiro, mediante diligência, poderá requerer contratos, ordens de serviço, editais, termos de referência, relatórios de atendimento de chamados e quaisquer outros elementos comprobatórios para evidenciar os serviços prestados pela licitante.

3.8 Critério de aceitação das propostas

3.8.1 Os licitantes deverão apresentar as Propostas de Preços, conforme Modelo do Anexo A deste Termo de Referência.

3.8.2 Não serão aceitas propostas que contrariem qualquer dos incisos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.3 Serão desclassificadas as propostas que se enquadrem em um ou mais dos seguintes itens:

3.8.3.1 Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado para a contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.8.3.2 Ofertarem quantitativos de perfis profissionais diferentes do especificado no objeto da contratação.
- 3.8.3.3 Incluirem valores de tributos ou encargos incompatíveis com a legislação vigente.
- 3.8.3.4 Não apresentarem uma Planilha de Composição de Custos detalhada por perfil profissional, que inclua todos os elementos necessários para a alocação dos perfis conforme as especificações do Termo de Referência.
- 3.8.3.5 A apresentação de propostas deverá ser realizada por perfil profissional, com lances individuais para cada perfil. O valor global da proposta será a soma dos valores individuais dos perfis ofertados.
- 3.8.4 Propostas com valor global inferior a 50% do orçamento estimado deverão apresentar comprovação de exequibilidade, demonstrando a viabilidade da prestação dos serviços em condições financeiras compatíveis com o contrato, utilizando evidências de contratos anteriores ou outros instrumentos que demonstrem condições operacionais equivalentes.
- 3.8.5 A Planilha de Composição de Custos deve refletir os custos globais para a alocação de cada perfil profissional, considerando a prestação dos serviços conforme os parâmetros de qualidade, desempenho e resultados estabelecidos no Termo de Referência. A planilha deve se concentrar nos custos associados aos perfis profissionais e na entrega dos resultados contratados.
- 3.8.6 A licitante deverá demonstrar que o valor proposto para a alocação dos perfis profissionais é adequado para cobrir as obrigações contratuais, garantindo a sustentabilidade financeira da prestação de serviços com base nos resultados esperados e nas métricas de qualidade definidas.
- 3.8.7 Serão consideradas inexequíveis as propostas que não comprovem a capacidade de alocar os perfis profissionais conforme exigido no Termo de Referência, ou que apresentem valores que não sustentem a entrega dos serviços com a qualidade e nos padrões estabelecidos.
- 3.8.8 A demonstração de exequibilidade deverá ser feita por meio de apresentação de contratos públicos ou privados, ou instrumentos equivalentes (doravante denominados contratos anteriores), e outros documentos que o pregoeiro considerar pertinentes e que evidenciem cumulativamente:
- 3.8.8.1 Comparabilidade de valores contratados proporcionalmente iguais ou menores que o ofertado na proposta de preços da licitante, utilizando um modelo de planilha de composição de custos que cubra todas as despesas operacionais pertinentes.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.8.9 Para delimitar um prazo que fosse razoável na análise de preços retroativos, foi empregado entendimento baseado no art.5, II da IN 65/2021 SEGES. O entendimento adotado, portanto, seguiu a linha de que se nas pesquisas de preço a Administração pública deve utilizar contratações que tenham sido firmadas a no máximo 1 ano para estimar os preços das licitações, esse mesmo prazo seria razoável para comprovação da exequibilidade dos preços ofertados pelas licitantes.
- 3.8.10 Ressalta-se que, na que planilha, todos os itens de tributos e despesas, bem como seus percentuais, são exemplificativos. Portanto, deixa-se claro que cada licitante será a única responsável por especificar os tributos e despesas aos quais incorrerá, e seus respectivos percentuais reais, para a prestação dos serviços que fazem parte do objeto contratual.
- 3.8.11 A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente a planilha de cálculo do seu valor proposto, como detalhamento de sua proposta, à qual ficará juridicamente vinculada durante toda a execução contratual.

4 Da Execução e Gestão do Contrato

4.1 Regime de Execução

- 4.1.1 O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço global.

4.2 Visão Geral da Solução de Apoio à Governança e Gestão de TIC

- 4.2.1 A solução contratada consiste na prestação de serviços especializados de apoio à governança e gestão de TIC, realizada por meio da alocação de profissionais, conforme perfis previamente definidos no Catálogo de Serviços. A execução dos serviços será pautada em ordens de serviço emitidas conforme a demanda do CNJ, e cada ordem de serviço deverá ser acompanhada de um plano de trabalho detalhado, contendo os produtos a serem entregues, prazos e metas associados aos respectivos perfis.
- 4.2.2 O pagamento será efetuado com base na alocação efetiva dos perfis profissionais, considerando os produtos gerados de acordo com as atividades descritas no Catálogo de Serviços. A aferição do desempenho dos serviços prestados será realizada com base nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE), que serão monitorados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao longo de todo o período contratual. O não cumprimento dos parâmetros estabelecidos poderá resultar em glosas ou retenções no pagamento.

- 4.2.3 A gestão do contrato será realizada em ciclos mensais, sendo que o faturamento será baseado na alocação dos perfis e nos produtos efetivamente entregues, conforme verificação e aprovação da fiscalização do contrato. A contratada deverá assegurar a qualidade e a pontualidade das entregas, observando os prazos e níveis de serviço estabelecidos, sem que haja caracterização de mão de obra exclusiva ou dedicada.

4.3 Papéis desempenhados na contratação

- 4.3.1 Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

4.3.1.1 Autoridade competente: Titular da unidade/setor do CNJ ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela designação da Equipe de Gestão do Contrato;

4.3.1.2 Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Demandante da Solução de TIC (STIC), designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

4.3.1.3 Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

4.3.1.4 Fiscal Demandante: servidor representante da Área Demandante da solução, designado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC;

4.3.1.5 Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa do CNJ, designado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e demais obrigações contratuais. O fiscal administrativo deverá ser designado pela autoridade competente e não poderá ser servidor da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, Resolução CNJ nº 468/2021, artigo 24, §3;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.3.1.6 Demandante do Serviço:** Servidor responsável por solicitar o serviço, acompanhar a execução das Ordens de Serviço (OS) e realizar o aceite dos produtos e serviços prestados. O Demandante deve indicar um substituto, no momento da elaboração do Plano de Trabalho, para garantir a continuidade do acompanhamento em casos de ausência.
- 4.3.1.7 Preposto:** funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CNJ, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 4.3.1.8 Representante da Contratada:** Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto; e
- 4.3.1.9 Coordenador Técnico:** Profissional da empresa contratada, responsável por coordenar tecnicamente os perfis profissionais alocados no contrato, garantindo a integração das atividades, o cumprimento dos prazos, e a qualidade dos serviços prestados. O coordenador técnico deverá atuar como ponto focal para as questões técnicas da execução contratual e pode ser um dos perfis contratados ou o próprio preposto, desde que possua a qualificação técnica adequada.

4.4 Formas de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

4.4.1 Para a comunicação formal entre o CNJ e a contratada serão utilizadas:

- 4.4.1.1 Ata de Reunião;
- 4.4.1.2 Correio eletrônico (e-mail);
- 4.4.1.3 Ofício;
- 4.4.1.4 Ordem de Serviço;
- 4.4.1.5 Sistema de abertura de chamados;
- 4.4.1.6 Processo administrativo eletrônico do órgão;
- 4.4.1.7 Aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.5 Principais marcos e eventos do Início da Execução do contrato

ETAP A	DESCRIÇÃO	PRAZO	ATORES	ARTEFATO	CANAL
1	Assinatura do contrato.	Até 5 (cinco) dias úteis da convocação para a assinatura do contrato	DG/Preposto ou Representante da contratada	Contrato assinado	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
	Assinatura do Termo de compromisso de manutenção de Sigilo			Termo de compromisso de manutenção de Sigilo assinado	
2	Designação da Equipe de Gestão do Contrato	Após a assinatura do contrato	DG	Portaria de designação	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
3	Reunião de alinhamento	Até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.	Gestor do Contrato/ Preposto	Ata de reunião de alinhamento	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
4	Início da execução dos serviços contratados com alocação dos perfis profissionais	Até 30(trinta) dias corridos após Reunião de alinhamento	Contratada e Contratante	Termo de início de execução do contrato	Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Tabela 4 – Marcos e Eventos do Início da Execução do Contrato

4.5.1 Todas as atividades de início do contrato estão descritas no item “Dinâmica da execução”.

4.6 Dinâmica da execução

4.6.1 Após a assinatura do contrato, a equipe de Gestão do Contrato convocará os representantes da contratada para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação, participar de reunião de alinhamento de expectativas contratuais na



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Sede do CNJ, quando eventuais dúvidas ou questionamentos de ambas as partes poderão ser elucidados visando o início da prestação dos serviços.

- 4.6.2 O início da prestação dos serviços pelos perfis profissionais alocados ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos após a reunião de alinhamento inicial. A contratada deverá garantir que os perfis profissionais estejam devidamente qualificados e prontos para iniciar as atividades conforme especificado no Termo de Referência.
- 4.6.3 A contratada deverá apresentar a documentação comprobatória exigida para cada PPA, de acordo com os Requisitos de Qualificação Profissional estabelecidos. A partir da entrega da documentação, o CNJ terá até 5 (cinco) dias úteis para aprovar ou solicitar ajustes, caso necessário.
- 4.6.4 Os conhecimentos técnicos e habilidades comportamentais serão avaliadas por meio de monitoramento periódico do Índice de Avaliação Individual do Perfil Profissional (IPP).
- 4.6.5 A Contratante poderá realizar entrevista estruturada ou semiestruturada com os profissionais que executarão os projetos para verificação dos conhecimentos técnicos mínimos exigidos para cada perfil.
- 4.6.6 A não comprovação dos conhecimentos técnicos mínimos exigidos implicará na recusa do profissional e na necessidade de o Contratado apresentar outro profissional, sem prejuízo dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.
- 4.6.7 O descumprimento total ou parcial dos requisitos mínimos exigidos para os perfis profissionais, descritos nesta seção "Perfis Profissionais e Requisitos Técnicos", ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência.
- 4.6.8 O faturamento será realizado em ciclos mensais, com base nos serviços prestados pelos PPA, proporcionalmente ao período de efetiva alocação dentro do mês, considerando os critérios técnicos, de qualidade, e o catálogo de serviços estabelecido no contrato. A contratada deverá protocolar a Nota Fiscal (NF), o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) e a documentação que comprove a regularidade fiscal da contratada até o décimo dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanção por mora. A equipe de Gestão do Contrato realizará os procedimentos relativos à conferência da documentação apresentada, emissão da Nota Técnica e envio para o Setor responsável pelo Faturamento até o vigésimo dia útil ao recebimento da Nota Fiscal definitiva, seguindo os procedimentos abaixo:
 - Elaboração do Relatório Gerencial de Serviços (RGS): A CONTRATADA deverá elaborar e enviar o RGS, detalhando os serviços prestados e o cumprimento dos critérios técnicos e de qualidade estabelecidos no contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Aprovação do Relatório Gerencial de Serviços e Emissão da NF Prévia: O Gestor do Contrato analisará o RGS e, se aprovado, solicitará à contratada a emissão da Nota Fiscal prévia.
- Validação da NF Prévia e Autorização para Emissão da NF Definitiva: O gestor do contrato validará a Nota Fiscal prévia e autorizará a emissão da Nota Fiscal definitiva pela contratada.
- Elaboração de Relatório Complementar pela Equipe de Gestão do Contrato: A equipe de gestão do contrato elaborará um relatório complementar que detalha o ciclo de faturamento e os serviços efetivamente prestados durante o período
- Checagem da Documentação: A equipe de gestão do contrato verificará a conformidade da documentação apresentada, incluindo a regularidade fiscal da contratada.
- Emissão de Nota Técnica e Envio para Faturamento: Após a checagem e aprovação da documentação, a equipe de Gestão do Contrato emitirá uma Nota Técnica que será encaminhada ao setor de faturamento, para processamento do pagamento, até o vigésimo dia útil ao recebimento da Nota Fiscal definitiva.

4.6.9 A partir da data de emissão do “Termo de início de execução do contrato” a contratada terá 90 (noventa) dias corridos para adaptação, implantação do modelo operacional e estabilização dos serviços prestados, antes de serem computados integralmente os descontos em virtude do não cumprimento das metas e níveis mínimos de serviço do núcleo implantado, sendo chamado de período de estabilização. No entanto, durante o período de estabilização a contratada deverá atingir no primeiro mês, no mínimo, 70% (setenta por cento), no segundo mês, no mínimo, 80% (oitenta por cento), e no terceiro mês, no mínimo, 90% (noventa por cento) dos resultados esperados/níveis de qualidade exigidos, conforme o Níveis Mínimos de Serviço (NSE). A partir do quarto mês os resultados esperados/níveis de qualidade exigidos deverão ser cumpridos integralmente. Em caso de prorrogação da vigência contratual não haverá novo período de estabilização. Se os percentuais anteriormente especificados neste item não forem atingidos, serão aplicados os descontos previstos no Acordo de Níveis Mínimos de Serviço.

4.6.10 A execução dos serviços será realizada com base nas Ordens de Serviço (OS) emitidas, que vinculam os Perfis Profissionais de TIC Alocados (PPA) ao atendimento das demandas do CNJ. Caso haja necessidade de substituição ou desvinculação de um perfil profissional específico, a Equipe de Gestão do Contrato poderá solicitar à Contratada, de maneira justificada, a substituição ou a desvinculação do profissional vinculado à respectiva OS. Essa solicitação deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de sanção, observando-se os critérios de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

qualificação técnica exigidos para o perfil substituto, conforme os requisitos definidos no Termo de Referência.

- 4.6.11 O modelo padrão de execução dos serviços será remoto, garantindo flexibilidade na alocação dos perfis profissionais de TI contratados. Sempre que necessário, por demanda específica do CNJ, os serviços poderão ser prestados presencialmente na sede do CNJ em Brasília, Distrito Federal, no endereço: Edifício Sede do CNJ, SAF SUL, Quadra 02, CEP - 70.070-600, Brasília-DF, ou em outro local indicado pelo CNJ na mesma cidade. A necessidade de presença física será determinada conforme a natureza das atividades e acordada previamente com o Gestor do Contrato.
- 4.6.12 Dado que os perfis profissionais alocados não possuem dedicação exclusiva ao CNJ, a execução dos serviços será baseada nos produtos previstos no Catálogo de Serviços e o cumprimento das métricas definidas pelos Níveis de Serviços Exigidos (NSE) especificados no Termo de Referência.
- 4.6.13 A execução das demandas deverá atender rigorosamente aos Níveis de Serviços Exigidos (NSE), que definirão critérios específicos para disponibilidade, tempos de resposta e qualidade dos serviços prestados. A observância aos NSE garantirá que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e dentro dos parâmetros acordados, estabelecendo um padrão de desempenho claro para a alocação dos perfis profissionais, e permitindo o acompanhamento efetivo do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada.
- 4.6.14 A rotina de execução do contrato deverá observar as boas práticas de mercado, guias, normativos técnicos e metodologias.
- 4.6.15 O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses contados dos da assinatura do Termo de início de execução do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.16 Os procedimentos de segurança da informação e o processamento da informação devem estar em conformidade com as políticas e normas de segurança adotadas pelo CNJ e pelo Poder Judiciário, em destaque: Lei Federal nº 13.709/2018, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.853/2019, sobre a proteção de dados pessoais, que altera a Lei Federal nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet); Resolução CNJ nº 396/2021 e Portaria CNJ nº 47/2017, que trata da Política de Segurança da Informação.

4.7 Instrumentos formais de solicitação do objeto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7.1 A ordem de serviço (OS) será utilizada como instrumento formal de solicitação de serviço.
- 4.7.2 A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo:
- A definição e especificação dos serviços a serem realizados;
 - Identificação do Perfil Profissional alocado para execução da OS;
 - Identificação do Demandante do Serviço, do Demandante do Serviço Substituto e do Profissional de TIC responsável pela execução do serviço;
 - Vinculação com o Plano de Trabalho aprovado, associado à OS;
 - O objetivo a ser alcançado;
 - A descrição do(s) produtos/resultados a serem entregues;
- 4.7.3 O cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- Aprovação do Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Demandante e CONTRATADA;
- 4.7.4 Durante a execução dos serviços deste Termo de Referência, deve ser utilizada a ferramenta disponibilizada pela Contratante capaz de:
- Fornecer um número de registro único para acompanhamento de cada OS;
 - Acompanhar a execução dos serviços; e
 - comunicar à Contratante qualquer mudança na situação dos serviços.
- 4.7.5 Dinâmica de Funcionamento das Ordens de Serviço (OS):
- **Solicitação de Abertura OS:** O demandante deverá solicitar a abertura da ordem de serviço, descrevendo a necessidade específica que deverá ser atendida pelo PPA;
 - **Elaboração do Plano de Trabalho:** Após a solicitação, será elaborado o Plano de Trabalho, em conjunto entre o demandante, a equipe de gestão do contrato e a contratada. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, a previsão de atividades, produtos a serem desenvolvidos e prazos para entrega, primando pela qualidade e viabilidade da execução por parte do perfil profissional alocado. O demandante também deverá indicar um substituto que será incluído no Plano de Trabalho para eventuais necessidades de substituição.
 - Todas as deliberações acerca do Plano de Trabalho deverão ser devidamente registradas para controle e acompanhamento.
 - **Avaliação pelo Demandante:** O demandante será responsável por avaliar a execução dos serviços prestados, garantindo as exigências necessárias para



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

o cumprimento dos Níveis de Serviço Exigidos (NSE) sejam atendidas no ciclo correspondente, até o quinto dia útil do mês subsequente.

- **Avaliação pelo Fiscal Técnico:** O Fiscal Técnico procederá à avaliação técnica da OS, emitindo o parecer técnico e aceitando os produtos entregues, caso estejam em conformidade com os parâmetros definidos no plano de trabalho, em conformidade com os termos contratuais.
- **Encerramento pelo Gestor do Contrato:** Após a avaliação do demandante e a validação pelo Fiscal Técnico, o Gestor do Contrato será responsável por proceder com o encerramento formal da OS, autorizando o seu faturamento.

4.7.6 **Ciclos Mensais de Faturamento:** A OS poderá ser emitida com ciclos mensais de faturamento, permitindo o encerramento parcial da OS ao final de cada ciclo, até o encerramento total. No caso de uma OS com múltiplos ciclos, haverá encerramentos parciais ao final de cada ciclo, sendo que o encerramento total ocorrerá ao final do último ciclo estabelecido, conforme previsto no Plano de Trabalho.

4.7.7 **Vinculação de OS por Profissional:** Um mesmo profissional poderá estar vinculado a mais de uma OS dentro de um ciclo de faturamento, **desde que não haja sobreposição de períodos de execução entre elas**. Isso significa que os dias de execução das OSs não podem coincidir no mesmo ciclo. O pagamento será proporcional ao tempo efetivamente alocado em cada OS, respeitando os prazos e produtos definidos nos Planos de Trabalho.

4.8 Níveis de Serviços Exigidos (NSE)

4.8.1 Os Níveis Mínimos de Serviço (NSE), descritos abaixo, estabelecem quais são os requisitos para atendimento dos serviços, assim como estabelecem os indicadores a serem utilizados globalmente para análise do desempenho dos serviços prestados e respectivos relatórios comprobatórios.

NSE nº01: Indicador de Tempo de Resposta Inicial (TRI)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a rápida resposta inicial às demandas, conforme a criticidade estabelecida.
Metas a cumprir	- Crítico: Resposta inicial em até 15 minutos. - Alto: Resposta inicial em até 30 minutos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<ul style="list-style-type: none">- Médio: Resposta inicial em até 1 hora.- Baixo: Resposta inicial em até 3 horas.
Instrumento de medição	Issues abertas no Jira.
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será feito por meio das interações registradas no Jira, conforme as respostas iniciais às Issues, de acordo com as prioridades estabelecidas.
Periodicidade	Mensal, de acordo com os ciclos de faturamento..
Mecanismo de Cálculo	(Número de Issues com resposta inicial dentro do tempo pactuado / Número total de Issues abertas por prioridade) × 100
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) vinculada ao perfil profissional de TIC alocado (PPA).
Faixas de ajustes no pagamento	<ul style="list-style-type: none">• $TRI \geq 90\%$: Pagamento integral do PPA no ciclo de faturamento;• $85\% \leq TRI < 90\%$: Glosa de 0,5% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• $80\% \leq TRI < 85\%$: Glosa de 1% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• $75\% \leq TRI < 80\%$: Glosa de 1,5% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• $70\% \leq TRI < 75\%$: Glosa de 2% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• $65\% \leq TRI < 70\%$: Glosa de 2,5% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• $TRI < 65\%$: Glosa de 3% sobre o PPA no ciclo de faturamento.

Tabela 5 – NSE nº01: Indicador de Tempo de Resposta Inicial (TRI)

NSE nº02: Indicador de Tempo de Acompanhamento e Atualização (TAA)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a rápida resposta e atualização de informações relativas às demandas, conforme a criticidade estabelecida.
Metas a cumprir	- Crítico: Atualizações em até 15 minutos após solicitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<ul style="list-style-type: none">- Alto: Atualizações em até 30 minutos após solicitação.- Médio: Atualizações em até 1 hora após solicitação.- Baixo: Atualizações em até 3 horas após solicitação.
Instrumento de medição	Issues abertas no Jira.
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será feito por meio das interações registradas no Jira , conforme as atualizações das Issues, de acordo com as prioridades estabelecidas.
Periodicidade	Mensal, de acordo com os ciclos de faturamento..
Mecanismo de Cálculo	(Número de atualizações realizadas dentro do tempo pactuado / Número total de atualizações solicitadas) × 100
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) vinculada ao perfil profissional de TIC alocado (PPA).
Faixas de ajustes no pagamento	<ul style="list-style-type: none">• TAA ≥ 90%: Pagamento integral do PPA no ciclo de faturamento;• 85% ≤ TAA < 90%: Glosa de 0,5% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• 80% ≤ TAA < 85%: Glosa de 1% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• 75% ≤ TAA < 80%: Glosa de 1,5% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• 70% ≤ TAA < 75%: Glosa de 2% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• 65% ≤ TAA < 70%: Glosa de 2,5% sobre o PPA no ciclo de faturamento;• TAA < 65%: Glosa de 3% sobre o PPA no ciclo de faturamento.

Tabela 6 – NSE nº02: Indicador de Tempo de Acompanhamento e Atualização (TAA)

NSE nº03: Indicador de Avaliação da Satisfação do Demandante (IASD)	
Item	Descrição
Finalidade	Medir a qualidade dos serviços entregues por cada perfil profissional alocado, com base na satisfação do demandante, assegurando a conformidade com os padrões



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	e requisitos estabelecidos.
Metas a cumprir	IASD por perfil > 85 - A meta definida visa garantir a qualidade do serviço prestado por cada perfil.
Instrumento de medição	Feedback formal do demandante e registro de atividades no Jira .
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado via Relatório Gerencial de Serviço (RGS) e interações registradas no Jira , incluindo a avaliação da satisfação do demandante.
Periodicidade	Mensal, de acordo com os ciclos de faturamento..
Mecanismo de Cálculo	IASDperfil = (STNAperfil / TRFAperfil) × 100 Onde: <ul style="list-style-type: none">- IASDperfil: Indicador de Avaliação da Satisfação do Demandante por Perfil- STNAperfil: Somatória Total das Notas Avaliadas para o perfil- TRFAperfil: Total de Requisições Fechadas Avaliadas para o perfil.
Faixas de Avaliação	<ul style="list-style-type: none">- Muito satisfeito: 90-100- Satisfeito: 70-89- Regular: 50-69- Insatisfeito: 30-49- Muito insatisfeito: 0-29
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) vinculada ao perfil profissional de TIC alocado (PPA).
Faixas de ajustes no pagamento	<ul style="list-style-type: none">- IASDperfil ≥ 85%: Pagamento integral da fatura mensal referente ao perfil.- 80% ≤ IASDperfil < 85%: Glosa de 0,5% sobre o PPA referente ao perfil.- 75% ≤ IASDperfil < 80%: Glosa de 1,0% sobre o PPA referente ao perfil.- 70% ≤ IASDperfil < 75%: Glosa de 1,5% sobre o PPA referente ao perfil.- 65% ≤ IASDperfil < 70%: Glosa de 2,0% sobre o PPA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	referente ao perfil. - IASDperfil < 65%: Glosa de 3% sobre o PPA referente ao perfil.
--	--

Tabela 7 – NSE nº03: Indicador de Avaliação da Satisfação do Demandante (IASD)

NSE nº04: Índice de Qualidade das Entregas (IQE)	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade das entregas de serviços e produtos, conforme os critérios estabelecidos nas OSs e nos Planos de Trabalho.
Metas a cumprir	IQE igual ou superior a 85%.
Instrumento de medição	Jira (registro de atividades e feedback formal do demandante).
Forma de acompanhamento	São apurados os produtos e serviços entregues no ciclo mensal, a quantidade de entregas aceitas integralmente, e a quantidade de entregas aceitas parcialmente.
Periodicidade	Mensal, conforme o ciclo de faturamento.
Mecanismo de Cálculo (%)	É feita uma relação de proporção entre a quantidade de entregas aceitas integralmente e parcialmente em relação ao total, resultando em um valor percentual: $IQE = ((Q_i + Q_p/3) / Q_t) \times 100$ Onde: IQE = Índice de Qualidade das Entregas; Q _i = Quantidade de entregas aceitas integralmente; Q _p = Quantidade de entregas aceitas parcialmente; Q _t = Quantidade total de entregas enviadas para aceite.
Início da Vigência	A partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) vinculada ao perfil profissional de TIC alocado (PPA).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Faixas de ajustes no pagamento	<p>IQE \geq 90%: Sem glosas;</p> <p>IQE \geq 85% e $<$ 90%: Glosa de 0,5% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento;</p> <p>IQE \geq 80% e $<$ 85%: Glosa de 1% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento;</p> <p>IQE \geq 75% e $<$ 80%: Glosa de 1,5% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento;</p> <p>IQE \geq 70% e $<$ 75%: Glosa de 2% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento;</p> <p>IQE \geq 65% e $<$ 70%: Glosa de 2,5% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento;</p> <p>IQE $<$ 65%: Glosa de 3% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento.</p>
Observações	O peso das entregas aceitas integralmente é três vezes maior que o das aceitas parcialmente. Entregas rejeitadas não são contabilizadas, pois não atendem aos critérios mínimos de aceitação estabelecidos.

Tabela 8 – NSE nº04: Índice de Qualidade das Entregas (IQE)

NSE nº05: Indicador de Avaliação Individual do Perfil Profissional (IPP)	
Item	Descrição
Finalidade	Assegurar que os profissionais alocados nos perfis profissionais agreguem valor por meio de contribuições técnicas, qualidade nas entregas, cumprimento dos prazos e participação ativa nas atividades solicitadas..
Metas a cumprir	IPP mínimo de 80%.
Instrumento de medição	Jira (registro de atividades e feedback formal do demandante).
Forma de acompanhamento	Avaliação periódica por meio de questionário estruturado baseado em critérios e pontuações previamente definidas com enfoque nas seguintes dimensões: <ul style="list-style-type: none">• Conhecimento técnico



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<ul style="list-style-type: none">• Qualidade das entregas• Cumprimento de prazos• Habilidades comportamentais e de comunicação• Capacidade de adaptação e solução de problemas.
Periodicidade	Mensal, conforme o ciclo de faturamento.
Mecanismo de Cálculo	<p>A relação de pontuação entre a aferida e a máxima possível é dada pela fórmula:</p> $IPP = (Pafr / Ptot) \times 100$ <p>Onde:</p> <p>IPP = Indicador de Avaliação Individual do Perfil Profissional</p> <p>Pafr = Somatório de pontuação aferida</p> <p>Ptot = Somatório de pontuação total máxima possível para todos os critérios estabelecidos.</p>
Início da Vigência	A partir da emissão da primeira ordem de serviço (OS) vinculada ao perfil profissional.
Faixas de ajustes no pagamento	<p>IPP \geq 90%: Sem glosas sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento;</p> <p>IPP \geq 75% e $<$ 90%: Glosa de 1% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento;</p> <p>IPP \geq 65% e $<$ 75%: Glosa de 2% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento;</p> <p>IPP $<$ 65%: Glosa de 3% sobre o valor do PPA no ciclo de faturamento.</p>
Observações	A avaliação dos perfis profissionais será realizada pelo demandante do serviço ou seu substituto ao final de cada ciclo de faturamento.

Tabela 9 – NSE nº05: Indicador de Avaliação Individual do Perfil Profissional (IPP)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.2 Caso os somatórios das glosas apuradas nas faixas de ajustes dos Níveis de Serviço Exigidos (NSEs) em um ciclo de faturamento sejam superiores a 50% do valor total da fatura mensal correspondente, aplica-se um desconto máximo de 50% sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções adicionais, conforme o previsto no Termo de Referência.
- 4.8.3 O cálculo da penalidade terá como base o faturamento mensal das Ordens de Serviço (OSs) em ciclo de faturamento, considerando o desempenho de cada perfil alocado.
- 4.8.4 A aplicação das multas será cumulativa às glosas referentes ao ciclo mensal de faturamento, mas o total de descontos não poderá ultrapassar 50% do valor da fatura mensal.
- 4.8.5 O valor máximo de multa aplicável será calculado com base no somatório das OSs faturadas no ciclo correspondente, garantindo que a penalidade seja proporcional à execução dos serviços naquele período.

4.9 Dimensionamento da Equipe

- 4.9.1 O credenciamento dos profissionais envolvidos na execução contratual deve ser prévio ao início da alocação do PPA na execução da OS, com antecedência mínima de 5 dias úteis, prazo em que o CNJ emitirá parecer sobre a aceitação ou não do credenciamento.
- 4.9.2 O parecer de aceitação levará em consideração o atendimento aos requisitos contidos nas especificações técnicas e, para isso, necessitará de todos os insumos documentais exigidos.
- 4.9.3 Todos os profissionais que, direta ou indiretamente, participem da execução contratual, devem assinar, dentre outros, o Anexo B – Termo de Confidencialidade e Sigilo.
- 4.9.4 A Contratada deverá comunicar ao CNJ, de forma imediata, quaisquer substituições de profissionais (seja por motivo de admissão, demissão, afastamento legal, tais como férias, licenças médicas ou outras situações previstas em lei), de modo a garantir a continuidade da execução dos serviços. A substituição deverá ser efetuada sem interrupção da prestação dos serviços, sempre que possível. A Contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para formalizar a apresentação e comprovação da qualificação técnica do profissional substituto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.9.4.1 Em caso de substituição com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, os dias de indisponibilidade do Perfil Profissional de TIC alocado (PPA) serão registrados e descontados proporcionalmente do pagamento da Ordem de Serviço (OS) no ciclo mensal correspondente ao período de substituição. O desconto será calculado com base no período compreendido entre o afastamento do profissional substituído e a efetiva alocação do substituto.
- 4.9.5 O valor das Ordens de Serviço (OS) será calculado com base no Perfil Profissional de TIC Alocado (PPA), considerando o ciclo mensal de faturamento. O valor devido por cada OS será proporcional ao tempo de execução da OS dentro do ciclo mensal correspondente, iniciando-se a partir da data de início de execução.
- 4.9.6 A CONTRATADA deverá garantir a continuidade dos serviços prestados mesmo em casos de ausências temporárias ou indisponibilidade dos profissionais alocados, assegurando que tais eventos não comprometam os Níveis de Serviços Exigidos (NSE). A medição e o faturamento mensal serão ajustados conforme os seguintes critérios:
- **Reposição de Profissionais:** A CONTRATADA deve garantir a reposição imediata de profissionais em casos de ausências que impactem a entrega dos serviços, assegurando que os perfis substitutos possuam qualificação equivalente ou superior, sem comprometer os NSE estabelecidos no contrato. A reposição deve ser documentada e previamente comunicada ao gestor do contrato.
 - **Gestão de Ausências:** Todas as ausências que causem impacto nos serviços prestados deverão ser informadas ao gestor do contrato com antecedência e justificadas no Relatório Gerencial de Serviço (RGS). A CONTRATADA é responsável por mitigar os efeitos dessas ausências para não comprometer os resultados pactuados.
 - **Crerios de Ajuste no Faturamento:** As ausências que não forem adequadamente gerenciadas ou que resultem em falhas no cumprimento dos NSE serão sujeitas a glosas proporcionais no faturamento mensal, baseadas nos indicadores de desempenho impactados.
 - **Planejamento de Substituições:** Em situações previstas de indisponibilidade, a CONTRATADA deverá planejar as substituições ou redistribuir as atividades de forma que os prazos e a qualidade dos serviços não sejam afetados.
- 4.9.7 A comprovação dos requisitos obrigatórios de qualificação do profissional deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após o início da prestação dos serviços, conforme estabelecido para o Perfil Profissional de TIC Alocado (PPA) no Termo de Referência. A comprovação deverá incluir a documentação necessária que ateste a formação, a experiência e a qualificação técnica exigidas para o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

respectivo PPA, conforme descrito na seção "Perfis Profissionais e Requisitos Técnicos" do Termo de Referência.

- 4.9.8 Caso a Ordem de Serviço (OS) fique sem cobertura de um Perfil Profissional de TIC Alocado (PPA), devido à ausência de substituição por parte da Contratada, o período sem cobertura será descontado proporcionalmente do valor da OS no ciclo mensal correspondente. O desconto será calculado a partir do momento em que o PPA se tornou indisponível até a efetiva alocação e aceitação formal do novo profissional.

4.10 Qualificação Técnica dos Profissionais

- 4.10.1 Cada PPA possui requisitos de qualificação técnica obrigatórios, assim como requisitos desejáveis que devem ser utilizados como parâmetros de referência para a seleção de profissionais mais adequados ao desempenho das responsabilidades a cargo da contratada.

- 4.10.2 A comprovação dos requisitos obrigatórios de qualificação profissional deverá ser efetuada junto à CNJ antes do início efetivo das atividades do profissional, mediante apresentação de diplomas, certificados, registros em carteira de trabalho ou contratos de trabalho assinados. Essa documentação comprobatória também poderá ser exigida a qualquer momento para fins de averiguação adicional que se mostre necessária, a critério discricionário do CNJ. A recusa em apresentar a comprovação de qualificação profissional de qualquer prestador de serviço alocado pela contratada poderá ensejar aplicação de sanção específica prevista no contrato.

- 4.10.2.1 A comprovação dos requisitos obrigatórios de qualificação profissional poderá ser efetuada junto ao CNJ, após início efetivo das atividades do profissional, na situação prevista no 4.9.4.

- 4.10.3 A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do início das atividades de cada profissional, para apresentar as certificações exigidas. Caso ocorram justificativas devidamente comprovadas, como necessidade de remarcação por motivo de força maior, maior número de provas necessárias para a certificação, reprovação, ou doença, será concedido um prazo adicional de até 15 (quinze) dias. Se as certificações não forem apresentadas dentro do prazo estabelecido, o profissional será descredenciado, e a contratada deverá substituí-lo por outro profissional que atenda integralmente os requisitos de qualificação (experiência e certificações) especificados no contrato.

- 4.10.4 A critério do CNJ poderão ser avaliadas, e eventualmente aceitas, comprovações adicionais de experiência ou composições de certificações, desde que apresentadas



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

pela contratada de forma fundamentada e justificada em substituição às indicadas na tabela de certificações dos profissionais. Os requisitos de formação e qualificação estão descritos no item 5 - Requisitos Técnicos.

- 4.10.5 Para a comprovação de qualificação profissional também poderão ser aceitas certificações ou experiências bem documentadas, avaliadas como equivalentes pela equipe técnica do CNJ, por serem em produto assemelhado ou por evidenciarem relevante experiência prática de atuação técnica.

4.11 Alocação de profissionais/especificação técnica

- 4.11.1 De modo a viabilizar a fiscalização pelo CNJ, quaisquer admissões e demissões ocorridas no âmbito do contrato deverão ser comunicadas tempestivamente. Ainda, quando houver substituição de profissionais, a contratada deverá observar os requisitos de qualificação previstos no Termo de Referência e deverá remeter ao CNJ documentações e demais elementos que evidenciem o atendimento dos requisitos de formação, experiência e conhecimentos de natureza profissional.

4.12 Dos critérios de qualificação técnica

4.12.1 As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência asseguram que os serviços contratados sejam executados com qualidade e eficiência, alinhados às necessidades estratégicas do CNJ. A contratação envolve atividades especializadas de Governança e Gestão de TIC, essenciais para o apoio aos projetos do CNJ. A necessidade de qualificação abrange critérios como:

- 4.12.1.1 Capacidade Técnica e Operacional – A execução dos serviços exige experiência comprovada na prestação de atividades relacionadas ao apoio à Governança e a Gestão de TIC. A exigência de comprovação da experiência da licitante tem como objetivo garantir que a empresa possua conhecimento técnico e capacidade operacional compatíveis com o ambiente institucional do CNJ.
- 4.12.1.2 Qualificação Profissional – A complexidade dos serviços contratados demanda profissionais capacitados e até certificados em práticas reconhecidas de mercado, como ITIL, COBIT e PMP, garantindo alinhamento com metodologias consolidadas de gestão e governança de TIC.
- 4.12.1.3 Mitigação de Riscos Operacionais – A prestação inadequada dos serviços impacta diretamente a continuidade de projetos estratégicos de TIC do CNJ. A exigência de qualificação técnica reduz riscos de descontinuidade, assegura conformidade com normativos internos e promove maior eficiência na execução dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.12.1.4 Eficiência e Continuidade das Atividades – A exigência de experiência prévia em ambientes institucionais de porte compatível com o CNJ assegura a execução contínua dos serviços e evita impactos operacionais na Governança e Gestão de TIC.

4.13 Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade

4.13.1 Ao final de cada ciclo mensal de faturamento, a Contratada terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) à equipe de Gestão do Contrato. O RGS deverá conter a descrição detalhada dos serviços e produtos entregues referentes às OSs daquele ciclo de faturamento.

4.13.2 A Equipe de Gestão do Contrato avaliará e aprovará o RGS no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após seu recebimento.

4.13.3 Após a aprovação do RGS pela Equipe de Gestão, o Gestor do Contrato autorizará a emissão da Nota Fiscal (NF) provisória.

4.13.4 A Contratada emitirá a Nota Fiscal provisória e enviará para a verificação do Gestor do Contrato.

4.13.5 O Gestor do Contrato realizará a verificação e, estando tudo conforme, aprovará a emissão da Nota Fiscal definitiva.

4.13.6 Após a aprovação, a Contratada deverá protocolar no sistema SEI o RGS, a Nota Fiscal definitiva e toda a documentação exigida para o processo de pagamento.

4.13.7 A Equipe de Gestão do Contrato emitirá um Relatório Complementar e realizará a conferência dos documentos protocolados pela Contratada no SEI, verificando se estão todos de acordo com os requisitos contratuais e legais.

4.13.8 O Termo de Recebimento Provisório (TRP) deverá ser emitido no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do Processo SEI de Pagamento, conforme protocolo da Contratada.

4.13.9 O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será emitido no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a emissão do TRP, formalizando a conclusão do processo de recebimento.

4.13.10 Após a emissão do TRD, o Processo de Pagamento será enviado para a área financeira do CNJ para que o pagamento seja efetuado conforme os prazos estabelecidos.

4.13.11 O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, que validará os serviços e produtos entregues com base na conformidade dos critérios técnicos, desempenho e qualidade especificados no contrato. A avaliação de qualidade considerará:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- A adequação dos produtos e serviços aos resultados contratados, incluindo a verificação do cumprimento dos prazos e da qualidade esperada;
- A conformidade dos perfis profissionais alocados, de acordo com as qualificações e certificações exigidas;
- A análise dos relatórios gerenciais e demais artefatos produzidos, seguindo os padrões e requisitos contratuais;
- A observância das rotinas de execução e das boas práticas de governança e gestão de TIC previstas no contrato;
- O cumprimento integral das obrigações contratuais e normativas aplicáveis;
- A avaliação da satisfação dos Demandantes com a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de desempenho e NSEs.

4.13.12 O Fiscal Administrativo do Contrato será responsável pela conferência da documentação apresentada pela contratada para o faturamento, verificando a regularidade fiscal e demais obrigações documentais. A aprovação da documentação pelo Fiscal Administrativo é requisito para a autorização do pagamento.

4.13.13 A Contratante promoverá o intercâmbio de informações diretamente com os prestadores de serviço para a execução de tarefas, e exercerá a fiscalização quanto aos resultados esperados pelos serviços, sem que haja subordinação dos profissionais alocados a quaisquer servidores da Contratante.

4.13.14 Caso a Contratante verifique que um ou mais profissionais não estão executando o serviço com a qualidade e produtividade necessárias, a Contratante poderá recusar o profissional e solicitar motivadamente sua substituição.

4.13.15 O quantitativo de profissionais de TIC demandados está limitado à quantidade máxima prevista para cada perfil que compõe o objeto, independentemente do número de ordens de serviço abertas.

4.13.16 A CONTRATADA deve, ao término de cada OS, repassar todos os documentos e artefatos produzidos durante sua execução, garantindo a entrega completa de relatórios, documentações e registros necessários.

4.14 Forma de Pagamento

4.14.1 O pagamento será efetuado com base nos produtos elaborados pelos Perfis profissionais contratados, conforme previsto no Catálogo de Serviços, e nos Níveis de Serviços Exigidos (NSE) atingidos. A avaliação do cumprimento dos NSE será fundamental para determinar a conformidade das entregas e o valor a ser pago.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.2 Cada produto entregue deve ser validado pela CONTRATANTE para garantir que atende às especificações e padrões estabelecidos no Catálogo de Serviços. Somente os produtos aceitos e validados, conforme os critérios de qualidade e prazo definidos no contrato, serão considerados para efeito de pagamento.
- 4.14.3 Em caso de não conformidade dos produtos entregues com os NSE ou de descumprimento dos prazos estabelecidos, poderão ser aplicadas retenções ou glosas no pagamento correspondente, conforme os critérios de desempenho definidos no contrato. As glosas aplicadas deverão ser devidamente justificadas e comunicadas à CONTRATADA.
- 4.14.4 A contratada será remunerada pelos serviços prestados de acordo com os perfis profissionais efetivamente alocados e os resultados entregues durante o ciclo mensal de faturamento. A ausência de resposta ou descumprimento dos tempos de resposta pactuados para as demandas sujeitará os respectivos perfis aos descontos proporcionais, conforme os NSE definidos.
- 4.14.5 A superação dos NSEs em um critério específico não compensará a não conformidade em outros critérios no mesmo período, nem poderá ser utilizada para compensar falhas no mesmo critério em períodos distintos.
- 4.14.6 O pagamento dos serviços será efetuado após a conclusão e validação mensal do Relatório Gerencial de Serviços (RGS) e o recebimento definitivo dos produtos e serviços, mediante apresentação da nota fiscal pela contratada, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.
- 4.14.7 As notas fiscais/faturas referentes aos serviços contratados deverão ser emitidas e apresentadas pela contratada, já deduzidos os fatores de abatimento calculados, após a aprovação final do Relatório de Serviços Prestados pelo Gestor do Contrato.
- 4.14.8 A contratada deverá apresentar a documentação de comprovação de regularidade fiscal juntamente com a nota fiscal/fatura do mês de competência dos serviços prestados.
- 4.14.9 Não serão aceitas notas fiscais/faturas desacompanhadas da documentação fiscal exigida, nem notas que não reflitam os descontos aplicáveis conforme os NSEs apurados.
- 4.14.10 O pagamento está condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:
- 4.14.11 a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando regularidade com o INSS; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal; Certidão de Regularidade das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.14.12 b. Ausência de qualquer fato impeditivo à execução contratual para o qual tenha concorrido a contratada.

4.15 Manutenção e Garantia

- 4.15.1 Será exigida garantia dos serviços prestados pela contratada, com um período mínimo de 6 (seis) meses a partir do recebimento definitivo dos produtos e serviços entregues. Durante este período, a contratada deverá corrigir quaisquer defeitos ou não conformidades, sem custos adicionais para o CNJ, respeitando os prazos estabelecidos no contrato e as penalidades aplicáveis em caso de descumprimento.
- 4.15.2 Em caso de término do contrato, a contratada deverá fornecer assistência integral à continuidade dos serviços, por meio de um Plano de Transição Contratual que inclua todas as atividades necessárias para a transferência de conhecimento e assegurar que o CNJ possa continuar as operações sem interrupções ou prejuízos. Esse plano deverá ser apresentado com antecedência mínima de 3 (três) meses antes do término do contrato e concluído até 15 dias antes do término efetivo dos serviços.

4.16 Garantia da Contratação

- 4.16.1 Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido pelo artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.16.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato, sob pena de sanção.
- 4.16.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.16.4 Para fins de controle administrativo, a garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.16.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.16.4.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado.
- 4.16.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.17 Transferência de Conhecimento

- 4.17.1 A transferência de conhecimento visa auxiliar o CNJ na internalização do conhecimento técnico e operacional referente aos serviços contratados, garantindo a continuidade das atividades sem perda de informações relevantes.
- 4.17.2 A contratada deverá realizar a transição contratual com foco na transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações. Esse processo deverá ser iniciado com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência ao término de suas atividades para o CNJ, sendo destinado tanto ao corpo técnico do CNJ quanto à nova contratada, se houver.
- 4.17.3 A contratada é responsável pela execução de todos os procedimentos necessários para a efetiva transferência de conhecimento, devendo apresentar uma metodologia clara para a transferência de conhecimentos ao corpo técnico do CNJ ou à nova contratada, de forma que estes possam atuar como multiplicadores do conhecimento transferido para outros técnicos ou usuários finais.
- 4.17.4 O Plano de Transição Contratual deverá abranger:
- As atividades e prazos para a transferência de conhecimento;
 - A entrega das documentações finais e artefatos técnicos;
 - A capacitação do corpo técnico do CNJ ou da nova contratada, conforme aplicável;
 - A manutenção dos níveis de serviço acordados durante o período de transição;
 - Qualquer outra atividade necessária para garantir uma transição ordenada e sem prejuízos à continuidade dos serviços.

4.18 Direitos de Propriedade Intelectual e direitos autorais

- 4.18.1 A contratada deve ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração. A conformidade com os direitos de propriedade intelectual deve ser assegurada, de acordo com a Lei Federal nº 9.609/1998 e demais legislações aplicáveis.

4.19 Obrigações do Contratante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.19.1 Prestar, por meio do Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.19.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
- 4.19.3 Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.19.4 Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
- 4.19.5 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
- 4.19.6 Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.20 Obrigações da Contratada

- 4.20.1 A CONTRATADA, além das obrigações legais, deve:
 - 4.20.1.1 Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos.
 - 4.20.1.2 Indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS). Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
 - 4.20.1.3 Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar o Contratado, principalmente quanto a eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 - 4.20.1.4 Na hipótese de afastamento do preposto, definitivamente ou temporariamente, o Contratado deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

- 4.20.1.5 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 4.20.1.6 Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale refeição, vale transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 4.20.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços;
- 4.20.1.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- 4.20.1.9 Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 4.20.1.10 Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 4.20.1.11 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste Contrato;
- 4.20.1.12 Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os perfis profissionais de TIC necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- 4.20.1.13 Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- 4.20.1.14 Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do CNJ;
- 4.20.1.15 Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.20.1.16 Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- 4.20.1.17 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 4.20.1.18 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- 4.20.1.19 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes;
- 4.20.1.20 Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- 4.20.1.21 Realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 4.20.1.22 Tomar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;
- 4.20.1.23 Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;
- 4.20.1.24 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- 4.20.1.25 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.20.1.26 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 4.20.1.27 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 4.20.1.28 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 4.20.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato.

- 4.20.3 Caso solicitado previamente pela CONTRATANTE, e desde que haja acordo individual escrito ou o instrumento coletivo permita, a CONTRATADA deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente.
- 4.20.4 O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
- 4.20.5 Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ nº 02/2020).
- 4.20.6 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 4.20.7 Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.20.8 O Representante legal da contratada deverá assinar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.
- 4.20.9 Todos os profissionais da contratada diretamente envolvidos na execução contratual deverão assinar Termo de Ciência da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes.
- 4.20.10 Substituir por outro PPA de mesma especialidade qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CNJ ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do CNJ.
- 4.20.11 A CONTRATADA, nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou nas compras.

4.20.12 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

4.20.12.1 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

4.20.12.2 a contratação de autoridade ou servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste Contrato.

4.21 Estimativa de preços

4.21.1 O **valor total máximo da contratação**, para o **período de 18 (dezoito) meses**, está estimado em **R\$ 11.516.859,84** (onze milhões quinhentos e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), constam na tabela abaixo.

Tabela 10 – Estimativa de Preços

Descrição do Item	Quantidade Máxima Estimada de Perfis por ciclo mensal	Valor Unitário Estimado	Valor Total Mensal Máximo	Valor Total Estimado Máximo (18 Meses)
Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	2	R\$ 29.894,15	R\$ 59.788,31	R\$ 1.076.189,53
Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	7	R\$ 17.637,22	R\$ 123.460,55	R\$ 2.222.289,91
Especialista em Projetos de TIC	2	R\$ 31.618,62	R\$ 63.237,24	R\$ 1.138.270,32
Analista de Projetos de TIC	10	R\$ 18.285,90	R\$ 182.858,97	R\$ 3.291.461,42



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Especialista em Processos de TIC	1	R\$ 31.618,62	R\$ 31.618,62	R\$ 569.135,16
Analista de Processos de TIC	3	R\$ 18.285,90	R\$ 54.857,69	R\$ 987.438,42
Especialista em Gestão de Contratos de TIC	1	R\$ 30.598,91	R\$ 30.598,91	R\$ 550.780,36
Analista de Contratos de TIC	2	R\$ 16.638,36	R\$ 33.276,73	R\$ 598.981,12
Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	1	R\$ 27.863,26	R\$ 27.863,26	R\$ 501.538,70
Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	2	R\$ 16.132,64	R\$ 32.265,27	R\$ 580.774,90
TOTAL	31		R\$ 639.825,547	R\$ 11.516.859,84

Tabela 10 – Estimativa de Preços

4.21.2 Não há garantia de contratação do quantitativo máximo para qualquer um dos PPA. A contratação será realizada conforme a demanda efetiva de serviços, podendo os quantitativos ser ajustados para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do CNJ, respeitando-se o limite orçamentário e as condições estabelecidas no contrato.

4.21.3 A CONTRATADA deverá garantir a alocação simultânea de, no mínimo, 10 (dez) Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA , distribuídos entre as especialidades descritas na tabela de estimativa de preços, ao longo da vigência contratual.

4.22 Adequação orçamentária

4.22.1 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 33904021.

4.23 Reajustamento

4.23.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

4.24 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.24.1 Com fundamento no capítulo I do título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

4.24.2 As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade das infrações.

4.24.3 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Não cumprir com os prazos e níveis de serviços pactuados, especialmente aqueles relacionados aos Níveis de Serviço Exigidos (NSE);
- IV. Deixar de apresentar a documentação exigida para a execução contratual, ou apresentá-la de forma incompleta ou fora dos prazos estabelecidos;
- V. Não manter a proposta ou os compromissos assumidos no contrato, salvo em decorrência de justificativa devidamente aceita pela Administração;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Retardar a execução ou a entrega dos serviços contratados sem justificativa;
- VIII. Apresentar declarações ou documentos falsos durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a execução do contrato ou praticar ato fraudulento na execução dos serviços;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

XI. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.24.4 As sanções administrativas que poderão ser aplicadas incluem:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por prazo de até 6 (seis) anos.

4.24.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos causados à Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.24.6 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente para infrações de menor gravidade e quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa.

4.24.7 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id.	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência.
2	Preposto não agir em resposta à solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de duas horas.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 1% do valor referente ao faturamento mensal apurado do Contrato.
3	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 3% do valor referente ao faturamento mensal



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Termo de Referência	apurado do Contrato.
4	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 10% do valor referente ao faturamento mensal apurado do Contrato.
5	Não atender ao indicador de nível mínimo de serviço do NSE nº 01: Indicador de Tempo de Resposta Inicial (TRI)	Advertência , para resultado abaixo de 65%. Em caso de reincidência, em uma mesma OS, ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 20% do valor referente ao faturamento mensal apurado da Ordem de Serviço.
6	Não atender ao indicador de nível mínimo de serviço do NSE nº 02: Indicador de Tempo de Acompanhamento e Atualização (TAA)	Advertência , para resultado abaixo de 65%. Em caso de reincidência, em uma mesma OS, ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 20% do valor referente ao faturamento mensal apurado da Ordem de Serviço.
7	Não atender ao indicador de nível mínimo de serviço do NSE nº 03: Indicador de Avaliação da Satisfação do Demandante (IASD)	Advertência , para resultado abaixo de 65%. Em caso de reincidência, em uma mesma OS, ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 20% do valor referente ao faturamento mensal apurado da Ordem de Serviço.
8	Não atender ao indicador de nível mínimo de serviço do NSE nº 04: Índice de Qualidade das Entregas (IQE)	Advertência , para resultado abaixo de 65%. Em caso de reincidência, em uma mesma OS, ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 20% do valor referente ao faturamento mensal apurado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		da Ordem de Serviço.
9	Não atender ao indicador de nível mínimo de serviço do NSE nº 05: Indicador de Avaliação Individual do Perfil Profissional (IPP)	Advertência , para resultado abaixo de 65%. Em caso de reincidência, em uma mesma OS, ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 20% do valor referente ao faturamento mensal apurado da Ordem de Serviço.
10	Não disponibilizar o(s) profissional(is) no prazo máximo definido na Ordem de Serviço, salvo quando comprovadamente justificado pela Contratada e autorizado pela CONTRATANTE	Multa de 2% do valor total do PPA associado ao serviço objeto da OS por dia corrido de atraso, limitado a 60%.
11	CONTRATADA atrasar na entrega da documentação exigida para o faturamento.	Multa de 0,5% do valor mensal faturado por dia corrido de atraso no encaminhamento da documentação de faturamento, nos termos deste Termo de Referência
12	CONTRATADA alocar PPA que não atende aos Requisitos descritos na seção "Perfis Profissionais e Requisitos Técnicos", conforme estabelecidos neste Termo de Referência	Multa de 0,2% do valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.
13	Não executar os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, sem comunicação formal ao Gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
15	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar	Impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	cominações legais. (Art. 156 Parágrafo 4º da Lei 14.133/2021)
16	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17	Ter praticado atos ilícitos para contratar com a Administração.	Será declarada inidônea para licitar ou contratar com e Administração Pública , sem prejuízo da Rescisão Contratual.
18	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da Contratante.	Será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública , sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato.

Tabela 11 – Sanções

4.24.8 Na aplicação das sanções mais graves, como impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, será necessária a instauração de processo de responsabilização, com direito à ampla defesa e produção de provas, conduzido por comissão designada pelo órgão contratante.

4.24.9 As multas aplicadas que excederem os valores de pagamento devidos poderão ser descontadas da garantia prestada ou cobradas judicialmente.

4.24.10 A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

4.24.11 As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade das infrações cometidas e os danos causados.

5 Requisitos Técnicos

5.1 Especificação geral

5.1.1 A prestação dos serviços técnicos especializados será realizada por meio da alocação de perfis profissionais de TIC, conforme definido no catálogo de serviços da Contratante. Esses serviços têm como objetivo principal apoiar a governança e a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

gestão de TIC, incluindo atividades de planejamento, gestão de projetos, governança de TI, análise de dados e gestão de contratos, garantindo que todos os serviços estejam alinhados com os requisitos de negócios do CNJ, atendendo a requisitos específicos de qualidade e desempenho previamente pactuados nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE)

- 5.1.2 A contratação é necessária para proporcionar suporte técnico especializado ao CNJ na implantação, disseminação, avaliação e monitoramento de práticas, padrões e ferramentas de planejamento, gestão e governança de TIC, bem como na gestão de segurança da informação e gestão de contratos de TI. Esses serviços são baseados nas melhores práticas de ITIL, COBIT e demais metodologias reconhecidas de gestão de TIC, conforme estabelecido no catálogo de serviços.
- 5.1.3 A execução dos serviços deve estar prevista no Catálogo de Serviços e será controlada através de ordens de serviço (OS), emitidas pela Contratante. A Contratada somente poderá executar atividades que estejam contempladas nesse catálogo, respeitando os prazos e requisitos estabelecidos para cada demanda.
- 5.1.4 Os serviços serão acompanhados por meio de ferramentas de gestão como o Jira, que permitirá o controle das atividades, a comunicação entre demandante e executor, e o registro das interações. A medição e avaliação dos serviços serão baseadas nos Níveis de Serviço Exigidos (NSE) definidos no contrato, que estabelecem metas de qualidade, prazos de entrega e critérios de desempenho.
- 5.1.5 A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados conforme as diretrizes estabelecidas pela área técnica da Contratante, utilizando recursos e metodologias adequados para assegurar a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos pelo CNJ. Isso inclui a observância de requisitos de segurança da informação e privacidade, em conformidade com as normas e políticas vigentes.
- 5.1.6 O início da prestação dos serviços ocorrerá após a validação das qualificações técnicas e certificações exigidas para cada perfil profissional, conforme especificado no Termo de Referência. A contratada terá prazos definidos para adaptação e estabilização dos serviços prestados, com mecanismos de avaliação contínua da qualidade e desempenho dos serviços, conforme descrito nos NSE.
- 5.1.7 A prestação dos serviços poderá ser realizada de forma presencial ou remota, de acordo com as necessidades do CNJ e os requisitos de cada ordem de serviço. A contratada deverá prover todos os recursos técnicos e operacionais necessários para a execução dos serviços, exceto quando especificado que o CNJ fornecerá recursos específicos, como acesso físico às dependências e acesso lógico aos sistemas e ferramentas da Contratante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.1.8 Os profissionais alocados deverão responder às demandas dentro dos prazos estipulados, atendendo os requisitos definidos nos NSEs.

5.2 Perfis Profissionais e Requisitos Técnicos

5.2.1 Os serviços de apoio à governança e gestão de TIC serão prestados por profissionais especializados, conforme os PPAs descritos a seguir. Cada perfil é definido com base em requisitos mínimos de formação, experiência e qualificação técnica, garantindo a execução adequada e eficiente dos serviços contratados.

5.2.2 Os requisitos mínimos para cada perfil profissional estão descritos abaixo, abrangendo formação acadêmica, experiência profissional e qualificação técnica. Estes requisitos são divididos em duas categorias:

a) **Requisitos Obrigatórios:** Englobam as exigências mínimas que o profissional deve atender, incluindo formação, experiência profissional e qualificações técnicas específicas, essenciais para o desempenho das funções previstas.

b) **Requisitos Desejáveis:** São critérios adicionais que não são obrigatórios, mas que agregam valor ao processo de seleção, proporcionando uma escolha mais qualificada e alinhada às necessidades do contrato.

PPA id nº 01: Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC

Formação:

- **Requisitos Obrigatórios:** Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou área correlata.
- **Requisitos Desejáveis:** Pós-graduação ou MBA em Gestão de TIC ou área correlata com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- **Requisitos Obrigatórios:**
 - o Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos em atividades de Governança e de Gestão de TIC.
 - o Experiência comprovada em planejamento estratégico de TIC, incluindo desenvolvimento de planos diretores de TIC e alinhamento estratégico com os objetivos de negócio.
 - o Atuação em governança de TI com a implementação de frameworks como COBIT ou ITIL, e aplicação de normas e padrões internacionais (ISO 38500, ISO 31000).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o Experiência em gestão de projetos de TIC, utilizando metodologias ágeis (Scrum, Kanban) e tradicionais (PMBOK).
- o Participação ativa em iniciativas de transformação digital, como automação de processos e implementação de novas tecnologias.
- o Experiência em gestão de equipes multidisciplinares, com habilidades de liderança e comunicação efetiva com stakeholders e executivos.

Qualificação Técnica:

- Requisitos Obrigatórios: Possuir no mínimo 2 (duas) das seguintes certificações:
 - o PMP (Project Management Professional);
 - o CBPP (Certified Business Process Professional);
 - o COBIT 5 ou superior;
 - o ITIL v4 ou superior;
 - o ISO 38500 ou superior;
 - o ISO 31000:2018 ou superior.
- Requisitos Desejáveis: Certificação em gestão estratégica de TIC, análise e gestão de conformidade, ou áreas correlatas.

PPA id nº 02: Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou área correlata.
- Requisitos Desejáveis: Pós-graduação ou MBA em Gestão de TIC ou área correlata com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Requisitos Obrigatórios:
 - o Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades de Governança e de Gestão de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o Experiência em apoio à elaboração de planos de ação e estratégias para governança de TIC, com participação em comitês ou grupos de trabalho.
- o Atuação no suporte à implementação de frameworks de governança, como COBIT, ITIL, ou ISO 38500, e na aplicação de boas práticas de gestão de TI.
- o Participação em projetos de melhoria contínua de processos de TI, incluindo análise de indicadores de desempenho e sugestões de otimização.
- o Vivência em ambientes de projetos ágeis, contribuindo para a organização e controle das atividades do time, como uso de metodologias ágeis (Scrum, Kanban).

Qualificação Técnica:

- Requisitos Obrigatórios: Possuir no mínimo 1 (uma) das seguintes certificações:
 - o PMP (Project Management Professional);
 - o CBPP (Certified Business Process Professional);
 - o Certificação COBIT 5 ou superior;
 - o Certificação ITIL v4 ou superior;
 - o Certificação ISO 38500 ou superior;
 - o Certificação ISO 31000:2018 ou superior.
- Requisitos Desejáveis: Certificação em gestão estratégica de TIC, análise e gestão de conformidade, ou áreas correlatas.

PPA id nº 03: Especialista em Projetos de TIC

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou área correlata.
- Requisitos Desejáveis: Pós-graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

· Requisitos Obrigatórios:

- o Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos em atividades relacionadas à gestão de projetos de TIC, com participação em projetos de grande porte ou alta complexidade, preferencialmente em ambientes corporativos ou governamentais.
- o Experiência comprovada em liderança de equipes multidisciplinares, gestão de cronogramas, recursos, riscos, e orçamentos de projetos de TIC.
- o Atuação em projetos de transformação digital, implementação de sistemas de informação, infraestrutura de TIC, ou migração para ambientes de nuvem, demonstrando habilidade para lidar com mudanças tecnológicas e organizacionais.
- o Experiência em planejamento, execução e monitoramento de projetos utilizando metodologias ágeis (Scrum, Kanban) e/ou tradicionais (PMI, PRINCE2).
- o Capacidade de gerenciar stakeholders e garantir alinhamento com os objetivos estratégicos da organização.

Qualificação Técnica:

· Requisitos Obrigatórios:

- o Certificação PMP (Project Management Professional)
- o Possuir no mínimo 1 (uma) das seguintes certificações adicionais:
 - § CBPP (Certified Business Process Professional);
 - § ITIL v4 Foundation ou superior;
 - § COBIT 5 ou COBIT 2019 Foundation;
 - § Certificação ISO 21500 (Diretrizes para Gestão de Projetos) ou equivalente.

· Requisitos Desejáveis:

- o Certificação em metodologias ágeis, como Scrum Master, Agile Certified Practitioner (PMI-ACP) ou equivalente.
- o Certificação em gestão de portfólios, como MoP (Management of Portfolios) ou PgMP (Program Management Professional).
- o Experiência com ferramentas de gestão de projetos e portfólios, como MS Project, Jira, Asana, ou similares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o Conhecimento em práticas de governança de TIC, segurança da informação e conformidade regulatória, especialmente em ambientes que demandam alta disponibilidade e segurança.

PPA id nº 04: Analista de Projetos de TIC

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou área correlata.
- Requisitos Desejáveis: Pós-graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Requisitos Obrigatórios:
 - o Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas à gestão ou suporte a projetos de TIC, com participação em projetos de médio a grande porte.
 - o Experiência em apoiar equipes multidisciplinares, contribuindo para a gestão de cronogramas, recursos, riscos, e orçamentos de projetos de TIC.
 - o Participação em projetos de transformação digital, implementação de sistemas de informação, infraestrutura de TIC, ou migração para ambientes de nuvem.
 - o Familiaridade com o uso de metodologias ágeis (Scrum, Kanban) e/ou tradicionais (PMI, PRINCE2) em planejamento, execução e monitoramento de projetos.

Qualificação Técnica:

- Requisitos Obrigatórios:
 - o Certificação PMP (Project Management Professional).
- Requisitos Desejáveis:
 - o Certificação CBPP (Certified Business Process Professional);
 - o Certificação CAPM (Certified Associate in Project Management) ou equivalente;
 - o Certificação em metodologias ágeis, como Scrum Master ou Agile Foundation.
 - o Certificação ISO 21500 (Diretrizes para Gestão de Projetos) ou outra certificação relacionada a práticas de gestão de projetos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o Conhecimento em ferramentas de gestão de projetos, como MS Project, Jira, Trello, ou similares.
- o Experiência em apoiar a gestão de stakeholders e garantir alinhamento com os objetivos do projeto.

PPA id nº 05: Especialista em Processos de TIC

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou área correlata.
- Requisitos Desejáveis: Pós-graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos de Negócio, Gestão de TIC, Engenharia de Processos, ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Requisitos Obrigatórios:
 - o Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos em atividades relacionadas à modelagem, análise, e gestão de processos de TIC, preferencialmente em ambientes corporativos ou governamentais.
 - o Experiência comprovada na execução de iniciativas de automação e melhoria contínua de processos, utilizando frameworks e metodologias de BPM (Business Process Management).
 - o Atuação em projetos de transformação digital relacionados à automação de processos, redesenho de processos operacionais ou implementação de plataformas de workflow, com foco em otimização e inovação.
 - o Experiência em análise e mapeamento de processos de negócios utilizando ferramentas e técnicas como BPMN (Business Process Model and Notation), Lean Six Sigma, ou similares.
 - o Capacidade de identificar oportunidades de melhoria nos processos de TIC, conduzindo análises de maturidade de processos e promovendo alinhamento estratégico com as metas organizacionais.

Qualificação Técnica:

- Requisitos Obrigatórios:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- o Certificação CBPP (Certified Business Process Professional)
- o Possuir no mínimo 1 (uma) das seguintes certificações adicionais:
 - § CBPA (Certified Business Process Associate)
 - § ITIL v4 Foundation ou superior;
 - § Lean Six Sigma Green Belt ou superior;
 - § Certificação ISO 9001.

· Requisitos Desejáveis:

- o Certificação em metodologias ágeis, como Scrum Master, Agile Certified Practitioner (PMI-ACP) ou equivalente.
- o Certificação em gestão de processos de negócios, como OCEB (OMG Certified Expert in BPM) ou equivalente..
- o Experiência com ferramentas de modelagem e automação de processos, como Bizagi, Signavio, IBM BPM, Camunda, ou similares..
- o Conhecimento em práticas de governança de TIC, gestão da qualidade, e conformidade regulatória, com foco em otimização e eficiência organizacional.

PPA id nº 06: Analista de Processos de TIC

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação ou área correlata.
- Requisitos Desejáveis: Pós-graduação ou MBA em Gerenciamento de Projetos ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Requisitos Obrigatórios:
 - o Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas à modelagem, análise, e gestão de processos de TIC, preferencialmente em ambientes corporativos ou governamentais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Experiência comprovada na execução de iniciativas de automação e melhoria contínua de processos, utilizando frameworks e metodologias de BPM (Business Process Management).
- Atuação em mapeamento e análise de processos de negócios, utilizando frameworks e técnicas como BPMN (Business Process Model and Notation), Lean Six Sigma, ou similares.
- Experiência em análise e mapeamento de processos de negócios utilizando ferramentas e técnicas como BPMN (Business Process Model and Notation), Lean Six Sigma, ou similares.
- Capacidade de auxiliar na identificação de oportunidades de melhoria e otimização nos processos de TIC, colaborando com equipes multidisciplinares para promover mudanças de processo alinhadas aos objetivos organizacionais.

Qualificação Técnica:

- Requisitos Obrigatórios:
 - Possuir no mínimo 1 (uma) das seguintes certificações adicionais:
 - Certificação CBPP (Certified Business Process Professional)
 - CBPP (Certified Business Process Professional);
 - Lean Six Sigma Green Belt ou superior;
 - Certificação ISO 9001.
- Requisitos Desejáveis:
 - Conhecimento em metodologias ágeis, como Scrum ou Kanban, aplicado à otimização de processos.
 - Familiaridade com frameworks e boas práticas de gestão de processos, como BPM (Business Process Management), Lean Six Sigma, ou similares.
 - Experiência com ferramentas de modelagem e automação de processos, como Bizagi, Signavio, IBM BPM, Camunda, ou similares.
 - Conhecimento em práticas de governança de TIC e gestão da qualidade, com foco em eficiência e conformidade organizacional.
 - Conhecimento em técnicas de análise de processos de negócios e avaliação de maturidade de processos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PPA id nº 07: Especialista em Gestão de Contratos de TIC

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil)
- Requisitos Desejáveis: Pós-graduação ou MBA em Gestão de TI ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Requisitos Obrigatórios: Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos em atividades relacionadas ao planejamento e gestão de contratos de TIC, incluindo experiência em licitações relacionadas à soluções de TIC e execução orçamentária.

Qualificação Técnica:

- Cursos Obrigatórios:
 - Lei de Licitações (14.133/2021).
 - Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC.
- Certificações Obrigatórias: O profissional deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) das seguintes certificações:
 - ITIL v4 Foundation ou superior.
 - COBIT 5 ou COBIT 2019 Foundation.
 - Certificação em Gestão de Projetos (como PMP ou equivalente).
 - Certificação em Gestão de Riscos (como ISO 31000).
- Requisitos Desejáveis:
 - Certificação em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - Cursos de aperfeiçoamento em execução orçamentária de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PPA id nº 08: Analista de Contratos de TIC

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação (ou em área correlata à de atuação do perfil)
- Requisitos Desejáveis: Pós-graduação ou MBA em Gestão de TI ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Requisitos Obrigatórios: Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas ao planejamento e gestão de contratos de TIC, incluindo experiência em licitações relacionadas à soluções de TIC e execução orçamentária.

Qualificação Técnica:

- Cursos Obrigatórios:
 - Lei de Licitações (14.133/2021).
 - Gestão e Fiscalização de Contratos de TIC.
- Certificações Obrigatórias: O profissional deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) das seguintes certificações:
 - ITIL v4 Foundation ou superior.
 - COBIT 5 ou COBIT 2019 Foundation.
 - Certificação em Gestão de Projetos (como PMP ou equivalente).
 - Certificação em Gestão de Riscos (como ISO 31000).
- Requisitos Desejáveis:
 - Certificação em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - Cursos de aperfeiçoamento em execução orçamentária de TIC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PPA id nº 09: Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Ciência de Dados, Engenharia de Computação, ou área correlata.
- Requisitos Desejáveis: Pós-graduação ou MBA em Ciência de Dados, Business Intelligence, ou área correlata, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Requisitos Obrigatórios: Experiência profissional mínima de 6 (seis) anos em atividades relacionadas à análise de dados, desenvolvimento de painéis de informação, e visualização de dados, com foco em ferramentas de BI, preferencialmente Qlik.
- Requisitos Desejáveis: Experiência em projetos de transformação digital e desenvolvimento de soluções analíticas em ambientes corporativos de grande porte.

Qualificação Técnica:

- Cursos Obrigatórios:
 - Curso de Qlik Sense ou QlikView.
 - Curso de análise de dados ou Business Intelligence.
- Certificações Obrigatórias: O profissional deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) das seguintes certificações:
 - Certificação Qlik Sense Data Architect.
 - Certificação Qlik Sense Business Analyst.
 - Certificação em Power BI ou Tableau.
 - Certificação em Data Science (como Microsoft Certified: Azure Data Scientist Associate).
- Requisitos Desejáveis:
 - Certificação em metodologias ágeis (Scrum, Kanban).
 - Certificação em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - Cursos de aperfeiçoamento em desenvolvimento de dashboards e visualização de dados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PPA id nº 10: Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação

Formação:

- Requisitos Obrigatórios: Graduação completa em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, Ciência de Dados, Engenharia de Computação, ou área correlata.
- Requisitos Desejáveis: Cursos de aperfeiçoamento na área de Business Intelligence ou Ciência de Dados, com carga horária mínima de 180 horas, reconhecida pelo MEC.

Experiência:

- Requisitos Obrigatórios: Experiência profissional mínima de 4 (seis) anos em atividades relacionadas à análise de dados, desenvolvimento de painéis de informação, e visualização de dados, com foco em ferramentas de BI, preferencialmente Qlik.
- Requisitos Desejáveis: Vivência em projetos de integração de dados e automação de relatórios..

Qualificação Técnica:

- Cursos Obrigatórios:
 - Curso de Qlik Sense ou QlikView.
 - Curso de análise de dados ou Business Intelligence.
- Certificações Obrigatórias: O profissional deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) das seguintes certificações:
 - Certificação Qlik Sense Data Architect.
 - Certificação Qlik Sense Business Analyst.
 - Certificação em Power BI ou Tableau.
 - Certificação em Data Science (como Microsoft Certified: Azure Data Scientist Associate).
- Requisitos Desejáveis:
 - Certificação em metodologias ágeis (Scrum, Kanban).
 - Certificação em LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
 - Cursos de aperfeiçoamento em desenvolvimento de dashboards e visualização de dados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.3 Dimensionamento da operação

- 5.3.1 A operação deverá ser dimensionada para atender às necessidades do CNJ, permitindo a alocação de no mínimo 10 (dez) PPA simultâneos, conforme as necessidades identificadas ao longo da vigência contratual. O dimensionamento deve garantir a flexibilidade para o CNJ ajustar a quantidade de perfis para mais ou para menos, respeitando o limite orçamentário e as condições estabelecidas no contrato.
- 5.3.2 A contratada é responsável por manter os perfis profissionais qualificados e disponíveis conforme demandado pelo CNJ. Essa responsabilidade inclui assegurar que os profissionais alocados possuam as competências técnicas e profissionais exigidas, conforme os perfis definidos.
- 5.3.3 Não há garantia de contratação do quantitativo máximo para qualquer um dos perfis. A contratação será realizada conforme a demanda efetiva de serviços, podendo os quantitativos ser ajustados para mais ou para menos, de acordo com as necessidades do CNJ, respeitando-se o limite orçamentário e as condições estabelecidas no contrato.
- 5.3.4 O CNJ reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar substituições ou realocações de profissionais, garantindo a flexibilidade operacional necessária para o adequado atendimento de suas demandas.

5.4 Catálogo de Serviços

- 5.4.1 O catálogo de serviços constitui um componente essencial no contexto da contratação, proporcionando uma visão clara e estruturada das atividades e produtos que os perfis profissionais alocados poderão executar. Este catálogo foi desenvolvido para garantir previsibilidade, eficiência e alinhamento das entregas às necessidades estratégicas e operacionais do CNJ, delineando com clareza as responsabilidades associadas a cada perfil.
- 5.4.2 O CNJ terá a flexibilidade para revisar e atualizar o catálogo de serviços ao longo da vigência do contrato, desde que respeitadas as atividades que são inerentes a cada perfil profissional. Qualquer alteração no catálogo deve ser acordada entre as partes e formalizada, com o objetivo de assegurar que as atividades executadas estejam sempre alinhadas às demandas atuais e futuras do CNJ, garantindo, assim, a aderência às metas estratégicas e operacionais estabelecidas.
- 5.4.3 O faturamento dos serviços prestados será realizado com base na entrega e apresentação dos produtos produzidos pelos perfis profissionais, conforme as



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

categorias do catálogo de serviços e com base nos Níveis de Serviço Estabelecidos (NSE). Para cada produto entregue, será necessário a comprovação da sua aderência às especificações e padrões de qualidade previamente definidos, sendo que o pagamento estará condicionado à validação e aceitação formal do CNJ.

- 5.4.4 As entregas devem ser claramente documentadas, incluindo a descrição detalhada dos produtos, relatórios de progresso, e qualquer outra documentação que evidencie a conclusão dos serviços conforme os parâmetros contratualmente acordados. A gestão dessa documentação e a validação dos produtos entregues permitirão um controle efetivo do desempenho e da conformidade dos serviços prestados com as necessidades do CNJ.
- 5.4.5 A CONTRATADA só poderá executar atividades que se encontram no catálogo de serviços da CONTRATANTE. A execução de quaisquer serviços fora do escopo definido pelo catálogo não será permitida e, caso necessário, deverá ser submetida para aprovação e inclusão no catálogo revisado, conforme os procedimentos estabelecidos para alterações contratuais.
- 5.4.6 Para a execução dos serviços previstos no CATÁLOGO DE SERVIÇO, a CONTRATADA deverá prover os seguintes perfis profissionais de acordo com os respectivos níveis de especialização definidos previamente. Cada perfil será responsável por atividades específicas dentro do catálogo, garantindo que todas as tarefas sejam realizadas por profissionais qualificados e alinhados às necessidades operacionais do CNJ.

Catálogo de Serviços

Perspectiva	Grupo de Serviço	ID	Item do Catálogo	Perfis	Tipo de Atividade	Produtos Associados
Apoio à Estratégia e Governança	Elaboração, Atualização e Sustentação Estratégica	AEG01	Elaboração de Documentos Normativos e Técnicos	Especialista e Analista em: Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Apoio	Planos de pesquisa, relatórios sintéticos/analíticos, pareceres, notas técnicas, guias, apresentações, atos normativos, entre outros
Apoio à Estratégia e Governança	Elaboração, Atualização e Sustentação Estratégica	AEG02	Acompanhamento da execução da implementação de diretrizes e instrumentos	Especialista e Analista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Apoio	Relatórios de acompanhamento, infográficos, planilhas, atas, despachos, mapas e templates atualizados, entre outros



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			de planejamento e gestão de TIC			
Apoio à Estratégia e Governança	Elaboração, Atualização e Sustentação Estratégica	AEG03	Operação Assistida em Ações Estratégicas	Especialista e Analista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Apoio	Relatórios, entrevistas, pesquisas, treinamentos, mapas, fluxos, telas, base de dados, apresentações, entre outros
Apoio à Estratégia e Governança	Elaboração, Atualização e Sustentação Estratégica	AEG04	Pesquisa, revisão e elaboração de matérias e comunicações do DTI para publicação	Especialista e Analista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Apoio	Artefatos criados/atualizados/revistos, relatórios analíticos, comunicados, páginas atualizadas, entre outros
Apoio à Estratégia e Governança	Elaboração, Atualização e Sustentação Estratégica	AEG05	Produção de conteúdo técnico para gerenciamento do portfólio de projetos e ações de TI	Especialista e Analista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Apoio	Análise de Viabilidade, Mapa de Riscos, Pareceres, Justificativas, Estudos Estratégicos e relatórios, entre outros.
Apoio à Estratégia e Governança	Elaboração, Atualização e Sustentação Estratégica	AEG06	Suporte operacional na inserção de projetos e ações nas ferramentas adotadas	Especialista e Analista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Apoio	Cadastro e atualização de dados, configuração de ambientes, criação/manutenção de painéis, automações de gestão, entre outros.
Apoio à Estratégia e Governança	Respostas a Unidades e Órgãos de Controle	AEG07	Apoio na elaboração de respostas a demandas de órgãos de controle interno e externo	Especialista e Analista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Apoio	Respostas a auditorias, relatórios de conformidade, pareceres técnicos, notas explicativas, apresentações, entre outros.
Serviços Digitais	Sustentação de Operação de Serviços Digitais	SDIG01	Apoio na sustentação e operação de serviços digitais	Especialista e Analista em Planejamento, Gestão e	Apoio	Relatórios de suporte, documentação de incidentes, manuais de operação, scripts de automação,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

				Governança de TIC		dashboards de monitoramento, entre outros.
Serviços Digitais	Prospecção de Soluções e Tecnologias	SDIG02	Prospecção de novas soluções e tecnologias para aprimoramento dos serviços digitais	Especialista e Analista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Apoio	Relatórios de prospecção, estudos de viabilidade, relatórios de análise de mercado, demonstrações de novas tecnologias, entre outros.
Projetos	Estratégia e Gestão	PPRO J01	Análise de programas e projetos: Benchmark, cenários, maturidade	Especialista e Analista de Projetos de TIC	Apoio	Relatórios analíticos, planos estratégicos, apresentações, painéis, benchmarks, cenários de viabilidade, entre outros.
Projetos	Apoio Operacional	PPRO J02	Planejamento do projeto, análise de viabilidade, produção de artefatos de projetos	Especialista e Analista de Projetos de TIC	Apoio	Documentos de planejamento e monitoramento como TAP, EAP, TEP, relatórios de atividades, análises de viabilidade, painéis, entre outros.
Projetos	Apoio Operacional	PPRO J04	Atualização de metodologia de gerenciamento de projetos	Especialista e Analista de Projetos de TIC	Apoio	Relatórios de benchmarking, comparativos de metodologias, normativos e artefatos de gestão de projetos, entre outros.
Projetos	Apoio Operacional	PPRO J05	Operação Assistida em Projetos	Especialista e Analista de Projetos de TIC	Apoio	Entrevistas, treinamentos, mapas, fluxos, telas, base de dados, apresentações, relatórios de acompanhamento, entre outros.
Processos	Estratégia e Gestão	PPRO C01	Análise de Processos: Benchmark, maturidade,	Especialista e Analista de Processos de TIC	Apoio	Relatórios analíticos, questionários, tabulações, gráficos, painéis, mapas de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

			levantamento, documentação			processos e maturidade, entre outros.
Processos	Apoio Operacional	PPRO C02	Ações em processos: modelagem, prototipação, automação, validação, ajustes	Especialista e Analista de Processos de TIC	Apoio	Relatórios de avaliação, protótipos, relatórios de teste, registros de automação, monitoramento e ajustes, entre outros.
Dados e Informações	Desenvolvimento de Painéis de Informação	DINFO 01	Criação e manutenção de painéis de dados e relatórios de BI	Especialista e Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Apoio	Dashboards em Qlik ou outra ferramenta, relatórios de BI, visualizações de dados, atualizações de painéis, automatizações e scripts de dados, entre outros.
Dados e Informações	Suporte e Sustentação de Soluções Analíticas	DINFO 02	Suporte e ajustes em painéis de BI e relatórios	Especialista e Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Apoio	Correções, ajustes, otimizações de painéis, atendimento técnico e suporte a usuários, entre outros.
Dados e Informações	Análise de Dados e Informações	DINFO 03	Análise de dados e informações, desenvolvimento de automações e correções de dados	Especialista e Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Apoio	Relatórios analíticos, scripts de correção, dashboards ajustados, automações de processos de dados, documentações técnicas, entre outros.
Contratos de TIC	Planejamento e Gestão de Contratações	CONT R01	Planejamento, elaboração de artefatos relacionados ao Planejamento de Contratações de Soluções de TIC.	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	Apoio	DODs, TRs, ETPs, Mapas de Riscos, Análises de Viabilidade, relatórios de planejamento, análise de conformidade, estratégias de contratação, entre outros.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contratos de TIC	Execução e Monitoramento de Contratos	CONT R02	Acompanhamento da execução de contratos, incluindo fiscalização e monitoramento de SLAs e indicadores	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	Apoio	Relatórios de execução, monitoramento de SLAs, painéis de controle de contratos, checklists de conformidade, análises de desempenho, entre outros.
Contratos de TIC	Apoio a Licitações e Contratações	CONT R03	Suporte na preparação de documentos para processos licitatórios, avaliação de propostas e negociação de contratos	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	Apoio	Documentos de licitação, atas de reuniões de negociação, pareceres técnicos, relatórios de avaliação de propostas, entre outros.
Contratos de TIC	Gestão de Riscos e Conformidade	CONT R04	Identificação, análise e mitigação de riscos em contratos de TIC, assegurando conformidade legal e normativa	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	Apoio	Relatórios de riscos, planos de mitigação, análises de conformidade, documentação de controles internos, entre outros.
Contratos de TIC	Monitoramento do Plano Anual de Contratações de Soluções de TIC	CONT R05	Acompanhamento do Plano Anual de Contratações de TIC, apoio na coordenação da execução orçamentária de TIC	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	Apoio	Relatórios de monitoramento, painéis de acompanhamento, cronogramas de execução orçamentária, relatórios de conformidade e ajustes, entre outros.

Tabela 12 – Catálogo de Serviços

5.4.7 A especialidade do Perfil Profissional de TIC Alocado (PPA) indicada no Catálogo de Serviços serve como referência principal para a execução das atividades listadas. No entanto, durante a criação do Plano de Trabalho e na elaboração das Ordens de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Serviço (OS), poderá ser realizada uma análise técnica para atribuir ao PPA serviços originalmente vinculados a outra especialidade, desde que essa atribuição seja tecnicamente justificada e aprovada pelo Demandante, pela Equipe de Gestão do Contrato e pela CONTRATADA.

5.5 Critérios Mínimos para Abertura de Ordens de Serviço (OS)

5.5.1 A abertura de Ordens de Serviço (OS) deverá seguir critérios mínimos de dimensionamento, visando assegurar a consistência das solicitações e a plena utilização dos recursos contratados. O atendimento a esses critérios visa proporcionar maior eficiência e controle sobre os serviços prestados.

5.5.2 Acompanhamento de Projetos e Sustentação de Serviços de TIC

- **Acompanhamento de Projetos:** As Ordens de Serviço destinadas ao acompanhamento de projetos de TIC deverão abranger o monitoramento de, no mínimo, **6 a 10 projetos**, por ciclo mensal de faturamento, garantindo a abrangência das atividades previstas e a viabilidade da alocação do PPA responsável.
- **Sustentação de Serviços Digitais:** As Ordens de Serviço relacionadas à sustentação de serviços digitais deverão contemplar o suporte e monitoramento de **6 a 10 serviços**, por ciclo mensal de faturamento, garantindo a abrangência das atividades previstas e a viabilidade da alocação do PPA responsável.

5.5.3 Acompanhamento e Implantação de Processos de TIC

- **Apoio a Processos de TIC:** As Ordens de Serviço para apoio a processos de TIC deverão envolver, no mínimo, **3 a 5 processos** ou operações específicas, por ciclo mensal de faturamento, seja no desenho dos processos como na garantia de sua implantação, garantindo a abrangência das atividades previstas e a viabilidade da alocação do PPA responsável.

5.5.4 Monitoramento de Planos e Elaboração de Documentos Normativos e Técnicos

- **Monitoramento de Planos de Ação Estratégicos:** Ordens de Serviço referentes ao monitoramento de planos de ação, deverão abranger a elaboração e/ou o monitoramento de, no mínimo, **2 a 3 planos de ação**, por ciclo mensal de faturamento, estratégicos.
- **Elaboração de Documentos Normativos:** As Ordens de Serviço vinculadas à elaboração de documentos técnicos e normativos deverão prever a entrega de, no mínimo, **2 a 3 documentos**, por ciclo mensal de faturamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.5.5 Apoio ao Planejamento e Gestão de Contratações de TIC:

- As Ordens de Serviço referentes ao planejamento e à gestão de contratações de Soluções de TIC deverão prever o apoio em, no mínimo, **3 planejamentos de contratações ou na gestão de 3 contratos**, por ciclo mensal de faturamento. As atividades deverão incluir a elaboração e apoio na criação de artefatos necessários, como Documentos de Oficialização da Demanda (DODs), Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), Termos de Referência (TRs), Mapas de Rico, além do acompanhamento contínuo da execução em apoio à gestão contratual.

5.5.6 Prospecção de Soluções

- **Prospecção de Soluções e Tecnologias:** As Ordens de Serviço destinadas à prospecção de novas soluções ou tecnologias deverão contemplar a análise de, no mínimo, **2 soluções ou tecnologias** por ciclo mensal de faturamento. O escopo deverá incluir a entrega de estudos de viabilidade, relatórios técnicos detalhados e outras documentações pertinentes que justifiquem ou avaliem as soluções propostas.

5.5.7 Prospecção de Soluções e Criação de Painéis de Informação

- **Análise de Dados e Informações:** As Ordens de Serviço relacionadas à análise de dados e automação de processos deverão cobrir, no mínimo, **3 atividades** por ciclo mensal de faturamento. Essas atividades podem incluir a automatização de processos de dados, a entrega de dashboards de Business Intelligence (BI), relatórios analíticos, além do suporte contínuo na sustentação e manutenção dos painéis de informação criados. O escopo deverá prever tanto a criação de novos painéis quanto a sustentação e padronização de painéis já existentes.

5.5.8 Avaliação das OS

- **Compatibilidade de Demanda e Custo:** No momento da elaboração do Plano de Trabalho que precede a abertura de uma OS, a Equipe de Gestão do Contrato deverá avaliar a relação entre a demanda apresentada, os produtos e serviços a serem entregues, e o custo correspondente ao PPA alocado. O objetivo dessa avaliação é assegurar que o dimensionamento da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

OS seja proporcional ao custo estimado para o ciclo de faturamento, garantindo a otimização do uso dos recursos contratados.

5.5.9 Possibilidade de Abertura de OS com Múltiplos Serviços

- As Ordens de Serviço poderão contemplar a execução de múltiplos serviços do Catálogo de Serviços, ainda que pertencentes a perspectivas ou grupos de serviços distintos, desde que estejam vinculados ao mesmo Perfil Profissional de TIC Alocado (PPA).
- A abertura de OS com múltiplos serviços deverá seguir os critérios de dimensionamento estabelecidos para cada tipo de atividade e prever, no Plano de Trabalho, a distribuição e priorização das demandas de forma clara e objetiva.

6 Assinaturas

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída conforme Doc. SEI nº 1856427 e 1858807, bem como pela autoridade competente da área de TIC, assinam o Termo de Referência, atestando sua conformidade.

7 Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo A – Modelo de Proposta de Preço

1. Orientações Gerais

1.1. Considerando as características desta contratação, as licitantes deverão observar as orientações deste anexo ao elaborar suas propostas de preço, mantendo o foco nos perfis profissionais e nas entregas especificadas no catálogo de serviços.

1.2. As licitantes devem apresentar a **Proposta de Preço Sintética** conforme o modelo do Quadro 1 deste anexo, juntamente com uma **Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços** (modelo no Quadro 2 deste anexo) para cada perfil profissional solicitado no objeto.

1.3. A proposta de preço deve refletir o custo associado a cada perfil, incluindo todos os componentes como salários, encargos trabalhistas, custos indiretos, tributos, lucro e outros custos operacionais, assegurando a entrega dos produtos descritos no catálogo de serviços.

1.4. A proposta deve ser elaborada com base nas quantidades máximas de perfis profissionais, conforme especificado abaixo

Id	Descrição do Item	Quantidade Máxima de PPA
1	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	2
2	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	7
3	Especialista em Projetos de TIC	2
4	Analista de Projetos de TIC	10
5	Especialista em Processos de TIC	1



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6	Analista de Processos de TIC	3
7	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	1
8	Analista de Contratos de TIC	2
9	Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	1
10	Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	2
TOTAL		31

2. Proposta de Preço Sintética

2.1. A Proposta de Preço Sintética deve ser apresentada para cada PPA conforme o modelo abaixo, focando nos custos associados aos perfis e na entrega dos produtos previstos no catálogo de serviços:

Quadro 1 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO SINTÉTICA

Item	Descrição do Item (PPA)	Quantidade de Máxima Estimada de Perfis por ciclo mensal (A)	Valor Unitário do Salário Mensal do PPA (B)	Fator-K (C)	Valor unitário mensal do PPA (D = B X C)	Valor Máximo Mensal Estimado (R\$) (E = A X D)	Valor Total Estimado Máximo (18 Meses) (R\$) (F = 12 X E)
1	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	2	R\$ X,XX				
2	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	7	R\$ X,XX				
3	Especialista em Projetos de TIC	2	R\$ X,XX				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4	Analista de Projetos de TIC	10	R\$ X,XX				
5	Especialista em Processos de TIC	1	R\$ X,XX				
6	Analista de Processos de TIC	3	R\$ X,XX				
7	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	1	R\$ X,XX				
8	Analista de Contratos de TIC	2	R\$ X,XX				
9	Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	1	R\$ X,XX				
10	Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	2	R\$ X,XX				
TOTAL anual considerando quantidade máxima de PPAs (R\$)							(Soma das células acima)

3. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

3.1. A Planilha de Composição de Custos deve detalhar todos os componentes que compõem o custo de cada PPA, incluindo salários, encargos, custos indiretos, e outros custos relevantes. A planilha deve ser elaborada conforme o modelo do Quadro 2.

Quadro 2 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
Nº PROCESSO	
LICITAÇÃO Nº	
CNPJ	
NOME DA EMPRESA	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data da Apresentação da Proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano acordo, convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Número de Meses de Execução do Contrato	
E	Numero de registro da convenção coletiva de trabalho	
F	Regime Tributário da Empresa:	LUCRO PRESUMIDO

Perfis Profissionais de TIC Alocados - PPA		
Dados complementares para composição dos custos referentes aos PPA		
1	Especialidade do PPA	
2	Valor Unitário Estimado (Termo de Referência)	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	CBO:
4	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Id do PPA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO PPA		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Hora Noturna Adicional	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no feriado trabalhado	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 1		R\$ -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2.1	Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário =(Remuneração / 12 meses)		R\$ -
B	Férias e Adicional de Férias =(Subtotal * 8,00%)		R\$ -
Subtotal			R\$ -
Incidência do Submódulo 2.2			R\$ -
Total			R\$ -

2.2	Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), FGTS e Outras Contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS		R\$ -
B	Salário Educação		R\$ -
C	Seguro Acidente de Trabalho	RAT FAP	R\$ -
D	SESI ou SESC		R\$ -
E	SENAI ou SENAC		R\$ -
F	SEBRAE		R\$ -
G	INCRA		R\$ -
H	FGTS		R\$ -
I	Outras Contribuições (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

2.3	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				Valor (R\$)	
A	Transporte: = (Vlr Vale Transporte * Nª passagem dia * Nª dias úteis) - (Rem. * 6%)	Nº Vales	Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$ -
B	Auxílio Alimentação (Vales, cestas básicas, etc) : = (Valor Vale Alimentação * Nª dias úteis)		Valor do Vale	Nº dias úteis	Desc. Empregado	R\$ -
C	Assistência Médica e Familiar/Odontológica					R\$ -
D	Auxílio Creche					R\$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral					R\$ -
F	Auxílio cesta básica					R\$ -
I	Outros (especificar)					R\$ -
Total						R\$ -

MÓDULO 2: RESUMO		
2.1	13º (décimo terceiro) Salário , Férias e Adicional de Férias	R\$ -
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ -
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ -

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO		
3.1	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado =(((Rem/12) * percentual de dispensa sem justa causa com avso-prévio indenizado	R\$ -
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado = (API * 8% FGTS)	R\$ -
C	Aviso Prévio Trabalhado = (((Rem / 30 dias) * 7 dias) / 12 meses)	R\$ -
D	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado = (APT * percentual do submódulo 2.2)	R\$ -
E	Multa sobre o FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado = (Remuneração * 4%)	R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 3		R\$ -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4.1	Submódulo 4.1 - Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias e Terço Constitucional de Férias = (Férias e Adicional de Férias / 12)		R\$ -
B	Ausências Legais = ((Fem / 30 dias) / 12 meses)		R\$ -
C	Licença Paternidade = (((Fem / 30 dias) * média de ausências por ano) * percentual de incidência)	Licenças/ano: Incidência:	R\$ -
D	Ausência por Acidente de Trabalho = (((Fem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano: Incidência:	R\$ -
E	Afastamento Maternidade = (((Fem / 30 dias) * média de ausências por ano) / 12 meses) * % de incidência	Licenças/ano: Incidência:	R\$ -
F	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ -

4.2	Submódulo 4.2 - Intraornada		Valor (R\$)
A	Substituto no Intervalo para repouso ou alimentação		
Total			R\$ -

MÓDULO 4: RESUMO			
4.1	Substituto nas Ausências Legais		R\$ -
4.2	Substituto na Intraornada		R\$ -
Subtotal do Módulo 4			R\$ -
Incidência do submódulo 2.2			0,00% R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 4			R\$ -

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	Insumos Diversos (valores mensais por empregado)	Valor (R\$)	
A	Uniformes (valor em parte não renovável)	R\$ -	
B	Materiais	R\$ -	
C	Microcomputador utilizado por PPA	R\$ -	
D	Outros (especificar)	R\$ -	
TOTAL DO MÓDULO 5			R\$ -



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	R\$ -		R\$ -
	Base de cálculo =(Total dos Módulos 1 +2 +3 +4 +5)			
B	Lucro	R\$ -		R\$ -
	Base de cálculo =(Total dos Módulos 1 +2 +3 +4 +5 + Custos Indiretos)			
Subtotal - Base de Cálculo de Tributos				R\$ -
Subtotal B - Base de Cálculo de Tributos por dentro ou racional				R\$ -
C.1	C.1 Tributos federais (COFINS)			R\$ -
C.2	C.2 Tributos Federais (PIS)			R\$ -
C.3	C.3 INSS (Desoneração)			R\$ -
D	D.1 Tributos Estaduais (especificar)			R\$ -
E.1	E.1 Tributos Municipais (ISS)			R\$ -
E.2	E.2 Outros Tributos Municipais (especificar)			R\$ -
F	Total dos Tributos			R\$ -

MÓDULO 6: RESUMO			
6.A	Custos Indiretos		R\$ -
6.B	Lucro		R\$ -
6.F	Tributos		R\$ -
TOTAL DO MÓDULO 6			R\$ -

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR CATEGORIA DE PPA

		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DO VALOR UNITÁRIO DO PPA	R\$ -
B	MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	R\$ -
C	MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO	R\$ -
D	MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	R\$ -
E	MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS	R\$ -
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ -
F	MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	R\$ -

	Valor Total por PPA	R\$ -
	Quantidade máximo de PPA	
	Custo Total Mensal	
	Fator-K	

TOTAL ANUAL	R\$	-
TOTAL GLOBAL	R\$	-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo B – Termo de Confidencialidade e Sigilo

Anexo I - Portaria (CNJ) n. 159, de 7 de julho de 2021

Anexo __ do contrato nº __/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico nº __/2025 - Processo Administrativo/CNJ nº ____/____).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

_____ inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrita (o) no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo CNJ, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do CNJ, comprometendo-se a CONTRATADA a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CNJ ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATADA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo CNJ, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do CNJ deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no CNJ.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a informar ao CNJ imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A CONTRATADA e o CNJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, em papel timbrado da CONTRATADA, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas.

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATADA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Anexo II - Portaria (CNJ) n. 159, de 7 de julho de 2021

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E
CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
– EMPREGADOS E EMPREGADAS DAS CONTRATADAS**

Anexo _ do contrato nº _/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa ____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico nº __/2025 - Processo Administrativo/CNJ nº __/____).

Declaração de Ciência do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA	
Identificação do Contrato	
Nº do contrato	
Empresa contratada	
CNPJ	
Objeto da contratação (resumido)	
Vigência da contratação	
O (s) funcionário (s) e funcionária (s) abaixo qualificado (s) e qualificada (s) declara (m) ter pleno conhecimento do teor do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CNJ firmado pela EMPRESA CONTRATADA, e assume (m) a obrigação de cumpri-lo em sua integralidade, sob pena de responsabilização, na forma da lei.	
Observações (se houver):	
E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, a presente DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA é assinada pela (s) parte(s) declarante(s) em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.	



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Brasília (DF), ____/____/____.

Identificação da (o) declarante

Nome:

identidade:

CPF:

Função:

Assinatura:

Observação: Este termo deve ser impresso em papel timbrado da CONTRATADA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2025
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

GRUPO ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE PERFIS POR CICLO MENSAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (18 MESES) (R\$)
1	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Perfil Profissional	2	R\$ 29.894,15	R\$ 1.076.189,53
2	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	Perfil Profissional	7	R\$ 17.637,22	R\$ 2.222.289,91
3	Especialista em Projetos de TIC	Perfil Profissional	2	R\$ 31.618,62	R\$ 1.138.270,32
4	Analista de Projetos de TIC	Perfil Profissional	10	R\$ 18.285,90	R\$ 3.291.461,42
5	Especialista em Processos de TIC	Perfil Profissional	1	R\$ 31.618,62	R\$ 569.135,16
6	Analista de Processos de TIC	Perfil Profissional	3	R\$ 18.285,90	R\$ 987.438,42
7	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	Perfil Profissional	1	R\$ 30.598,91	R\$ 550.780,36
8	Analista de Contratos de TIC	Perfil Profissional	2	R\$ 16.638,36	R\$ 598.981,12
9	Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Perfil Profissional	1	R\$ 27.863,26	R\$ 501.538,70
10	Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	Perfil Profissional	2	R\$ 16.132,64	R\$ 580.774,90
Valor Total Estimado (18 meses)				R\$ 11.516.859,84	

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Descrição do Item (PPA)	Quantidade Máxima Estimada de Perfis por ciclo mensal (A)	Valor Unitário do Salário Mensal do PPA (B)	Fator-K (C)	Valor unitário mensal do PPA (D = B X C)	Valor Máximo Mensal Estimado (R\$) (E = A X D)	Valor Total Estimado Máximo (18 Meses) (R\$) (F = 12 X E)
1	Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	2	R\$ X,XX				
2	Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	7	R\$ X,XX				
3	Especialista em Projetos de TIC	2	R\$ X,XX				
4	Analista de Projetos de TIC	10	R\$ X,XX				
5	Especialista em Processos de TIC	1	R\$ X,XX				
6	Analista de Processos de TIC	3	R\$ X,XX				
7	Especialista em Gestão de Contratos de TIC	1	R\$ X,XX				
8	Analista de Contratos de TIC	2	R\$ X,XX				
9	Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	1	R\$ X,XX				



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

10	Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	2	R\$ X,XX				
TOTAL anual considerando quantidade máxima de PPAs (R\$)							(Soma das células acima)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 90003/2025
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90003/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 06450/2024).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johanness Eck, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90003/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de **2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 06450/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

Parágrafo único – Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses contados dos da assinatura do Termo de início de execução do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução será por empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, anexo à Portaria CNJ 159/2021;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 33904021, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de _____.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO A DO CONTRATO N. ____/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2025 – Processo Administrativo/CNJ n. 06450/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 90003/2025 - Processo
Administrativo/CNJ n. 06450/2024).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA
PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO C DO CONTRATO N. ____/2025,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL
DE JUSTIÇA, E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n.
90003/2025 - Processo Administrativo/CNJ
n. 06450/2024).**

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O <<ÓRGÃO>>, sediado na XXXXXX, CEP: XXXXXXX, CNPJ n.º XXXX/XXXX-XX doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N. ° XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00X/20XX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o(a) Sr(a) [nome do(a) diretor, consultor, prestador de serviço, empregado ou preposto], CPF _____, ocupante do cargo [cargo que ocupa] na empresa [Nome (Razão Social) da empresa], CNPJ [número do CNPJ da empresa], declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato n° ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

Contrato nº 00025/2025

Última atualização 28/05/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 06450/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/05/2025 **Data de assinatura:** 28/05/2025

Vigência: de 01/07/2025 a 01/01/2027

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000036/2025 **Fonte:** [Contratos.gov.br](#)

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000018/2025](#)

Objeto:

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO POR ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TIC, VINCULADO AO ALCANCE DE RESULTADOS E AO ATENDIMENTO DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.799.552,02

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 06.033.739/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Contrato 25/2025	28/05/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:  

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Data e hora da consulta: 13/05/2025 17:48
Usuário: ***.639.781-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	257

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167504	1000000000	339040	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
13/05/2025	Global	06450/2024	-	2.760.901,35

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.033.739/0001-86	TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.	70711-902
Endereço	UF	Telefone
SETOR COMERCIAL NORTE, 85 BLOCO C ASA NORTE	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

06450/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO POR ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TIC. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025 (2136020).

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	13/05/2025 15:55:00	Alteração

Data e hora da consulta: 13/05/2025 17:48

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI	2.760.901,35

Subelemento 21 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, SOB DEMANDA, NA MODALIDADE DE REMUNERAÇÃO POR ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE TIC. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90003/2025 (2136020). DESPACHO DG 2180102. DESPACHO SAD 2180102.	2.760.901,35

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/05/2025	Inclusão	1,00000	2.760.901,3500	2.760.901,35

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOHANESS ECK

***.583.638-**

13/05/2025 15:55:00

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

13/05/2025 15:17:03



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO 25/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 06450/2024).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.***.**1-x SSP/SP e CPF n. 006.***.***-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A**, com sede no SCN, quadra 1, bloco C, número 85, salas 1908/1911, Edifício Brasília Trade Center, Brasília/DF, CEP 70711-902, telefone (61) 3964-9404, e-mail: licitacao@plano.inf.br, inscrita no CNPJ sob o n. 06.033.739/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **Rodrigo Otávio Alves da Silveira**, RG n. 1.***.**1 SSP/DF e CPF n. 538.***.***-72, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 90003/2025, publicado no Diário Oficial da União do dia **5 de maio de 2025**, e a respectiva homologação, conforme Despacho 2180102 do Processo n. 06450/2024, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à governança e gestão de TIC sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, na modalidade de remuneração por alocação de profissionais de TIC, vinculado ao alcance de resultados e ao atendimento de níveis mínimos de serviço, observados o Edital da licitação, o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados a partir de 1º/07/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de](#)

[2021.](#)

Parágrafo único - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime de execução será por empreitada por preço global.

Parágrafo único - O modelo de gestão do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão, constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- j) O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- m) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços;
- n) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato, por meio de ciência do Termo de Confidencialidade, anexo à Portaria CNJ 159/2021;

- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- q) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- u) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de **R\$ 6.799.552,02** (seis milhões setecentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo segundo - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as mesmas

condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do CNJ (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta de recursos do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias, Natureza da Despesa: 33904021, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000257, datada de 13 de maio de 2025.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE - A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia do Contrato de até 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato em uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Parágrafo primeiro - O prazo para apresentação da garantia pela Contratada nas modalidades caução ou fiança bancária será de **até 10 (dez) dias úteis** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Parágrafo segundo - O prazo para apresentação na modalidade seguro-garantia será de um mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro - Após a homologação da licitação, o licitante terá 30 (trinta) dias corridos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para encaminhar a comprovação do seguro-garantia e assinatura do contrato.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sétimo - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo oitavo - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada;
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

Parágrafo nono - Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial ou da assinatura da Apostila de repactuação.

Parágrafo dez - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em **até 10 (dez) dias úteis**, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo onze - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no Contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis** para a regularização da pendência.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE - Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo primeiro - Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula quatorze deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula quatorze deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUINZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do artigo 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos artigos 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término final acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto do contrato.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para

executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM - O extrato do presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do **CONTRATANTE** na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Rodrigo Otávio Alves da Silveira

Diretor

ANEXO A DO CONTRATO N. 25/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 06450/2024).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO DO PERFIL PROFISSIONAL	QUANTIDADE ESTIMADA DE PROFISSIONAIS	CUSTO UNITÁRIO MENSAL DO PERFIL PROFISSIONAL	CUSTO TOTAL DO PERFIL PROFISSIONAL EM 18 MESES
1	EPGGTIC-01 - Especialista em Planejamento, Gestão e Governança de TIC	R\$ 18.031,23	2	R\$ 36.062,46	R\$ 649.124,30
2	ANGGTIC-01 - Analista de Planejamento, Gestão e Governança de TIC	R\$ 10.289,17	7	R\$ 72.024,17	R\$ 1.296.435,00
3	EPPJTIC-01 - Especialista em Projetos de TIC	R\$ 19.120,48	2	R\$ 38.240,97	R\$ 688.337,41
4	ANPJTIC-01 - Analista de Projetos de TIC	R\$ 10.698,92	10	R\$ 106.989,18	R\$ 1.925.805,18
5	EPPRTIC-01 - Especialista em Processos de TIC	R\$ 19.120,48	1	R\$ 19.120,48	R\$ 344.168,70
6	ANPRTIC-01 - Analista de Processos de TIC	R\$ 10.698,89	3	R\$ 32.096,67	R\$ 577.740,00
7	EPGCTIC-01 - Especialista em Gestão de Contratos de TIC	R\$ 18.476,39	1	R\$ 18.476,39	R\$ 332.574,96
8	ANGCTIC-01 - Analista de Contratos de TIC	R\$ 9.658,26	2	R\$ 19.316,52	R\$ 347.697,36
9	EPDITIC-01 - Especialista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	R\$ 16.748,42	1	R\$ 16.748,42	R\$ 301.471,65

10	ANDITIC-01 - Analista em Dados, Informações e Desenvolvimento de Painéis de Informação	R\$ 9.338,82	2	R\$ 18.677,64	R\$ 336.197,46
TOTAL					R\$ 6.799.552,02

ANEXO B DO CONTRATO N. 25/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 06450/2024).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, **Rodrigo Otávio Alves da Silveira**, inscrito no CPF sob nº 538.***.***-72, neste ato representando a **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A**, inscrito(a) no CNPJ nº 06.033.739/0001-86, declaro:

Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça";

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível;

Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais).

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

ANEXO C DO CONTRATO N. 25/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 90003/2025 - Processo Administrativo/CNJ n. 06450/2024).

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

O, **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A**, sediada no SCN, quadra 1, bloco C, número 85, salas 1908/1911, Edifício Brasília Trade Center, Brasília/DF, CEP 70711-902>, CNPJ n.º 06.033.739/0001-86, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N. 25/2025 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE TCMS

Por meio desta, o **Sr. Rodrigo Otávio Alves da Silveira**, CPF 538.***.***-72, ocupante do cargo de Diretor na empresa **TS CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A**, CNPJ 06.033.739/0001-86, declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº 25/2025, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 27/05/2025, às 16:44, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Otávio Alves da Silveira, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 17:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 28/05/2025, às 13:53, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2191436** e o código CRC **D9A168C2**.